ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PROCESSO:	**05180/2025**
	04/11/2025

Sec. Adjunta de Administração/CCL
ASSUNTO
Encaminha Ofício Nº 615/2025 - Solicitando a Contratação de Empresa Especializada na Produção de Diagnósticos e Indicadores de Desempenho para Subsidiar a Prefeitura Municipal de Caxias com Informações Estratégicas para Aprimoramento da Gestão Pública.

01
5180/25

PREFEITURA DE CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

OFÍCIO nº 615/2025.

Caxias-MA, 03 de novembro de 2025.

À Comissão Central de Licitações,

Senhor Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, sirvo-me do presente para solicitar autorização com fundamento na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, para Contratação de empresa especializada na produção de diagnósticos e indicadores de desempenho percebido do serviços públicos, mediante levantamentoos quantitativos, integração e correlação com bases e indicadores oficiais da saúde municipal, bem como acompanhamento periodico da experiência do ciadadão, de forma a subsidiar a Prefeitura municipal de Caxias, com informações estratégicas para o aprimoramento da gestão pública e a melhoria dos serviços oferecido à população.

Os serviços deverão ser prestados mediante os procedimentos constantes do Documento de Formalização de Demanda-DFD anexo.

A futura contratação será paga com Recursos Próprios.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo Número 5180/25
Nº. de Ordem
Caxias/MA 04/11/2025

Atenciosamente,

Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Josinaldo Cordeiro

Secretário Adjunto Municipal de Administração

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL	
Setor Requisitante	Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária
Responsável pela formalização da demanda	Josinaldo Cordeiro
Cargo/Função	Secretário Adjunto Municipal de Administração

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada na produção de diagnósticos e indicadores de desempenho percebido dos serviços públicos, mediante levantamentos qualitativos e quantitativos, integração e correlação com bases e indicadores oficiais da saúde municipal, bem como acompanhamento periódico da experiência do cidadão, de modo a subsidiar a Prefeitura Municipal de Caxias/MA com informações estratégicas para o aprimoramento da gestão pública e a melhoria dos serviços oferecidos à população.

PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

A presente demanda não está prevista no Plano de Contratação Anual de 2025, contudo a contratação se faz necessária no atual cenário.

Id do item no PCA	Descrição
	A contratação de empresa especializada na produção de diagnósticos e indicadores de desempenho percebido dos serviços públicos, mediante levantamentos qualitativos e quantitativos, integração e correlação com bases e indicadores oficiais da saúde municipal, bem como acompanhamento periódico da experiência do cidadão, de modo a subsidiar a Prefeitura Municipal de Caxias/MA com informações estratégicas para o

	aprimoramento da gestão pública e a melhoria dos serviços oferecidos à população.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

O Municipio de Caxias/MA, por sua dimensão populacional e pela complexidade de sua rede de serviços públicos, necessita de instrumentos permanentes de diagnóstico e escuta social que subsidiem a formulação de políticas públicas orientadas por evidências e promovam maior transparência e eficiência na gestão.

O monitoramento, de natureza quantitativa e qualitativa, constitui a base empírica para compreensão das demandas e percepções da população, permitindo avaliar o desempenho das políticas públicas e identificar áreas prioritárias de intervenção.

Os estudos integrados e de gestão em saúde permitirão a análise articulada entre os resultados das pesquisas e os indicadores oficiais da rede municipal de saúde, possibilitando diagnósticos situacionais, relatórios de desempenho e o desenvolvimento de planos de melhoria e capacitação das equipes.

O monitoramento dos serviços — permitirá o acompanhamento continuo das interações da população, auxiliando na compreensão de tendências, sentimentos e niveis de engajamento sobre as ações da gestão municipal.

O principal objetivo desta contratação é fornecer à administração municipal instrumentos técnicos e metodológicos para a tomada de decisão qualificada, promovendo a melhoria dos serviços públicos, o fortalecimento da relação entre gestão e sociedade e o incremento da eficiência administrativa.

ITEM 1. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPERIÊNCIA DO CIDADÃO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS SUBITENS 1.1, 1.2, 1.3 E 1.4	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1.	GRUPO FOCAL PRESENCIAL	30
1.2.	GRUPO FOCAL POR VIDEO CONFERÊNCIA	30
1.3.	ENTREVISTA EM PROFUNDIDADE PRESENCIAL	30
1.4.	ENTREVISTA EM PROFUNDIDADE POR VIDEOCONFERÊNCIA	30
ITEM 2. LEVANTAMENTO QUATITATIVO DE SATISFAÇÃO E DESEMPENHO	UNIDADE	QUANTIDADE

PERCEBIDO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS SUBITENS 2.1, 2.2 Prestação de serviços de **levantamento amostral quantitativo** para mensuração de **satisfação, experiência do cidadão e desempenho percebido dos serviços públicos**, por meio da realização de **Entrevistas Face a Face Domiciliar** e/ou **Entrevistas Telefônicas via Computer Assisted Telephone Interviewing (CATI)**, a serem realizadas em todo território municipal ao longo de 12 meses, contemplando as fases de planejamento, elaboração de instrumentos (questionários), coleta de dados, análise dos achados, elaboração e apresentação de resultados e análise de informações estratégicas.. **População-Alvo:** residentes permanentes e temporários em Caxias, com 16 (dezesseis) anos de idade ou mais.		
2.1	ENTREVISTA FACE A FACE DOMICILIAR	12.000
2.2	ENTREVISTA TELEFÔNICA	12.000
ITEM 3. GESTÃO EM SAÚDE E CONSULTORIA APLICADA AO SUS SUBITENS 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6 E 3.7.	UNIDADE	QUANTIDADE
3.1. Relatório de Diagnóstico Situacional do SUS Municipal: Levantamento e análise da	RELATÓRIO DIAGNOSTICO	2

rede de saúde (atenção básica, especializada e hospitalar), mapeamento de processos críticos e gargalos de atendimento, integração com indicadores oficiais. (semestrais)		
3.2 Relatório de Integração de Dados de Satisfação/Experiência do Cidadão e Indicadores de Saúde: Consolidação dos primeiros resultados das pesquisas de satisfação (itens 1 e 2) com os indicadores do SUS, identificando fragilidades e pontos de melhoria. (semestrais)	RELATÓRIO DE INTEGRAÇÃO	2
3.3 Protocolo de Priorização de Atendimentos: Elaboração de critérios técnicos para organização das filas de consultas, exames e cirurgias; definição de fluxos de encaminhamento de pacientes de risco. (semestrais)	PROTOCOLO	2
3.4 Plano de Implantação de Estratégias de Saúde Digital: Propostas para prontuário eletrônico unificado, ampliação da telessaúde e parcerias estratégicas para exames e especialidades. (semestrais)	RELATÓRIO DE IMPLANTAÇÃO	2
3.5 Relatório de Medidas Preventivas e Educação em Saúde: Estratégias de prevenção de agravos, campanhas itinerantes, integração saúde-	RELATÓRIO DE ANALISES	2

segurança, rede de cuidados paliativos e home care. (semestrais)		
3.6 Relatório de Análise Econômico-Financeira em Saúde: Identificação de custos evitáveis, desperdícios e cálculo do impacto financeiro das medidas propostas. (semestrais)	RELATÓRIO FINAL	2
3.7 Relatório Final Consolidado de Gestão em Saúde Síntese de todos os achados, protocolos, planos e recomendações estratégicas para o SUS municipal. (semestrais)	RELATÓRIO FINAL	2

CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO

Prorrogação do contrato:

(X) Sim ( ) Não

A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:

( ) Sim (X) Não

Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade (mês/ano): 03/11/2025

Data prevista para contratação (mês/ano): 30/12/2025

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

Baixa ( ) Média ( ) Alta (X)

Forma da contratação:

Pregão (X) Concorrência ( ) Dispensa/Inexigibilidade ( ) Outras _____

PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

07
5180/25
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

Caxias-MA, 03 de Novembro de 2025

Josinaldo Cordeiro

Secretário Adjunto Municipal de Administração

08
5180/25

Processo nº 05180/2025

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providecias

Caxias-MA, 04/11/2025

Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

PREFEITURA DE CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

CCL 09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS	ESTIMATIVA	Processo
	( ) Compra de Material (X) Serviço	5180/2025
		Data/Período
		17/12 a 29/12/2025

ÓRGÃO DE ORIGEM/SOLICITANTE

Secretaria Adjunta de Administração

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QNT.	VLR.UNT.	TOTAL
	ITEM 1. PESQUISA QUALIATATIVA DA OPINIÃO PÚBLICA SUBITENS 1.1, 1.2, 1.3 E 1.4				
1.1	GRUPO FOCAL PRESENCIAL	GRUPO	30	14.505,80	435.174,00
1.2	GRUPO FOCAL POR VIDEO CONFERÊNCIA	GRUPO	30	10.528,72	315.861,60
1.3	ENTREVISTA EM PROFUNDIDADE PRESENCIAL	GRUPO	30	4.205,55	126.166,50
1.4	ENTREVISTA EM PROFUNDIDADE POR VIDEOCONFERÊNCIA	GRUPO	30	2.524,76	75.742,80
				SUBTOTAL ITEM 6.1	**952.944,90**
	ITEM 2. PESQUISA QUANTITATIVA DE OPINIÃO PÚBLICA SUBITENS 2.1, 2.2 Prestação de serviços de pesquisa de opinião pública por meio da realização de Entrevistas Face a Face Domiciliar e/ou Entrevistas Telefônicas via Computer Assisted Telephone Interviewing (CATI), a serem realizadas em todo território municipal ao longo de 12 meses, contemplando as fases de planejamento, elaboração de questionários, a coleta de dados, análise dos achados, elaboração, apresentação de resultados e análise de informações estratégicas. População-Alvo: residentes permanentes e temporários em Caxias, com 16 (dezesseis) anos de idade ou mais.				
2.1	ENTREVISTA FACE A FACE DOMICILIAR	ENTREVISTA	12.000	136,66	1.639.920,00
2.2	ENTREVISTA TELEFÔNICA	ENTREVISTA	12.000	66,66	799.920,00
				SUBTOTAL ITEM 6.2	**2.439.840,00**
	ITEM 3. GESTÃO EM SAÚDE E CONSULTORIA APLICADA AO SUS SUBITENS 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6 E 3.7.				
3.1	3.1. Relatório de Diagnóstico Situacional do SUS Municipal: Levantamento e análise da rede de saúde (atenção básica, especializada e hospitalar), mapeamento de processos críticos e gargalos de atendimento, integração com indicadores oficiais. (semestrais)	Und.	2	132.500,00	265.000,00
3.2	3.2 Relatório de Integração de Dados de Opinião Pública e Indicadores de Saúde: Consolidação dos primeiros resultados das pesquisas de satisfação (Itens 1 e 2) com os indicadores do SUS, identificando fragilidades e pontos de melhoria. (semestrais)	Und.	2	125.000,00	250.000,00
3.3	3.3 Protocolo de Priorização de Atendimentos: Elaboração de critérios técnicos para organização das filas de consultas, exames e cirurgias; definição de fluxos de encaminhamento de pacientes de risco. (semestrais)	Und.	2	125.000,00	250.000,00
3.4	3.4 Plano de Implantação de Estratégias de Saúde Digital: Propostas para prontuário eletrônico unificado, ampliação da telessaúde e parcerias estratégicas para exames e especialidades. (semestrais)	Und.	2	120.000,00	240.000,00
3.5	3.5 Relatório de Medidas Preventivas e Educação em Saúde: Estratégias de prevenção de agravos, campanhas itinerantes, integração saúde-segurança, rede de cuidados paliativos e home care. (semestrais)	Und.	2	116.666,66	233.333,32

CCL 40
Fls. 7

3.6	3.6 Relatório de Análise Econômico-Financeira em Saúde: Identificação de custos evitáveis, desperdícios e cálculo do impacto financeiro das medidas propostas. (semestrais)	Und.	2	115.000,00	230.000,00
3.7	3.7 Relatório Final Consolidado de Gestão em Saúde Síntese de todos os achados, protocolos, planos e recomendações estratégicas para o SUS municipal. (semestrais)	Und.	2	96.666,67	193.333,34
				SUBTOTAL ITEM 6.3	**1.661.666,66**
				TOTAL (sub-itens 6.1 + 6.2 + 6.3) →	**5.054.451,66**

Os Serviços acima estimados destinam-se a atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Administração

Caxias-MA, 06 de janeiro de 2026.

Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras

INSTITUTO QUALIQUANTI

CCL

TÉCNICA E COMERCIAL

Projeto: Pesquisas de Opinião, Estudos Integrados de Gestão de Saúde – Município de Caxias - MA

Proponente: Instituto QualiQuanti (Andrea Sacco Processamento e Gestão Ltda.)
CNPJ: CNPJ: 37.900.892/0001-97
Telefone: (21) 97175-7017 | (21) 99985-9981
Endereço: Rua México, 31 – sala 801 – Centro – Cinelândia — CEP 20031-140 — Rio de Janeiro/RJ
E-mail: andreasacco@institutoqualiquanti.com.br
Vigência: 24 meses
Data da Proposta: Dezembro de 2025

1. Apresentação

O Instituto QualiQuanti apresenta esta proposta técnico-comercial para a implementação de um programa contínuo de inteligência de dados em Caxias (MA). Através da convergência entre pesquisas quanti-qualitativas, monitoramento digital e análise de bases do SUS, o projeto converte dados em decisões estratégicas. Nossa metodologia foca em ciclos de diagnóstico e priorização, assegurando transparência e a otimização constante da gestão pública de saúde.

2. Objetivo

Apoiar a gestão municipal de Caxias (MA) na tomada de decisão baseada em evidências ao longo de 24 meses, estruturando um modelo de inteligência que integre a percepção social aos indicadores técnicos de saúde.

a) Diagnóstico Multidimensional: Realizar pesquisas qualitativas e quantitativas com amostras representativas das populações urbana e rural, identificando percepções, barreiras de acesso e expectativas sociais.

CCL 12

b) Integração de Dados: Cruzar os dados de opinião pública com as bases oficiais do SUS, gerando uma visão sistêmica entre a eficiência operacional e a satisfação do usuário.
c) Monitoramento e Agilidade: Implementar monitoramento digital contínuo para ajuste em tempo real da comunicação institucional e da prestação de serviços.
d) Inteligência Executiva: Produzir relatórios técnicos, apresentações executivas e protocolos de gestão com periodicidade trimestral e semestral.
e) Governança e Transparência: Fornecer insights estratégicos para o planejamento governamental, elevando o padrão de transparência e a eficácia das políticas públicas.

3. Metodologia

3.1 Qualitativo (QL):

- Grupos focais (presenciais na sala de espelho e online; 8–10 participantes; até 2h) e entrevistas em profundidade (60–90 min).
- Roteiros validados, TCLE/termos de imagem e voz, amostragem por perfis (usuários do SUS, gestantes, idosos, crônicos, juventudes, trabalhadores da saúde, conselheiros).
- Análise temática com dupla codificação, registro de saturação e tradução dos achados em implicações de política.

3.2 Quantitativo (QT):

- Entrevistas domiciliares face a face e CATI complementar distribuídas ao longo da vigência.
- Desenho probabilístico/estratificado; pós-estratificação por pesos; piloto de questionário.
- Qualidade de campo: back-check ≥15%, GPS, auditoria de tempo/áudio, documentação de consistências/imputações.
- Estimativas com IC95% e testes adequados; cadernos metodológicos por ciclo.

3.3 Estudos Integrados em Saúde (SUS + Opinião):

- Relatórios trimestrais integrando AB/AE/Vigilância/Regulação aos achados QL/QT.
- Oficinas semestrais com matriz impacto×esforço, metas/KPIs e plano enxuto de melhoria.
- Dois protocolos operacionais desenhados, implantados com assistência técnica e monitorados.

INSTITUTO QUALIQUANTI

- Painel BI com séries históricas, metas, comparativos por unidade/bairro, alertas e dicionário de dados.

4. Proposta (escopo operacional, entregas e governança)

- **Escopo operacional:** execução integrada dos quatro eixos com calendário trimestral de diagnósticos e decisões.
- **Entregas por ciclo:** relatório qualitativo (PDF + PPT), caderno quantitativo (tabelas/gráficos), bases anonimizadas (CSV/XLSX) com dicionário, relatório integrado SUS+Opinião (trimestral), boletins de MD (mensais) e devolutiva trimestral. Dois protocolos operacionais ao longo da vigência e painel BI com atualizações mensais.
- **Governança e LGPD:** comitê bimestral (prefeitura + QualiQuanti), atas e plano de ação; repositório seguro e versionamento. Conformidade com LGPD (minimização, finalidade, anonimização/criptografia, perfis de acesso, retenção e descarte; RIPD quando aplicável).
- **Critérios de aceite e SLA:** validação por entregável em até 5 dias úteis; back-check ≥15%, tempos mínimos e GPS; taxa de invalidação ≤3%; BI com disponibilidade ≥99% (janela comercial) e correções em até 5 dias úteis.
- **Indicadores de sucesso (exemplos):** cumprimento integral de prazos; registro trimestral de decisões baseadas em evidências; implementação de recomendações priorizadas; redução de no-show em consultas priorizadas; evolução de indicadores pactuados em oficina; estabilização/positivação de narrativas monitoradas.

5. Equipe Técnica

- **Coordenação Geral:** gestão do contrato, cronograma e interlocução com secretarias.
- **Especialista em Métodos e Amostragem:** desenho amostral, pesos, validações e ICs.
- **Coordenação de Campo:** planejamento logístico, supervisão e controle de qualidade.
- **Analistas de Dados e BI:** ETL, modelagem, painéis, automações e documentação (dicionário).
- **Pesquisadores Qualitativos:** moderação, análise temática, memos e mapas de evidências.
- **Analista de Monitoramento Digital:** coleta, análise e recomendações.
- **Especialista em Saúde Pública:** integração SUS, oficinas, desenho/implantação de protocolos.

CCL 4

INSTITUTO QUALIQUANTI

- **Supervisão e Entrevistadores:** execução de campo QL/QT conforme padrões de qualidade.

6. Orçamento

6.1 Pesquisas Qualitativas de Opinião Pública

Subitem	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1.1	Grupo Focal Presencial (8–10 participantes, até 2h)	grupo	30	15.900,00	477.000,00
1.2	Grupo Focal por Videoconferência (8–10 participantes, até 2h)	grupo	30	11.245,00	337.350,00
1.3	Entrevista em Profundidade Presencial (até 1h30)	entrevista	30	4.300,00	129.000,00
1.4	Entrevista em Profundidade por Videoconferência (até 1h30)	entrevista	30	2.700,00	81.000,00
				Subtotal Qualitativas	**1.024.350,00**

6.2 Pesquisas Quantitativas de Opinião Pública

Subitem	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2.1	Entrevistas Face a Face Domiciliar – 800 entrevistas por rodada (8 rodadas)	entrevista	12.000	140,00	1.680.000,00
2.2	Entrevistas Telefônicas (CATI) – amostra complementar	entrevista	12.000	65,00	780.000,00
				Subtotal Quantitativas	**2.460.000,00**

6.3 Estudos Integrados e Monitoramento em Saúde

Subitem	Descrição	Qtde	Valor Total (R$)
3.1	Relatório de Diagnóstico Situacional do SUS Municipal	2	260.000,00
3.2	Relatório de Integração de Dados de Opinião Pública e Indicadores de Saúde	2	250.000,00
3.3	Protocolo de Priorização de Atendimentos	2	250.000,00
3.4	Plano de Implantação de Estratégias de Saúde Digital	2	240.000,00
3.5	Relatório de Medidas Preventivas e Educação em Saúde	2	270.000,00
3.6	Relatório de Análise Econômico-Financeira em Saúde	2	270.000,00
3.7	Relatório Final Consolidado de Gestão em Saúde	2	220.000,00
		Subtotal	**R$ 1.760.000,00**

INSTITUTO QUALIQUANTI

CCL 77

6.4 Resumo Geral do Orçamento

Categoria	Valor (R$)
Pesquisas Qualitativas	**R$ 1.024.350,00**
Pesquisas Quantitativas	**R$ 2.460.000,00**
Estudos Integrados e Saúde	**R$ 1.760.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 5.244.350,00**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 5.244.350,00 — *Cinco milhões duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais.*

6.5 Observações Técnicas

- Valores compatíveis com a realidade municipal de Caxias, considerando porte populacional e escopo.
- Custos incluem equipe técnica, logística, softwares, relatórios e manutenção do painel de BI.
- Execução integral pela **QualiQuanti, sem subcontratações.**

Teresina, 18 de Dezembro de 2025
Instituto QualiQuanti (Andrea Sacco Processamento e Gestão Ltda.)
CNPJ: 37.900.892/0001-97

CCL
Fls. 76

IPPI

ORÇAMENTO – PESQUISAS E ESTUDOS INTEGRADOS EM SAÚDE

Execução: IPPI Pesquisas e Consultoria
Solicitante: Prefeitura Municipal de Caxias – MA
Período: 12 meses
Data: 17/12/2025

1. Apresentação Geral

A **IPPI Pesquisas e Consultoria** apresenta à **Prefeitura Municipal de Caxias – MA** esta proposta técnica e financeira para a execução de um **programa contínuo de monitoramento da opinião pública e estudos integrados de gestão em saúde**, conforme solicitação da mesma.

O projeto tem como objetivo **subsidiar a administração municipal com informações estratégicas, confiáveis e periódicas**, permitindo aprimorar políticas públicas, melhorar a qualidade dos serviços prestados e fortalecer a relação entre governo e população.

Com metodologia científica, amostragem representativa e equipe técnica multidisciplinar, a IPPI garantirá **rigor estatístico, transparência e entregas consistentes**, assegurando que os resultados sirvam de base para decisões de gestão e comunicação pública.

2. Objetivos Específicos

1. Realizar **pesquisas quantitativas e qualitativas** junto à população urbana e rural de Caxias
2. Produzir **relatórios técnicos analíticos e apresentações executivas** com interpretações e recomendações.
3. Integrar os dados coletados às **bases oficiais de indicadores de saúde**
4. Elaborar **relatórios semestrais e protocolos técnicos** voltados à melhoria da gestão da saúde municipal.

CCL/F
Fls. 4

IPPI

5. Fornecer **insights estratégicos** para o planejamento, comunicação institucional e transparência da gestão

3. Estrutura Operacional

A execução será conduzida pela equipe técnica da **IPPI Pesquisas e Consultoria**, composta por:

- **Coordenação Geral:** Doutor em Matemática Aplicada – responsável pela modelagem estatística, amostragem e validação dos indicadores.
- **Consultoria Técnica em Saúde:** Especialista em Gestão em Saúde – responsável pela análise dos dados e elaboração dos protocolos de melhoria.
- **Equipe de Campo e Supervisão:** pesquisadores e supervisores locais treinados.
- **Equipe de Análise e Design de Dados:** responsável por relatórios, dashboards e painéis digitais.

Todas as etapas serão acompanhadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Caxias, com entregas em formato digital e físico.

4. Orçamento Detalhado

7.1 Itens e Valores

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1.1	Grupo Focal Presencial	30	13.366,40	400.992,00
1.2	Grupo Focal por Videoconferência	30	10.221,17*	306.635,10
1.3	Entrevista em Profundidade Presencial	30	4.066,67	122.000,10
1.4	Entrevista em Profundidade por Videoconferência	30	2.374,30	71.229,00

Subtotal – Pesquisa Qualitativa:

R$ 900.856,20

CCL 18

IPPI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
2.1	Entrevista Face a Face Domiciliar	Entrevista	12.000	130,00	1.560.000,00
2.2	Entrevista Telefônica (CATI)	Entrevista	12.000	60,00	720.000,00

SUBTOTAL ITEM 2:

R$ 2.280.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
3.1	Relatório de Diagnóstico Situacional do SUS Municipal	Relatório Diagnóstico	2	130.000,00	260.000,00
3.2	Relatório de Integração de Dados de Satisfação e Indicadores de Saúde	Relatório de Integração	2	120.000,00	240.000,00
3.3	Protocolo de Priorização de Atendimentos	Protocolo	2	110.000,00	220.000,00
3.4	Plano de Implantação de Estratégias de Saúde Digital	Relatório de Implantação	2	115.000,00	230.000,00
3.5	Relatório de Modulos Preventivos e Educação em Saúde	Relatório de Análises	2	105.000,00	210.000,00
3.6	Relatório de Análise Econômico-Financeira em Saúde	Relatório Final	2	100.000,00	200.000,00
3.7	Relatório Final Consolidado de Gestão em Saúde	Relatório Final	2	70.000,00	140.000,00

SUBTOTAL ITEM 3:

R$ 1.500.000,00

5. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 4.680.856,20 (quatro milhões, seiscentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)

CCyg

IPPI

6. Resultados e Entregas

- **Rodadas de pesquisas** quantitativas e qualitativas (trimestrais);
- **Relatórios analíticos** com cruzamento de dados de opinião pública e indicadores oficiais;
- **Oficinas de capacitação** com equipes de saúde e gestores municipais;
- **1 painel digital interativo (BI)** para acompanhamento dos resultados;
- **Relatório Final Consolidado** com protocolos e recomendações estratégicas.

7. Duração e Condições de Pagamento

- **Duração do contrato:** 12 (doze) meses.
- **Forma de pagamento:** conforme entregas trimestrais e semestrais descritas no Termo de Referência.
- **Validade da proposta:** 90 dias.

8. Benefícios Estratégicos para o Município de Caxias

- Diagnóstico contínuo e confiável sobre a percepção da população.
- Dados técnicos que subsidiarão decisões de gestão pública.
- Planejamento e comunicação baseados em evidências.
- Integração entre opinião pública e indicadores de saúde.
- Fortalecimento da transparência e da eficiência administrativa.

CCL 20
fls. 7

IPPI

9 Conclusão

A **IPPI Pesquisas e Consultoria** coloca à disposição do município sua **estrutura técnica, equipe especializada e experiência comprovada** na execução de pesquisas e estudos de gestão pública.

Com metodologia rigorosa e foco em resultados, a IPPI assegura a entrega de **informações precisas e estratégicas**, contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas e o fortalecimento da governança local.

Juliana Soares do Nascimento

Teresina, 29 de dezembro de 2025

IPPI Pesquisas e Consultoria LTDA

CNPJ: 47.425.567/0001-73

CCL 11

RAIO X PESQUISA, INFORMAÇÃO E DECISÃO

Proposta Técnico-Comercial
Projeto: Pesquisas de Opinião, Estudos Integrados em Saúde e Monitoramento Digital

Proponente: INSTITUTO RAIO X DE PESQUISAS LTDA - ME
CNPJ: 34.545.203/0001-85
Endereço: SCN Quadra 2, Bloco Pétala D, Sala 7025
CEP / Cidade: 70714-000 – Brasília/DF
E-mail: falecomagente@raioxpesquisas.com.br
Telefone: (61) 9 8330-9090
Site: www.raioxpesquisas.com.br

Vigência estimada: 24 meses
Local: Caxias (MA)
Data: 17/12/2025

1. Apresentação

A RAIO X PESQUISAS apresenta proposta técnico-comercial para a execução de um programa integrado de pesquisas qualitativas e quantitativas, estudos aplicados em saúde com integração de bases administrativas e monitoramento digital. O objetivo é prover evidências periódicas que apoiem decisões, qualifiquem serviços e fortaleçam a comunicação pública no município de Caxias (MA).

2. Objeto e Justificativa

Executar, ao longo de 24 meses, quatro eixos complementares: (i) qualitativo; (ii) quantitativo; (iii) saúde (relatórios, oficinas, protocolos e painel de BI); (iv) monitoramento digital e devolutivas. Justifica-se pela necessidade de diagnósticos contínuos, priorização de políticas e comunicação baseada em evidências.

3. Escopo e Metodologia

3.1 Componente Qualitativo

Grupos focais presenciais (30 grupos, 8–10 participantes, até 2h) e online (30 grupos, 8–10 participantes, 2h), com entrevistas em profundidade presenciais (30) e online (30). Roteiros validados, amostragem por perfis, TCLE, gravação autorizada, análise temática e saturação.

3.2 Componente Quantitativo

8 rodadas de entrevistas face a face (2400 entrevistas) e 2.400 entrevistas por telefone (CATI). Amostragem probabilística/estratificada, controle de qualidade (back-check, GPS e tempo mínimo), ponderação e testes estatísticos.

3.3 Estudos em Saúde (Integração SUS + Opinião)

Elaboração de relatórios trimestrais integrando achados de opinião com indicadores de saúde; definição de protocolos de melhoria; desenvolvimento de Painel BI com KPIs, metas, séries temporais e alertas.

3.4 Plano Amostral e Recrutamento

Quantitativo: amostras representativas por sexo, faixa etária, território/bairros e escolaridade, com expansão por pesos pós-estratificados. Qualitativo: cotas de perfis-chave por público/uso de serviços, triagem com critérios de inclusão/inelegibilidade e confirmação.

3.5 Governança, Comunicação e LGPD

Comitê bimestral de acompanhamento; canais formais (e-mail, repositório seguro, reuniões virtuais); observância integral à LGPD (minimização, consentimento, anonimização, controle de acesso e guarda segura). A propriedade intelectual dos outputs pertence ao contratante.

4. Equipe Técnica

Equipe multidisciplinar composta por estatísticos, analistas de dados/BI, especialista em saúde pública, cientistas sociais e economistas, além de coordenação geral, coordenação de campo, pesquisadores qualitativos e analista de monitoramento digital.

5. Entregáveis e Formatos

Relatórios qualitativos e quantitativos (PDF + PPT), planilhas CSV/XLSX anonimizadas com dicionário de dados; 8 relatórios trimestrais integrados (SUS+Opinião); protocolos; Painel BI com manual de usuário.

RAIO X PESQUISA, INFORMAÇÃO E DECISÃO

6. Orçamento

Anexo I – Quadro Orçamentário

Pesquisas Qualitativas de Opinião Pública

Subitem	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1.1	Grupo Focal Presencial (8–10 participantes, até 2h)	grupo	30	14.251,00	427.530,00
1.2	Grupo Focal por Videoconferência (8–10 participantes, até 2h)	grupo	30	10.120,00	303.600,00
1.3	Entrevista em Profundidade Presencial (até 1h30)	entrevista	30	4.250,00	127.500,00
1.4	Entrevista em Profundidade por Videoconferência (até 1h30)	entrevista	30	2.500,00	75.000,00
				Subtotal Qualitativas	**933.630,00**

Pesquisas Quantitativas de Opinião Pública

Subitem	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2.1	Entrevistas Face a Face Domiciliar – 800 entrevistas por rodada (8 rodadas)	entrevista	12.000	140,00	1.680.000,00
2.2	Entrevistas Telefônicas (CATI) – amostra complementar	entrevista	12.000	75,00	900.000,00
				Subtotal Quantitativas	**R$ 2.580.00,00**

Estudos Integrados e Monitoramento em Saúde

Subitem	Descrição	Quantidade	Valor Total (R$)
3.1	Relatório de Diagnóstico Situacional do SUS Municipal	2	275.000,00
3.2	Relatório de Integração de Dados de Opinião Pública e Indicadores de Saúde	2	260.000,00
3.3	Protocolo de Priorização de Atendimentos	2	280.000,00
3.4	Plano de Implantação de Estratégias de Saúde Digital	2	250.000,00
3.5	Relatório de Medidas Preventivas e Educação em Saúde	2	220.000,00
3.6	Relatório de Análise Econômico-Financeira em Saúde	2	220.000,00
3.7	Relatório Final Consolidado de Gestão em Saúde	2	220.000,00
		Subtotal	**R$ 1.725.000,00**

CCL 74

RAIO X PESQUISA, INFORMAÇÃO E DECISÃO

Resumo Geral do Orçamento

Categoria	Valor (R$)
Pesquisas Qualitativas	**R$ 933.630,00**
Pesquisas Quantitativas	**R$ 2.580.00,00**
Estudos Integrados e Saúde	**R$ 1.725.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 5.238.630,00**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 5.238.630,00 (Cinco milhões duzentos e trinta e oito mil seiscentos e trinta reais.)

6.1 Observações Técnicas

- Valores compatíveis com a realidade municipal de Cocal da Estação, considerando porte populacional e escopo.
- Custos incluem equipe técnica, logística, softwares, relatórios e manutenção do painel de BI.
- Execução integral pela **RAIO X, sem subcontratações.**

Brasília/DF, 17 de Dezembro de 2025.

Rodrigo Antônio de Oliveira Souza
Representante Legal
Instituto Raio X de Pesquisas Ltda - ME

CCL
Fls. 25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

Caxias - MA, 06 de Janeiro de 2026.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Vimos pelo presente encaminhar a V.S. Processo nº 5180/2025 de 04/11/2025, informando que não foi coletado preço por meio do sistema de preços público (Cesta de preço), por haver no sistema modelos do objeto em pesquisa, muito dissonante no que tange as características presentes no documento de formalização de demanda, desse modo, segue estimativa de preço baseada em três empresas especializadas na prestação do serviço, e que atende os interesses técnicos e de necessidades da secretaria solicitante.

Sem mais para o momento elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras

ILMO. Srº.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL
NESTA

CCL
FL.

DESPACHO

À
Secretaria Adjunta Municipal de Administração

Encaminho o Processo Administrativo n°5180/2025 datado em 04/11/2025 para as providências cabíveis.

Caxias (MA) 06 de janeiro de 2026.

Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Gerais

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

Responsável pela Demanda: Josinaldo Cordeiro

Cargo/Função: Secretário Adjunto Municipal de Administração

Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico

Número do Processo Administrativo: 5180/2025

Legislações Aplicáveis: Lei Federal 14.133/21

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação de empresa especializada na produção de diagnósticos e indicadores de desempenho percebido dos serviços públicos, mediante levantamentos qualitativos e quantitativos, integração e correlação com bases e indicadores oficiais da saúde municipal, bem como acompanhamento periódico da experiência do cidadão, de modo a subsidiar a Prefeitura Municipal de Caxias/MA com informações estratégicas para o aprimoramento da gestão pública e a melhoria dos serviços oferecidos à população.

1.2. Justificativa:

O Municipio de Caxias/MA, por sua dimensão populacional e pela complexidade de sua rede de serviços públicos, necessita de instrumentos permanentes de diagnóstico e escuta social que subsidiem a formulação de políticas públicas orientadas por evidências e promovam maior transparência e eficiência na gestão.

O monitoramento, de natureza quantitativa e qualitativa, constitui a base empírica para compreensão das demandas e percepções da população, permitindo avaliar o desempenho das políticas públicas e identificar áreas prioritárias de intervenção.

Os estudos integrados e de gestão em saúde permitirão a análise articulada entre os resultados das pesquisas e os indicadores oficiais da rede municipal de saúde, possibilitando diagnósticos situacionais, relatórios de desempenho e o desenvolvimento de planos de melhoria e capacitação das equipes.

O monitoramento dos serviços — permitirá o acompanhamento contínuo das interações da população, auxiliando na compreensão de tendências, sentimentos e níveis de engajamento sobre as ações da gestão municipal.

Diante do exposto, torna-se evidente a necessidade desta contratação para a Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias - MA, visando assegurar a continuidade operacional, cumprir com as exigências legais estabelecidas pela Lei 14.133/21. Essa contratação é

essencial para o adequado funcionamento administrativo do órgão, garantindo assim a prestação de serviços eficientes e de qualidade à população de Caxias.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não estava incluída no Plano de Contratações Anual, contudo a contratação se faz necessária no atual cenário.

3. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as suas obrigações relacionadas ao comércio deste produto, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem esse tipo de contratação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa das quantidades fora levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

i. A justificativa dessa quantidade e valor tem como base pesquisas realizadas pelo Setor de Compras do Município de Caxias – MA.
ii. Consulta a outros órgãos da Administração com perfil, necessidades ou demandas semelhantes para uma comparação;

4.2. As estimativas de consumo individualizadas encontram - se consignadas na tabela a seguir:

ITEM 1. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPERIÊNCIA DO CIDADÃO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS SUBITENS 1.1, 1.2, 1.3 E 1.4	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT. R$	V.TOTAL R$
1.1.	GRUPO FOCAL PRESENCIAL	30	14.505,80	435.174,00
1.2.	GRUPO FOCAL POR VIDEO CONFERÊNCIA	30	10.528,72	315.861,60
1.3.	ENTREVISTA EM PROFUNDIDADE PRESENCIAL	30	4.205,55	126.166,50
1.4.	ENTREVISTA EM PROFUNDIDADE POR VIDEOCONFERÊNCIA	30	2.524,76	75.742,80
ITEM 2. LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DE SATISFAÇÃO E DESEMPENHO PERCEBIDO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	UNIDADE	QUANTIDADE		

SUBITENS 2.1, 2.2 Prestação de serviços de **levantamento amostral quantitativo** para mensuração de **satisfação, experiência do cidadão e desempenho percebido dos serviços públicos**, por meio da realização de **Entrevistas Face a Face Domiciliar** e/ou **Entrevistas Telefônicas via Computer Assisted Telephone Interviewing (CATI)**, a serem realizadas em todo território municipal ao longo de 12 meses, contemplando as fases de planejamento, elaboração de instrumentos (questionários), coleta de dados, análise dos achados, elaboração e apresentação de resultados e análise de informações estratégicas.. **População-Alvo**: residentes permanentes e temporários em Caxias, com 16 (dezesseis) anos de idade ou mais.				
2.1	ENTREVISTA FACE A FACE DOMICILIAR	12.000	136,66	1.639.920,00
2.2	ENTREVISTA TELEFÔNICA	12.000	66,66	799.920,00
ITEM 3. GESTÃO EM SAÚDE E CONSULTORIA APLICADA AO SUS SUBITENS 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6 E 3.7.	UNIDADE	QUANTIDADE		
3.1. Relatório de Diagnóstico Situacional do SUS Municipal: Levantamento e análise da rede de saúde (atenção básica, especializada e hospitalar), mapeamento de processos críticos e gargalos de atendimento, integração com indicadores oficiais. (semestrais)	RELATÓRIO DIAGNÓSTICO	2	132.500,00	265.000,00
3.2 Relatório de Integração de Dados de Satisfação/Experiência do Cidadão e Indicadores de Saúde: Consolidação dos primeiros resultados das pesquisas de satisfação (Itens 1 e 2) com os indicadores do SUS, identificando fragilidades e pontos de melhoria. (semestrais)	RELATÓRIO DE INTEGRAÇÃO	2	125.000,00	250.000,00

3.3 Protocolo de Priorização de Atendimentos: Elaboração de critérios técnicos para organização das filas de consultas, exames e cirurgias; definição de fluxos de encaminhamento de pacientes de risco. (semestrais)	PROTOCOLO	2	125.000,00	250.000,00
3.4 Plano de Implantação de Estratégias de Saúde Digital: Propostas para prontuário eletrônico unificado, ampliação da telessaúde e parcerias estratégicas para exames e especialidades. (semestrais)	RELATÓRIO DE IMPLANTAÇÃO	2	120.000,00	240.000,00
3.5 Relatório de Medidas Preventivas e Educação em Saúde: Estratégias de prevenção de agravos, campanhas itinerantes, integração saúde-segurança, rede de cuidados paliativos e home care. (semestrais)	RELATÓRIO DE ANÁLISES	2	116.666,66	233.333,32
3.6 Relatório de Análise Econômico-Financeira em Saúde: Identificação de custos evitáveis, desperdícios e cálculo do impacto financeiro das medidas propostas. (semestrais)	RELATÓRIO FINAL	2	115.000,00	230.000,00
3.7 Relatório Final Consolidado de Gestão em Saúde Síntese de todos os achados, protocolos, planos e recomendações estratégicas para o SUS municipal. (semestrais)	RELATÓRIO FINAL	2	96.666,67	193.333,34

O valor estimado é de 5.054 451,56 (Cinco milhões, cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, com objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO)

Considerando as características do serviço a serem prestados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública, salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias, até o momento, sendo passível de analise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

Solução: Contratação de serviços através de Pregão Eletrônico.

A adoção da modalidade de licitação pregão para contratação de serviços encontra-se amparada na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2001, e na sua forma eletrônica, e conforme evidencia o levantamento de mercado a motivação pela escolha para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, para viabilizar ações e metas, apoiando o cumprimento de sua missão Institucional como referência na administração pública de qualidade.

É uma modalidade de licitação que garante celeridade do procedimento licitatório sem perder qualidade, uma vez que nesta modalidade ocorre inversão de fases e menores prazos. Além disso, facilita o alcance de competidores, assegurando de maneira mais prática maior competitividade.

Dessa forma, o Pregão Eletrônico garante maior vantajosidade econômica para Administração, pois: (a) os custos com a licitação acabam sendo significativamente menores em comparação com outras modalidades de licitação; (b) é possível alcançar um número maior de fornecedores, permitindo que haja uma ampliação da competitividade e, consequentemente, possibilitando que os competidores ofereçam preços menores mantendo a qualidade das propostas.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

O parcelamento do item não se mostra ser uma solução viável, levando em consideração o mercado fornecedor, não se verifica o benefício no parcelamento da contratação.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos administrativos e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental.
Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

CCL 92

a) Em relação à eficácia: atendimento de todas as dimensões da Administração Pública, aprimorando sua eficácia para com a população, fornecendo melhor atendimento;

b) Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se aplica devido ter ocorrido contratação anteriores similares esta onde já foram tomadas as providências para o bom andamento da contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, inclusive nos termos de disponibilidade de mercado.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução deverá ser de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 meses, podendo haver prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

Caxias - MA, 07 de Janeiro de 2026.

Josinaldo Cordeiro
Secretário Adjunto Municipal de Administração

CCL 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO,600-CENTRO

06082820000156 Exercício: 2026

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ProcessoAdministrativo 05180/2025.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 SEC. MUN. DE ADMIN, FINANÇAS, PLANEJ E GESTÃO FAZENDÁRIA
Unidade: 04 SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMEN. E GESTÃO FAZENDÁRIA
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE ADMIN, FINANÇAS, PLANEJ. E GESTÃO FAZENDARIA
Dotação: 04.121.0023.2091.0000 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Saldo R$: 9.798.882,00

Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 08/01/2026

[redacted]

1. DO OBJETO

1.1.
O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na produção de diagnósticos e indicadores de desempenho percebido dos serviços públicos**, mediante levantamentos qualitativos e quantitativos, integração e correlação com bases e indicadores oficiais da saúde municipal, bem como acompanhamento periódico da experiência do cidadão, de modo a subsidiar a Prefeitura Municipal de Caxias/MA com informações estratégicas para o aprimoramento da gestão pública e a melhoria dos serviços oferecidos à população.
1.2. O objeto da licitação enquadra-se na classificação de **serviços comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da **Lei nº 14.133/2021**, sendo passível de contratação por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, com utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme previsto nos arts. 82 a 86 da mesma lei.
1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido no Edital e seus anexos, aplicável à formação da Ata de Registro de Preços.
1.4. O fornecimento será realizado **sob demanda**, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Administração, durante a vigência da Ata, observando os prazos e condições estabelecidos no edital e contrato.
1.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de até **12 (doze) meses**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Os contratos decorrentes da Ata terão vigência própria, limitada ao prazo de validade da Ata e às condições estabelecidas no edital.
1.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela **necessidade recorrente e sob demanda** de serviços de avaliação e monitoramento, pela economicidade e pela possibilidade de adesão por outros órgãos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. **Contratação de empresa especializada na produção de diagnósticos e indicadores de desempenho percebido dos serviços públicos**, mediante levantamentos qualitativos e quantitativos, integração e correlação com bases e indicadores oficiais da saúde municipal, bem como acompanhamento periódico da experiência do cidadão, de modo a subsidiar a Prefeitura Municipal de Caxias/MA com informações estratégicas para o aprimoramento da gestão pública e a melhoria dos serviços oferecidos à população.

2.2. O custo estimado total da contratação é de R$ 5.054.451,56 (Cinco milhões, cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos) conforme custos unitários descritos nas tabelas abaixo.

ITEM 1. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPERIÊNCIA DO CIDADÃO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT. R$	V.TOTAL R$

SUBITENS 1.1, 1.2, 1.3 E 1.4				
1.1.	GRUPO FOCAL PRESENCIAL	30	14.505,80	435.174,00
1.2.	GRUPO FOCAL POR VIDEO CONFERÊNCIA	30	10.528,72	315.861,60
1.3.	ENTREVISTA EM PROFUNDIDADE PRESENCIAL	30	4.205,55	126.166,50
1.4.	ENTREVISTA EM PROFUNDIDADE POR VIDEO CONFERÊNCIA	30	2.524,76	75.742,80
ITEM 2. LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DE SATISFAÇÃO E DESEMPENHO PERCEBIDO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS SUBITENS 2.1, 2.2 Prestação de serviços de **levantamento amostral quantitativo** para mensuração de **satisfação, experiência do cidadão e desempenho percebido dos serviços públicos**, por meio da realização de **Entrevistas Face a Face Domiciliar** e/ou **Entrevistas Telefônicas via Computer Assisted Telephone Interviewing (CATI)**, a serem realizadas em todo território municipal ao longo de 12 meses, contemplando as fases de planejamento, elaboração de instrumentos (questionários), coleta de dados, análise dos achados, elaboração e apresentação de resultados e análise de informações estratégicas.. **População-Alvo**: residentes permanentes e temporários em Caxias, com 16 (dezesseis) anos de idade ou mais.	UNIDADE	QUANTIDADE		

2.1	ENTREVISTA FACE A FACE DOMICILIAR	12.000	136,66	1.639.920,00
2.2	ENTREVISTA TELEFÔNICA	12.000	66,66	799.920,00
ITEM 3. GESTÃO EM SAÚDE E CONSULTORIA APLICADA AO SUS SUBITENS 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6 E 3.7.	UNIDADE	QUANTIDADE		
3.1. Relatório de Diagnóstico Situacional do SUS Municipal: Levantamento e análise da rede de saúde (atenção básica, especializada e hospitalar), mapeamento de processos críticos e gargalos de atendimento, integração com indicadores oficiais.(semestrais)	RELATÓRIO DIAGNÓSTICO	2	132.500,00	265.000,00
3.2 Relatório de Integração de Dados de Satisfação/Experiência do Cidadão e Indicadores de Saúde: Consolidação dos primeiros resultados das pesquisas de satisfação (Itens 1 e 2) com os indicadores do SUS, identificando fragilidades e pontos de melhoria.(semestrais)	RELATÓRIO DE INTEGRAÇÃO	2	125.000,00	250.000,00
3.3 Protocolo de Priorização de Atendimentos: Elaboração de critérios técnicos para organização das filas de consultas, exames e cirurgias; definição de fluxos de encaminhamento de pacientes de risco.(semestrais)	PROTOCOLO	2	125.000,00	250.000,00
3.4 Plano de Implantação de Estratégias de Saúde Digital: Propostas para prontuário eletrônico unificado, ampliação da telessaúde e parcerias estratégicas para exames e especialidades.(semestrais)	RELATÓRIO DE IMPLANTAÇÃO	2	120.000,00	240.000,00

3.5 Relatório de Medidas Preventivas e Educação em Saúde: Estratégias de prevenção de agravos, campanhas itinerantes, integração saúde-segurança, rede de cuidados paliativos e home care.(semestrais)	RELATÓRIO DE ANÁLISES	2	116.666,66	233.333,32
3.6 Relatório de Análise Econômico-Financeira em Saúde: Identificação de custos evitáveis, desperdícios e cálculo do impacto financeiro das medidas propostas.(semestrais)	RELATÓRIO FINAL	2	115.000,00	230.000,00
3.7 Relatório Final Consolidado de Gestão em Saúde Síntese de todos os achados, protocolos, planos e recomendações estratégicas para o SUS municipal.(semestrais)	RELATÓRIO FINAL	2	96.667,67	193.333,34

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade da Prefeitura Municipal de **Caxias/MA** dispor de um sistema técnico de avaliação, análise e monitoramento dos serviços públicos, com foco na mensuração da satisfação da população, na correlação desses dados com os indicadores oficiais de saúde e no acompanhamento da percepção social.

3.1.1. O Município de Caxias/MA, por sua dimensão populacional e pela complexidade de sua rede de serviços públicos, necessita de instrumentos permanentes de diagnóstico e escuta social que subsidiem a formulação de políticas públicas orientadas por evidências e promovam maior transparência e eficiência na gestão.

3.1.2. O monitoramento, de natureza quantitativa e qualitativa, constitui a base empirica para compreensão das demandas e percepções da população, permitindo avaliar o desempenho das políticas públicas e identificar áreas prioritárias de intervenção.

3.1.3. Os estudos integrados e de gestão em saúde permitirão a análise articulada entre os resultados das pesquisas e os indicadores oficiais da rede municipal de saúde, possibilitando diagnósticos situacionais, relatórios de desempenho e o desenvolvimento de planos de melhoria e capacitação das equipes.

3.1.4. O monitoramento dos serviços — permitirá o acompanhamento continuo das interações da população, auxiliando na compreensão de tendências, sentimentos e níveis de engajamento sobre as ações da gestão municipal.

3.1.5. Ressalta-se que o êxito do monitoramento dos indicadores de saúde depende da realização das etapas anteriores, uma vez que sua análise e interpretação baseiam-se nas evidências empíricas das pesquisas e nas análises técnicas produzidas pelos estudos integrados em saúde. Assim, o item de monitoramento dos indicadores de saúde constitui etapa dependente dos dois primeiros, devendo ser executado de forma complementar e subsequente às atividades de pesquisa e análise.

3.1.6. A execução conjunta e articulada desses três eixos — pesquisas, estudos integrados e monitoramento digital — garantirá a consolidação de um sistema contínuo de inteligência institucional, fortalecendo o planejamento estratégico, a comunicação pública e a gestão baseada em dados no Município de Caxias/MA.

3.1.7. O principal objetivo desta contratação é fornecer à administração municipal instrumentos técnicos e metodológicos para a tomada de decisão qualificada, promovendo a melhoria dos serviços públicos, o fortalecimento da relação entre gestão e sociedade e o incremento da eficiência administrativa.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente contratação ainda não estava incluída no Plano de Contratações Anual, contudo a contratação se faz necessária no atual cenário.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerando o objeto e especificações dos serviços encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, ou ainda a vedação de contratação de serviços encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, como condição para assinatura do instrumento contratual ou emissão do instrumento equivalente, cabendo à contratada optar por uma das modalidades legalmente admitidas: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. Caso a contratada opte pela modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato e manter vigência durante todo o período de execução contratual, abrangendo eventuais prorrogações, aditivos e obrigações remanescentes.

9.2. Além da garantia de execução, em razão da natureza do objeto, que envolve coleta de dados, atuação de equipes em campo, tratamento de informações administrativas e dados pessoais/sensíveis relacionados à saúde, poderá ser exigida da contratada, quando da assinatura do contrato, apólice de seguro de responsabilidade civil profissional e/ou operacional, ou instrumento equivalente aceito pela Administração, com cobertura compatível com os riscos da execução, abrangendo danos materiais, morais, administrativos, incidentes de confidencialidade, falhas operacionais e prejuízos decorrentes de atos de empregados, prepostos ou profissionais vinculados à execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

13.2. Forma de fornecimento

O fornecimento será realizado sob demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Administração, durante a vigência da Ata.
A Ata terá validade de até 12 meses e os contratos dela decorrentes terão vigência própria, limitada ao prazo da Ata.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos **produtos e ou serviços** ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos **produtos e ou serviços**.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais

bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a

CCL 42

dpcumentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

CCL 43

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os Índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

9.5.1. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA,** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.5.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

9.5.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.5.4. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente as condições de prestação de serviço eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.5.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Prestador de Serviço.

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado

por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.14. **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

9.14.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de: Pesquisa de opinião pública; Pesquisa de mercado; Estudos técnicos com análise de dados; Elaboração de relatórios analíticos e indicadores de gestão em saúde.

9.15. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL (EQUIPE)**

9.15.1. Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, equipe técnica mínima composta por:
9.15.2. a) Profissional 1
9.15.3. Doutorado em Matemática Aplicada, Doutor em Estatística ou áreas afins;
9.15.4. Titulação mínima de Doutorado; Experiência comprovada em: Análise de dados;
9.15.5. Modelagem estatística; Estudos aplicados à área de saúde pública ou políticas públicas.
9.15.6. b) Profissional 2
9.15.7. Formação superior em Medicina com no mínimo especialização em Auditoria em Saúde.;
9.15.8. Experiência comprovada em: Auditoria em saúde; Análise de indicadores de saúde; Avaliação de serviços ou política públicas de saúde.

9.16. **COMPROVAÇÃO DO VINCULO**

9.16.1. A comprovação do vínculo dos profissionais com a licitante poderá ser realizada mediante: Contrato social (no caso de sócios); Contrato de prestação de serviços.

CCL 13

9.17. **COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS**

9.17.1. A experiência dos profissionais deverá ser comprovada mediante: Currículo profissional; Diplomas e certificados de formação acadêmica;

9.17.2. Documentos que evidenciem atuação em projetos ou serviços similares ao objeto da licitação

9.18. **DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**

9.18.1. A experiência dos profissionais deverá ser comprovada mediante: Currículo profissional; Diplomas e certificados de formação acadêmica;

9.18.2. Documentos que evidenciem atuação em projetos ou serviços similares ao objeto da licitação

9.19. **DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**

9.19.1. Poderá ser exigida a apresentação de: Metodologia de execução dos serviços; Descrição dos procedimentos de coleta e análise de dados; Estrutura de relatórios e indicadores.

9.20. A licitante deverá APRESENTAR TERMO DE CERTIFICAÇÃO E INDICAÇÃO DE DPO (DATA PROTECTION OFFICER), da pessoa jurídica encarregada pelo tratamento de dados pessoais e DECLARAÇÃO FORMAL EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, assegurando a conformidade com as disposições da Lei nº13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e que possuirá solução tecnológica coerente com tal normativa, observando no tratamento dos dados pessoais, pessoa física e pessoa jurídica, a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, além de comprovar as funcionalidades da solução tecnológica, que realizará cadastro, registro e armazenamento de dados, informações e documentos relativos ao contrato, aos empregados, às ocorrências havidas durante a execução contratual e, também, do cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas, inclusive FGTS, pela contratada, possibilitando a realização de consultas e a emissão de relatórios que otimizem e facilitem a gestão e fiscalização da execução do serviço pelo contratante.

9.21. O LICITANTE obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive se sua operação ocorrer através de programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e que atende as determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento convocatório.

9.22. A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação técnica/complementar e sem prejuízo das demais exigências, Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, Termo de Indicação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), Política ou Procedimento Interno de Segurança da Informação e Proteção de Dados, bem como Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) ou documento equivalente, contendo a identificação dos riscos associados ao tratamento de dados pessoais e sensíveis, as medidas de mitigação adotadas e as soluções tecnológicas utilizadas para cadastro, registro, armazenamento, controle de acesso, auditoria e rastreabilidade das informações.

9.23. Considerando que o objeto envolve levantamentos qualitativos e quantitativos, integração e correlação com bases e indicadores oficiais da saúde municipal e acompanhamento periódico da experiência do cidadão, a contratada deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas, mantendo sigilo sobre dados pessoais, dados sensíveis de saúde, bases administrativas, informações estratégicas e relatórios produzidos durante e após a execução contratual.

9.24. A contratada deverá limitar o acesso às bases, questionários, entrevistas, cadastros, relatórios, painéis e demais instrumentos de coleta e análise apenas aos profissionais formalmente designados para a execução do objeto, responsabilizando-se por seus empregados, prepostos, consultores e eventuais operadores autorizados quanto ao cumprimento da LGPD, das normas de segurança da informação e das cláusulas de confidencialidade previstas neste edital e no contrato.

9.25. **PROGRAMA DE INTEGRIDADE, ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO**

9.26. A existência de programa de integridade, código de ética, política anticorrupção, política de proteção de dados, canal de comunicação, matriz de riscos ou instrumentos equivalentes poderá ser considerada como documentação complementar de governança e boas práticas, especialmente em caso de desempate, diligência ou análise de conformidade, observada a legislação aplicável e sem prejuízo da ampla competitividade do certame.

9.27. A licitante vencedora deverá apresentar, até a assinatura do contrato ou no prazo fixado pela Administração, Declaração de Integridade, Ética, Anticorrupção e Boas Práticas Institucionais, comprometendo-se a prevenir fraude, conluio, conflito de interesses, uso indevido de informações, combinação de propostas, favorecimento indevido, corrupção e qualquer conduta incompatível com a Lei nº 14.133/2021, com os princípios da Administração Pública e com a boa governança na execução contratual.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

16.1. A prestação dos serviços será realizada **sob demanda**, sempre que solicitado pela Administração, no prazo de até **10 (dez) dias** a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias de antecedência**, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.3. Os serviços deverão ser prestados preferencialmente nas dependências da Prefeitura Municipal de Caxias/MA ou em locais indicados na Ordem de Fornecimento, conforme a natureza da atividade (ex.: grupos focais presenciais, entrevistas domiciliares, reuniões técnicas).

Garantia, manutenção e assistência técnica

16.4. A contratada deverá assegurar a qualidade técnica dos serviços prestados, observando as normas aplicáveis e os padrões metodológicos definidos no Termo de Referência e no contrato.

16.5. O prazo de garantia da qualidade dos serviços será aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicável às relações de consumo, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

CCL 44
Fls.

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do

contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caxias deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 02 SEC. MUN. DE ADMIN, FINANÇAS, PLANEJ E GESTÃO FAZENDÁRIA

Unidade: 04 SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMEN. E GESTÃO FAZENDÁRIA

Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE ADMIN. FINANÇAS, PLANEJ. E GESTÃO FAZENDARIA

Dotação: 04.121.0023.2091.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1. o prazo de validade;

19.2.2. a data da emissão;

19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

19.2.5. o valor a pagar; e

19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado

CCL 50

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Caxias - MA, 09 de janeiro de 2026

Josinaldo Cordeiro
Secretário Adjunto Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 05180/2025

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO,** nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 12/01/2026

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e Gestão Fazendária.

Processo nº 05180/2025.

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias (MA), 12/01/2026.

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária

CCL Fls 43

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6126/2025 Caxias - MA, 07/01/2025

EXPEDIENTE
Criado pela Lei N° 2331/2017 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.
ACERVO
Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: https://www.caxias.ma.gov.br/diario. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: https://www.caxias.ma.gov.br/diario. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.
PERIDIOCIDADE
As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.
RESPONSAVEL
Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
Site: https://www.caxias.ma.gov.br

SUMÁRIO

1 - GABINETE
- LEI
- DECRETOS
- PORTARIA
- MEDIDA PROVISÓRIA
- ATA DE POSSE

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 2734, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS DE 18 A 24 ANOS RESIDENTES EM CAXIAS, MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens de 18 a 24 anos residentes no município de Caxias, Maranhão.
Art. 2º O objetivo deste programa é incentivar a geração de emprego e a inclusão dos jovens no mercado de trabalho, com as seguintes metas específicas:
I - Garantir a inclusão do jovem no mercado de trabalho, proporcionando- lhe experiência comprovada;
II - Promover a geração de emprego e renda para a população jovem;
III - oferecer estágios remunerados em empresas parceiras do município;
IV - Incentivar os estudos e o trabalho, otimizando o tempo e ajudando o jovem a administrar melhor suas atividades diárias.
Art. 3º Para ser enquadrado no programa, o jovem deverá atender aos seguintes requisitos:
I - Não ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e não possuir vínculo empregatício formal;
II - Comprovar residência no município de Caxias, Maranhão, há, no mínimo, 04 (quatro) anos ou ter registro de nascimento no município;
III - estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
IV - Possuir CPF regularizado.
Art. 4º O cadastro será realizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa, mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória necessária. A referida Secretaria será responsável por elaborar pareceres e acompanhar periodicamente o desenvolvimento das atividades do programa, em conjunto com as instituições de ensino.

CCL 54

Art. 5º Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir estágios remunerados para os jovens participantes, limitados a 50 (cinquenta) vagas, com o objetivo de capacitar e proporcionar condições de aprendizado, ampliando as oportunidades de emprego. A bolsa de estágio será equivalente à metade (½) do valor do salário mínimo vigente.

§ 1º Os jovens selecionados deverão estar cursando, obrigatoriamente, a rede pública de ensino em qualquer fase do processo educacional (profissionalizante, ensino médio ou superior).

§ 2º A carga horária dos estágios será de no máximo 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, respeitando o repouso semanal remunerado.

§ 3º Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar convênios com entidades, empresas privadas, instituições, órgãos do governo e fundações, para a execução do programa. Os jovens exercerão funções específicas nas empresas conveniadas, recebendo a bolsa de estágio paga pelo Poder Público Municipal.

§ 4º O estágio terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, com a limitação de 50 jovens durante todo o período.

§ 5º O Poder Público Municipal concederá um selo de reconhecimento aos parceiros que colaborarem com a execução do programa, concedendo-lhes vantagens fiscais relacionadas à Fazenda Pública Municipal.

§ 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

Art. 6º O Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens de 18 a 24 anos será desenvolvido por meio das seguintes etapas:

I - Entrevista: Realização de entrevista com os candidatos para definição do perfil profissional, considerando as aptidões e interesses individuais.

II - Avaliação: Avaliação curricular, aplicação de testes comportamentais e análise completa do perfil do candidato, com o objetivo de identificar suas habilidades, competências e áreas de melhoria.

III - orientação: Consultoria individualizada para orientação sobre a elaboração de currículo, capacitação técnica e desenvolvimento de habilidades essenciais para o mercado de trabalho.

IV - Direcionamento: Encaminhamento dos jovens aptos para as vagas de emprego disponíveis nas empresas parceiras do programa, visando a efetiva colocação no mercado de trabalho.

Art. 7º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS SETE DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4a1f77a07bbdd91917a7b4170b70f855d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4903e40dda

DECRETO MUNICIPAL Nº 22 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Chefe do Cerimonial;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
FABIANA DE JESUS REIS ASSUNÇÃO PEREIRA	CHEFE DO CERIMONIAL	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 25 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099 - Volume 5, Nº.6126/2025

CCL
FLS 51

para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal Do Trabalho;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
DARLENE GEDEON SIMÃO NETA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 26 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta Municipal De Gestão Fazendária;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CARLA ALESSANDRA DE ALENCAR MOURA ROCHA	SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 27 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto Municipal De Planejamento;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
VIDIGAL BORGES TORRES	SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 28 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CONSTANTINO PEREIRA DE CASTRO NETO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de

CCL 56

janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 29 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Diretor Financeiro Do Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (Caxias Prev);

NOME	CARGO
VICENTE JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE	DIRETOR FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIAS PREV)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 30 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS EFETIVOS E/OU ESTÁVEIS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS ATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou estáveis, cargos comissionados e contratados temporariamente ativos, e que para esse fim se faz necessário à identificação do servidor, perfil funcional, de sua lotação, de seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura Municipal de Caxias/MA;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade às Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, Educação, Ciência e Tecnologia, Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa e Saúde e das autarquias municipais Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e Instituto de Previdências dos Servidores Públicos Municipais de Caxias - CAXIASPREV, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais efetivos/estáveis ativos, comissionados e contratados temporariamente, que recebam transferências do Tesouro Municipal para pagamento de despesas com pessoal no âmbito da administração direta e indireta, do Município de Caxias/MA.

Art. 2º. O recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º. O período de Recadastramento será realizado conforme portarias publicadas pelas seguintes secretarias:
I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária;
II - Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia;
III - Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa;
IV - Secretaria Municipal de Saúde;
V - Instituto de Previdências dos Servidores Públicos

Municipais - CAXIASPREV; e
VI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias/MA - SAAE.
§ 1.º - O Recadastramento dar-se-á através de atendimento presencial realizado junto à respectiva Secretaria Municipal a que estiver vinculado o Servidor Público Efetivo e/ou Estáveis Ativos, Comissionados e Contratados, neste município em locais e horários a serem posteriormente informados por meio de Portaria e Edital de Convocação publicados pelos respectivos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta.
§ 2.º - O atendimento dos servidores a serem recadastrados deverá ser pessoal, podendo a Comissão de Recadastramento analisar a possibilidade de representação do servidor por terceiros em situações excepcionais e devidamente justificadas.

Art. 4º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, com a apresentação de documentos.
§ 1º. Serão necessárias para o Recadastramento as seguintes informações dos servidores:
I - Nome completo;
II – Endereço completo, e-mail eletrônico e telefone;
III – Naturalidade e nacionalidade;
IV – CPF, PIS/PASEP, RG, Título Eleitoral, Habilitação (servidores que conduzem veículos oficiais) e comprovante de escolaridade;
V – Situação Funcional: Função, Nível, Salário, Deficiência, Situação (trabalho, licença, férias, etc.), Vínculo, Ato Administrativo (Decreto/Portaria) e Data de Admissão;
VI - Identificação de dados étnico-raciais (branco, pardo, negro, indígena, amarelo);
VII - Identidade de gênero e orientação sexual;
VIII - Cadastro de Dependentes.
§ 2º. Deve-se, ainda, informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

Art. 5º. O servidor deverá apresentar os documentos a seguir mencionados, em original:
I – CPF, PIS/PASEP, RG, Título Eleitoral, Decreto de Nomeação (para efetivos), Habilitação (motorista) e Comprovante de Endereço, Certidão de Nascimento de filhos entre 00 e 14 anos de idade, Carteira de Registro Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc).

Art. 6º. Fica constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, por meio dos servidores públicos adiante designados:
I - JOSINALDO CORDEIRO - CPF N.º 571.948.313-68;
II - DÉBORA DE CÁSSIA GOMES CRUZ - CPF N.º 003.918.843-44;
III - IRACELIA DA SILVA ARAÚJO SPINDOLA - CPF N.º 039.156.451-09;
IV - IANNY RIBEIRO CORDISTA - CPF N.º 051.919.533-71.

Art. 7º. Compete aos membros da Comissão Municipal de Recadastramento as seguintes atribuições:
I - Cadastrar, conferir os documentos relacionados no art. 5º;
II – Emitir Relatório Preliminar com diagnóstico e cruzamento de dados, com prazo final para entrega ao Executivo Municipal de 30 (trinta) dias após o término do período de recadastramento.

Art. 8º. Os servidores com cadastramento confirmado pela Comissão Municipal de Recadastramento serão convocados mediante Edital de Convocação, conforme a natureza do seu vínculo, após a apresentação do relatório preliminar ou final, conforme conveniência da administração pública.
Parágrafo Único – O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado no Sítio da Prefeitura Municipal de Caxias/MA e no Diário Oficial do Município e outras formas de divulgação cabíveis.

Art. 9º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
§ 1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.
§ 2º. O servidor público municipal que em razão de moléstia grave estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá encaminhar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.
§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer ao órgão público que estiver vinculado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do

CCL
Fls. 58

Recadastramento.

Art. 11. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação do Relatório Preliminar, apresentará Relatório Final.

Art. 12. A Comissão de Recadastramento, se necessário, editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do Recadastramento.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:
b6abc844e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a2127f1b676d59bb8103f8c4902e40dda

PORTARIA N.º 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Designa os Agentes de Contratações, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, no âmbito do Município de Caxias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 65, VIII, da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o art. 6.º, L e LX, art. 7.º, art. 8.º, §§ 1.º e 2.º e art. 9.º, todos da Lei n.º 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

RESOLVE

Art. 1.º - Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Município de Caxias/MA para desempenhar as funções de agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2.º - Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei nº 14.133/21, entende-se como:

I - Agente de contratação - servidor público municipal, formalmente designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, para tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Pregoeiro - servidor público municipal, designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica;

III - Equipe de apoio - composta, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

IV - Comissão de contratação - conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados;

V - Assessoria Jurídica - pessoa que exerce orientação, apoio jurídico e controle de legalidade das contratações municipais, com as funções de expedir atos de padronização de editais e minutas de contratos, bem como propor capacitação aos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação.

§ 1º No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, serão assistidos e apoiados pela assessoria jurídica em todas as fases dos procedimentos de contratações.

§ 2º No desempenho das atribuições dos agentes públicos, observarão a segregação de funções, dando preferência à elaboração de atos por servidores distintos, para preparação de atos preparatórios para as compras e licitações, elaboração de atos convocatórios e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

§ 3º Os agentes de contratação designados nesta Portaria, automaticamente são considerados membros da equipe de apoio do agente de contratação e do pregoeiro, nas sessões de licitações.

§ 4º Por designação da autoridade competente o

agente de contratação poderá ser pregoeiro em um mesmo processo, contando com equipe de apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

CAPÍTULO II
Designação de Agentes de Contratação

Art. 3.º - Ficam designados para exercer a função de "Agentes de Contratação" no âmbito da administração municipal de Caxias/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da lei nº 14.133/2021:

I - IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34;
II - LÚCIO ANDRÉ GALENO SIMÕES - CPF N.º 647.839.443-34;
III - JOÃO ALVES DO NASCIMENTO NETO - CPF N.º 035.903.363-66;
IV - FRANCISCO VAZ DA SILVA - CPF N.º 334.972.063-34;
V - ROMMEL CÉSAR CARNEIRO DOS SANTOS - CPF N.º 980.250.073-91;
VI - ALAN BUENO E SILVA - CPF N.º 932.620.863-04.

CAPÍTULO III
Designação dos Pregoeiros Oficiais

Art. 4.º - Nos termos do § 5º do art. 8º da lei nº 14.133/2021, ficam designados como pregoeiros oficiais do Município de Caxias/MA, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os servidores designados no caput do artigo anterior, conforme convocação formal na ordem de abertura do processo administrativo de contratação.

CAPÍTULO IV
Equipe de Apoio

Art. 5.º - Os membros da equipe de apoio são os adiante designados:

I - CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA - CPF n.º 037.119.253-67;
II - ANTÔNIO FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA - CPF N.º 038.436.053-00;
III - JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA SILVA - CPF N.º 335.022.503-91.

§ 1º Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.
§ 2º À equipe de apoio cabe apenas auxiliar, fornecer subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo está de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.
§ 3º Os membros da equipe de apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.
§ 4º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Interno da Câmara, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.
§ 5º Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da assessoria jurídica para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.

CAPÍTULO V
Comissão de Contratação

Art. 6.º - A comissão de contratação, quando for julgado necessária, será formada pelos servidores adiante designados:

I - IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34 (PRESIDENTE);
II - ARNALDO BENVINDO MACEDO LIMA - CPF N.º 282.935.843-00 (MEMBRO);
III - ALMIR LIMA DA SILVA - CPF N.º 842.810.903-63 (MEMBRO).

Art. 7.º - A comissão de contratação será designada para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

CAPÍTULO VI
Atribuições dos Agentes de Contratação

Art. 8.º - Compete ao agente de contratação a instauração, instrução e a condução da fase externa do processo de contratação, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas e o exame de documentos nas contratações diretas ou por meio de licitações.

CCL
FLS. 60

§ 1º Quando processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo agente de contratação com ou sem a atuação da equipe de apoio, ficando ao seu critério.
§ 2º O agente de contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico notório acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

CAPÍTULO VII
Vedações e Controle

Art. 9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 10 - As vedações de que trata esta Portaria estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 11 - As sessões de licitações ou de pregão poderão contar com a presença de um representante da assessoria jurídica, com direito a voz e sem direito a voto, com poderes para questionar, determinar e reprimir atos abusivos ou aqueles que considerar em desacordo com a legislação, podendo pedir a suspensão das sessões e pedir vista dos autos, devendo ser registrado no processo, qualquer manifestação ou determinação no sentido de garantir a legalidade, legitimidade e segurança jurídica dos atos.

CAPÍTULO VIII
Participação de Profissionais de Formação Técnica

Art. 12 - Será obrigatória a manifestação de profissionais com formação técnica, na elaboração de Estudo Técnico Preliminar, descrição de bens e serviços quando se tratar de objeto complexo e comporão a equipe de apoio dos agentes de contratação e pregoeiros, nos seguintes casos:
I - em contratações de obras, reforma e demolições, o engenheiro e arquiteto pertencente ao quadro de servidores do Município de Caxias/MA;
II - em contratações de equipamentos, veículos, máquinas e outros bens permanentes, os profissionais técnicos com formação em área específica, são os responsáveis pela elaboração e descrição da lista de bens e serviços que deverão ser licitados, sendo necessária a comprovação da notoriedade e experiência anterior com objeto.

Art. 13 - Nas contratações que exigirem conhecimentos técnicos, os agentes de contratação e pregoeiros estão autorizados a convocar os profissionais que integram o quadro de servidores do Município de Caxias/MA, para comporem a equipe de apoio ou elaborar laudos, planilhas ou pareceres sobre a matéria em análise.
Parágrafo único. Quando no atendimento das regras definidas neste artigo, não for possível contar com profissionais que integram ao quadro de servidores do Município, os responsáveis deverão solicitar a contratação de profissional ou empresa especializada no objeto para atender as normas de descrição, cotação e fiscalização.

CAPÍTULO IX
Disposições Finais

Art. 14 - Todos os servidores designados por esta Portaria estão aptos a praticarem atos de contratações, licitações e contratos, incluindo orientações na formalização dos procedimentos de compras diretas, por dispensa ou inexigibilidade.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:
b5abc944e5215aa5550293d4c567866133a02ccc4e1f77a67bbdd91917a7bd170b70f555d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 01/2025 DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS.

APROVA AS NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAXIAS, DESIGNA ORDENADORES DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099 - Volume 5, Nº.6126/2025

CCL 61
Fls.

4.º, I, da Lei Orgânica do Município, art. 40, IV, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 62, da Constituição Federal.

Considerando os ordenamentos estabelecidos nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para Responsabilidade da Gestão Fiscal, na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que estabelece normas relacionadas a Licitações e Contratos Administrativos e Lei Municipal n.º 2.733/2025, que dispõe sobre a nova organização administrativa do Município de Caxias.

Considerando ainda que existe a necessidade de propiciar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia; Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa, CAXIASPREV; SAAE e demais ordenadores de despesas, à Procuradoria Geral do Município e à Controladoria Geral do Município, os meios indispensáveis para o cumprimento de suas atribuições legais, particularmente quanto ao acompanhamento da correta gestão dos recursos municipais nas suas diversas formas, assegurando sua aplicação regular, eficiente, eficaz, econômica e documentada edita, com força de lei, a seguinte

MEDIDA PROVISÓRIA

Art. 1.º A execução orçamentária, financeira e contábil da Prefeitura Municipal de Caxias/MA será realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria e o que dispõe esta Medida Provisória, com força de Lei Municipal.

CAPÍTULO I
Do Processamento da Despesa

Art. 2.º. As despesas relativas aos projetos e atividades da Administração Municipal somente poderão ser realizadas após o cumprimento do disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3.º. Somente após a realização dos procedimentos previstos no artigo anterior, o ordenador de despesa poderá dar início aos procedimentos licitatórios, aos referentes a sua dispensa ou Inexigibilidade, às assinaturas de contratos, convênios, ajustes, aditivos, e aos demais atos que envolverem despesas de projetos e atividades, independentemente da origem dos recursos.

Art. 4.º. Toda aquisição de bens e serviços deverá iniciar-se com abertura de um processo regularmente instruído com o formulário próprio, onde se discriminem as coisas a serem oneradas na forma estabelecida pelo Capítulo III da Lei n.º 4.320/64, que trata da despesa.
Parágrafo único. A abertura do processo ocorrerá quando da emissão do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, devidamente preenchido.

Art. 5.º. As despesas referentes às compras, serviços e obras obedecerão às fases do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, da autorização, da licitação, do empenho, da liquidação e do pagamento, nesta ordem.
§ 1.º - O requerimento DFD deverá ser preenchido gradativamente, obedecendo, rigorosamente, as etapas de análise da despesa, nos moldes abaixo:
I – A unidade administrativa da Administração Direta ou Indireta que necessitar da aquisição de bem ou contratação de serviços deve preencher DFD com as seguintes informações:
a) Identificação da unidade administrativa que requer a aquisição do bem ou contratação do serviço;
b) Estudo Técnico Preliminar - ETP, com justificativa resumida descrevendo a necessidade para a aquisição do bem ou contratação do serviço;
c) Análise de Risco;
d) Informação se há previsão no Plano Anual de Contratações - PAC;
e) Projeto Básico ou Termo de Referência

II – A Cotação prévia de valores dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados será preenchida pelo competente, da seguinte maneira:
a) O detalhamento dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados devem ser especificados conforme descrito no Projeto Básico ou Termo de Referência;
b) O Setor de Compras realizará a cotação dos valores de forma individualizada e global com um mínimo de 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços previamente cadastrados perante a Administração Municipal, firmando a assinatura do responsável pelo Setor de Compras, apondo a data em seguida.
c) Em caso de impossibilidade de cotação com o número mínimo de fornecedores ou prestadores de serviço, com a devida justificativa, poderão ser utilizados outros meios de cotação, tais como

CCL 62

cadastros eletrônicos, atas de registros de preços e contratos, desde que devidamente publicados nos meios legais;

III – O orçamento será firmado pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Administração ou demais ordenadores de despesa conforme o caso, nos seguintes termos:
a) Serão descritas as rubricas orçamentárias com identificação da categoria econômica da despesa, do grupo de natureza da despesa, da modalidade de aplicação, do elemento de despesa e do subelemento de despesa, nos moldes descritos na legislação orçamentária municipal;
b) Será detalhado o saldo orçamentário anterior à autorização da despesa;
c) Será detalhada a reserva orçamentária para a realização da despesa;
d) Será detalhada a previsão de saldo orçamentário após a autorização da despesa;
e) Será firmada a assinatura do responsável pelo preenchimento do campo;
f) Será aposta a data do preenchimento.

§ 2.º - O preenchimento do DFD não exime o órgão administrativo que requer a autorização da despesa de instruir o documento com o respectivo PROJETO BÁSICO ou TERMO DE REFERÊNCIA, conforme o caso;

§ 3.º - Na hipótese de contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, o PROJETO BÁSICO deve ser firmado por profissional de engenharia vinculado à Administração Municipal, devidamente identificado, com emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e com Declaração da vinculação dos valores de referência a índice oficial.

CAPÍTULO II
Dos Ordenadores de Despesa
SEÇÃO I
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

Art. 6.°. O orçamento de recursos próprios da administração municipal, bem como repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.
§ 1.°. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Administração:
I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos próprios da administração municipal ou repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo;
II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;
III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos próprios da administração municipal ou repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo;
IV – assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO II
Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

Art. 7.°. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação,, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1.°. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação:
I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;
II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;
III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;
IV – assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO III
Secretaria Municipal de Saúde

Art. 8.°. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1.°. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Saúde:
I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;
II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;
III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

CCL 63
FLS.

IV – assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO IV
Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Art. 9.°. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Proteção Social.
§ 1.°. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Proteção Social:
I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;
II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;
III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;
IV – assinar os contratos celebrados.

CAPÍTULO III
Das Licitações e Contratos
SEÇÃO I
Da Abertura do Processo de Despesa Pública

Art. 10. Após autorização dada no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD de compras, serviços e obras, será aberto o processo licitatório, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa e ao qual serão juntados oportunamente.
I – minuta de edital e respectivos anexos, quando for ocaso e minuta de contrato administrativo;
II – parecer da minuta do edital ou convite e contrato administrativo ou da regularidade da contratação, quando por dispensa ou inexigibilidade de procedimento licitatório, emitido pela assessoria jurídica da Comissão Central de Licitação;
III - comprovante das publicações do aviso de sessão pública no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site da Prefeitura Municipal, jornal diário de grande circulação e diários oficial, quando for o caso, a critério do(a) ordenador(a) de despesa responsável;
IV - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, do pregoeiro e equipe de apoio, ou do agente de contratação;
V - propostas e dos documentos que as instruírem;
VI - atas, relatórios e deliberações da comissão Julgadora;
VII - Na hipótese de procedimento realizado de forma presencial, devem os autos serem instruídos com registro da sessão em áudio e vídeo;
VIII – Ato de adjudicação do objeto da licitação;
IX - parecer final, emitido pela Controladoria Geral do Município, acerca da regularidade do processamento do certame licitatório;
X - atos de homologação do resultado do certame licitatório;
XI - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações, pareceres e decisões;
XII - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentando circunstanciadamente;
XIII - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
XI – extrato do contrato e comprovante de publicação;
XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo Único. O DFD e os demais documentos mencionados nos incisos acima serão autuados nos mesmos autos, sem apartação de documentos.

Art. 11. Após finalizados todos os atos da fase interna do procedimento administrativo de despesa, os autos deverão ser encaminhados à Comissão Central de Licitação para a devida autuação, eleição da modalidade de contratação.

SEÇÃO II
Da Divulgação, Meios e Prazos dos Atos Decorrentes da Licitação.

Art. 12. A publicação por meio da imprensa (jornal de grande circulação e/ou diário oficial) será obrigatória nos seguintes casos:
I - avisos contendo os resumos de editais de todas as modalidades;
II - convocação para a audiência pública obrigatória para licitações únicas, simultâneas ou sucessivas de valor total estimado superior a cem vezes o valor acima do qual é obrigatória a Concorrência para serviços e obras de engenharia;
III - revogação da licitação;
IV - anulação da licitação;
V - rescisão de contrato por inexecução de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;
VI - resultado da fase de habilitação, salvo se os licitantes tiverem todos estado presentes ao ato em que foi tomada a decisão de habilitação ou

CCL
Fls. 64

inabilitação;
VII - resultado da fase de julgamento, salvo se todos os proponentes tiverem estado presentes ao ato em que foi proferida a decisão;
VIII - dispensa de licitação;
IX - inexigibilidade de licitação;
X - resumo do instrumento de contrato e de seus aditamentos;
XI - retificação ou alteração de qualquer dos atos enumerados nos subitens anteriores.

Art. 13. Os meios de divulgação das modalidades de licitação serão, obrigatoriamente:
I - Diário Oficial da União: licitações promovidas com financiamento total ou parcial da União ou garantido por instituições federais;
II - Diário Oficial do Estado: nos demais casos;
III - Jornal de grande circulação do Estado: em todos os casos;
IV - Diário Oficial do Município de Caxias: em todos os casos;
V - Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Caxias: em todos os casos; e
VI - Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 14. A fase externa do procedimento de contratação será conduzida pela Comissão Central de Licitação, conforme modalidade de contratação eleita, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

SEÇÃO III
Dos Contratos

Art. 15. Os contratos deverão obedecer aos preceitos contidos na legislação eleita para o procedimento licitatório.

Art. 16. Os Contratos Administrativos e seus aditamentos devem ser publicados, resumidamente, como condição indispensável para sua eficácia até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, em órgão da imprensa oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias.

Art. 17. A publicação resumida do Instrumento de Contrato ou de seu aditamento, que trata o art. 19, conterá, no mínimo, o seguinte teor:
I - espécie;
II - resumo do objeto de contrato;
III - modalidade da licitação ou, se for o caso, o fundamento legal da dispensa desta ou de sua inexigibilidade;
IV - crédito pelo qual correrá a despesa;
V - número e data do empenho da despesa;
VI - valor do contrato, convênio, acordo ou ajuste;
VII - valor a ser pago no exercício corrente e em cada um dos subseqüentes, se for o caso;
VIII - prazo de vigência.

Art. 18. Os contratos e aditivos, contando o prazo da data de sua assinatura, deverão ser encaminhados até 30 (trinta) dias ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Comunicação, é o órgão responsável pela publicação dos atos decorrentes da licitação e dos contratos, imediatamente, comunicando a Comissão Central de Licitação.

SEÇÃO IV
Da Fiscalização dos Contratos

Art. 20. Para fiscalização dos contratos celebrados, será designado servidor ou comissão de servidores, de acordo com a natureza da contratação, se de fornecimento de bens, prestação de serviços ou serviço de engenharia.
I – A escolha do(s) servidor(es) deverá levar em conta o regime de execução do contrato, o local da entrega dos bens e/ou prestação do serviço e, ainda, a complexidade técnica necessária para a devida fiscalização do mesmo;
II – Não poderá ser nomeado como fiscal do contrato servidor que, em função do local da entrega do bem ou prestação do serviço ou, ainda, da complexidade do mesmo, não possa aferir com plena exatidão a execução do contrato;
III – Para fiscalização dos contratos de serviços de engenharia, será necessária a apresentação de boletim de medição, devidamente firmado por profissional de engenharia, devidamente identificado, podendo tal boletim ser instruído, também com relatório fotográfico ou outros meios que possam comprovar a plena execução dos serviços descritos no documento fiscal apresentado;
IV – A fiscalização dos contratos deverá ser materializada por meio da declaração de "atesto", sendo indicada a data e a identificação do servidor, através do nome e da matrícula ou CPF;
V – A fiscalização dos contratos deverá verificar:
a) No caso de fornecimento de bens:
a.1) O valor do item, conforme contrato;
a.2) O quantitativo total, conforme contrato;
a.3) Se o fornecimento foi precedido de Ordem de Fornecimento, emitida por autoridade competente.
b) No caso de prestação de serviços:
b.1) O valor do serviço, conforme contrato;

CCL
Fls. 65

b.2) Se a prestação de serviço foi precedida de Ordem de Serviço, emitida por autoridade competente.
c) No caso de prestação de serviços de engenharia:
c.1) O valor dos serviços, conforme contrato;
c.2) Se o boletim de medição e o documento fiscal apresentado refletem os serviços efetivamente realizados;
c.3) Se a prestação do serviço de engenharia foi precedida de Ordem de Serviço, emitida por autoridade competente.
VI – A Administração Municipal deve fornecer todos os meios necessários para que o Fiscal do Contrato possa desempenhar sua função com eficiência, vez que, a declaração de "atesto" firmada gerará responsabilidade solidária entre o fiscal e o ordenador de despesa.

CAPÍTULO V
Da Emissão de Ordens de Serviço e Fornecimento

Art. 21. Celebrado o respectivo contrato administrativo e, após regular empenho da despesa dele decorrente, caberá ao Setor de Compras e emissão das respectivas ordens de serviço e fornecimento aos prestadores de serviço e fornecedores contratados, conforme o caso.
§ 1.º. Conforme a natureza do contrato, a emissão da ordem de serviço/fornecimento seguirá o cronograma de desembolso previsto no termo de contrato;
§ 2.º. De acordo com a necessidade da Administração, mediante requerimento do órgão da Administração Direta ou Indireta beneficiado pelo contrato, a ser enviado ao Setor de Compras pelo Ordenador de Despesas do Contrato, com prazo para atendimento da necessidade previsto no contrato.

CAPÍTULO V
Da Liquidação

Art. 22. A Secretaria Municipal de Administração, ou os demais ordenadores de despesa, conforme o caso, processarão a liquidação da despesa, tomando por base os títulos e documentos originais comprobatórios do respectivo crédito, verificando o direito adquirido pelo credor, a fim de apurar:
I. a origem e o objeto do que se deve pagar;
II. a importância exata a pagar e a quem se deve pagá-la, para extinguir a obrigação.

Art. 23. Após o fornecimento do material, prestação do serviço ou execução da obra, os credores apresentarão, ao órgão emissor da Nota de Empenho, para processamento da liquidação da despesa, as contas respectivas, acompanhadas, se for o caso, da primeira via da Nota de Empenho, ressalvado o disposto no art. 56.

Art. 24. A liquidação da despesa será formalizada no processo de pagamento, autuado preferencialmente em anexo ao procedimento administrativo de contratação;
§ 1.º Os abatimentos de preços, voluntários ou concedidos em virtude de lei ou contrato, devem ser demonstrados nos documentos fiscais.
§ 2.º Sempre que o credor apresentar fatura devidamente atestada pela autoridade competente, com clara e objetiva identificação do servidor responsável pelo atesto, esta será entregue diretamente ao protocolo, acompanhada da respectiva comprovação de regularidade fiscal, de cópia da nota de empenho e de cópia do contrato firmado, que, após autuar os documentos, a remeterá ao executor do contrato.
§ 3.º A documentação mencionada no parágrafo anterior evidenciará:
I - número do empenho;
II - número da ordem de serviço/fornecimento;
III - número do contrato ou aditivo, se for o caso, o n.º da parcela;
§ 4.º As declarações de recebimento de material ou prestação de serviço serão registrados em campo próprio e verso da documentação fiscal correspondente.
§ 5.º No caso de Nota de Empenho emitida por estimativa ou globalmente, a declaração na primeira via será feita quando da solicitação de pagamento da última parcela devida.

Art. 25. As contas de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública e telefone serão apresentadas, pelos concessionários, diretamente ao protocolo da Prefeitura para instruir o processo de pagamento.
Parágrafo único. O protocolo da Prefeitura autuará as contas em pasta própria e enviará os processos aos órgãos afetos à despesa no prazo máximo de 24 horas.

Art. 26. A liquidação de despesa por fornecimento de material ou prestação de serviços terá por base as condições estabelecidas na licitação ou ato de sua dispensa ou inexigibilidade, em cláusulas contratuais, ajustes ou acordos respectivos, e nos comprovantes da efetiva entrega e recebimento de material, ou de prestação do serviço ou execução da obra.
§ 1.º. Para a liquidação da despesa, é indispensável constar do processo;
I - a primeira via da Nota de Empenho, ou referência expressa ao seu número, nos casos de empenho emitido por estimativa ou globalmente;

CCL 66
FLS

II - atestado de recebimento do material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por agente credenciado, na primeira via do documento fiscal;
III - atestado de execução, devidamente assinado pelo fiscal de contrato nomeado;
IV - nome por extenso (em carimbo ou letra de forma), número de matrícula e cargo ou função, sob as assinaturas dos servidores que os instruírem;
V – Cópia do contrato celebrado;
VI – Comprovação de manutenção da regularidade fiscal, mediante apresentação de certidões negativas da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, Certidão de Regularidade perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho.
§ 2.º. Para liquidação da despesa e pagamento dentro do mês de emissão da mesma, a documentação mencionada no parágrafo anterior deve ser apresentada ao órgão responsável até o dia 10 (dez) de cada mês, sob pena de inclusão no calendário de pagamentos posterior, de acordo com a disponibilidade financeira da Administração.

CAPÍTULO VI
Do Pagamento

Art. 27. O pagamento, último estágio da despesa, será efetivado mediante transferência eletrônica, após a verificação do direito do mesmo pelos fornecimentos de materiais ou prestação de serviços devidamente atestado em face de exame minucioso dos documentos que comprovam o crédito.

Art. 28. O pagamento de despesas somente será efetivado após sua regular liquidação, e será centralizado na Secretaria Municipal de Administração, ou das demais Secretarias, conforme o ordenador de despesa.

Art. 29. Fica vedado efetuar pagamento antecipado de despesa.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas, quando, excepcionalmente, a peculiaridade da transação exigir pagamento antecipado, adotadas as devidas cautelas, pelo que responderá o ordenador da despesa.

CAPÍTULO VII
Disposições Finais

Art. 30. A edição de normas e de procedimentos complementares à presente Medida Provisória caberá à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município de Caxias.

Art. 31. Eventuais casos omissos na presente Medida Provisória serão resolvidos à luz da legislação aplicável no âmbito Municipal, Estadual e Federal, conforme o caso.

Art. 32. Esta Medida Provisória entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 33. A presente Medida Provisória possui vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 42, § 4.º, da Constituição do Estado do Maranhão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5306c55a21271fb576d59bb0103f8c4902e40dde

CCL
FLS 64

CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES
DE CAXIAS-MA

TERMO ESPECIAL DE COMPROMISSO E POSSE NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h00m (nove horas), na edifício próprio da Câmara Municipal, situada à Praça Dias Carneiro, nº 7, Centro, nesta cidade de Caxias, Estado do Maranhão, no Plenário Vereador "Edson Vidigal", presente o Vereador RICARDO RODRIGUES DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores que ao fim subscreve, o compareceu o cidadão JOSÉ GENIL ROSA NETO, Prefeito eleito deste Município pela Coligação "CAXIAS QUER MUITO MAIS" formada pelos Partidos: PP / PDT / DC / PMB / PRB / UNIÃO / SOLIDARIEDADE / Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV). nas eleições de 06 de outubro de dois mil e vinte e quatro, o qual após apresentar seu respectivo diploma expedido pela Justiça Eleitoral desta cidade, bem como sua declaração de bens, o Senhor Presidente da Câmara Municipal lhe deferiu o seguinte compromisso de posse: "**PROMETO MANTER INTEGRAR CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES DO BRASIL E A DO ESTADO DO MARANHÃO; A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS E AS DEMAIS LEIS EMANADAS DESTE PODER, TANTO QUANDO A MIM COUBER ZELANDO PELA INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO A MIM CONFIADO E TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO ECONÔMICO E SOCIAL DA COMMUNIDADE CAXIENSE**". Prestado de pé o seguinte juramento o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou o Senhor JOSÉ GENIL ROSA NETO empossado no cargo de Prefeito Municipal de Caxias para o período de primeiro (01) janeiro de dois mil e vinte e cinco e início e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e oito. E para constar, lavrou-se o presente Termo de Compromisso e Posse, que eu, DURVAL ARAUJO RAMOS (Diretor Secretário), o subscrevo e vai assinado pelo Presidente, pelo Prefeito empossado e demais Vereadores presentes. Caxias/Maranhão 01 de janeiro de 2025

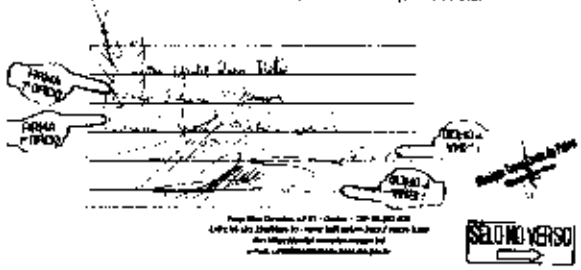

Código identificador:
b8abc944e5215aa5550293d4c667886133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b706556d5f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

MERANDULINA DE CASTRO BEZERRA
CHEFE DE GABINETE
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA
ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADENILSON DIAS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO
JAMES LOBO DE OLIVEIRA LIMA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE
BRENO SILVEIRA LEITÃO
PRESIDENTE CAXIAS PREV
JURDINO PINHEIRO ALMEIDA JURDINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA
MARCELA RAMOS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA:: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICIPIO DE CAXIAS:06082820000156
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAXIAS:06082820000156
Dados: 2025.01.07 19:12:31 -03'00'

Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099 - Volume 5, N°.6126/2025

AUTUAÇÃO

Pelo presente instrumento, autuamos esse Processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando o edital específico.

DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 5180/2025
- Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Descrição: Constitui o objeto O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na **produção de diagnósticos e indicadores de desempenho percebido dos serviços públicos**, mediante levantamentos qualitativos e quantitativos, integração e correlação com bases e indicadores oficiais da saúde municipal, bem como acompanhamento periódico da experiência do cidadão, de modo a subsidiar a Prefeitura Municipal de Caxias/MA com informações estratégicas para o aprimoramento da gestão pública e a melhoria dos serviços oferecidos à população

1.2 ESTIMATIVA DO VALOR

R$ 5.054.451,56 (Cinco milhões, cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Justifica-se a presente contratação pelo Município de Caxias/MA em razão de sua dimensão populacional e da complexidade da rede de serviços públicos, que demandam instrumentos permanentes de diagnóstico e escuta social capazes de subsidiar políticas públicas orientadas por evidências, assegurando maior transparência e eficiência na gestão. O monitoramento quantitativo e qualitativo constitui base empírica indispensável para compreender demandas e percepções da população, avaliar o desempenho das políticas implementadas e identificar áreas prioritárias de intervenção. A realização de estudos integrados, especialmente na área da saúde, permitirá a articulação entre resultados de pesquisas e indicadores oficiais, viabilizando diagnósticos situacionais, relatórios de desempenho e planos de melhoria e capacitação das equipes. O acompanhamento continuo dos serviços possibilitará a análise das interações da população com a gestão, favorecendo a compreensão de tendências, sentimentos e niveis de engajamento em relação às ações municipais. Assim, o objeto da presente contratação consiste em fornecer à Administração Municipal instrumentos técnicos e metodológicos que qualifiquem o processo decisório, promovam a melhoria dos serviços públicos, fortaleçam a relação entre gestão e sociedade e incrementem a eficiência administrativa.

Comissão Central de Licitação (CCL) da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 06 de maio de 2026.

LUCIO ANDRE GALENO SIMÕES
Pregoeiro da CCL

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.5180/2025.	
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025.**
BASE LEGAL	LEI Nº. 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na produção de diagnósticos e indicadores de desempenho percebido dos serviços públicos, mediante levantamentos qualitativos e quantitativos, integração e correlação com bases e indicadores oficiais da saúde municipal, bem como acompanhamento periódico da experiência do cidadão, de modo a subsidiar a Prefeitura Municipal de Caxias/MA com informações estratégicas para o aprimoramento da gestão pública e a melhoria dos serviços oferecidos à população.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Global.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	... de ..... de 2025 ...h:00min (.....)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	Não sigiloso.
FONTE RECURSO	RECURSO PRÓPRIO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br; https://www.gov.br/pncp/pt-br; https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

O MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

Data da sessão:
Horário:
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: Menor preço Global
Modo de disputa: ABERTO
Impugnações e Esclarecimentos até às ..... horas do dia:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na **produção de diagnósticos e indicadores de desempenho percebido dos serviços públicos**, mediante levantamentos qualitativos e quantitativos, integração e correlação com bases e indicadores oficiais da saúde municipal, bem como acompanhamento periódico da experiência do cidadão, de modo a subsidiar a Prefeitura Municipal de Caxias/MA com informações estratégicas para o aprimoramento da gestão pública e a melhoria dos serviços oferecidos à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será **GLOBAL,** conforme tabela constante do Termo de Referência, o licitante necessita participar de todos os itens supra citados para ser declarado vencedor do certame.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1. Órgão Gerenciador: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
2.2. Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA.
2.3. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.
2.4. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
2.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:
2.6. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

2.6.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

2.8. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICO.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e proposta com o preço ou percentual de desconto, observado o disposto neste edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição metodológica dos serviços;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ xxxx (xxxxxx).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (VINTE) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior á três 03 (TRÊS) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29.5. Empresas que comprovem o desenvolvimento ou a adoção de programa de integridade, código de ética, política anticorrupção, política de proteção de dados ou instrumentos equivalentes de governança, integridade e conformidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, quando couber.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponivel no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se a possibilidade de solicitar comprovação técnica/metodológica encaminhadas por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuizo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente comprovação técnica/metodológica, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (CINCO) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.2. No caso de não haver entrega de comprovação técnica/metodológica, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.3. Se a comprovação técnica/metodológica apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da comprovação técnica/metodológica e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.4. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.9.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

9.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa

ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

9.9.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

9.9.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.9.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.9.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

9.9.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.9.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

9.10. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

9.10.1.1. Caso admitida participação de, Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

9.10.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.10.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

9.10.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

9.10.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

9.10.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

9.10.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

9.11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

9.11.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.11.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

9.11.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.11.4. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente as condições de prestação de serviço eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.11.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Prestador de Serviço.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20. **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

9.20.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de: Pesquisa de opinião pública; Pesquisa de mercado; Estudos técnicos com análise de dados; Elaboração de relatórios analíticos e indicadores de gestão em saúde.

9.21. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL (EQUIPE)**

9.21.1. Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, equipe técnica mínima composta por:
9.21.2. a) Profissional 1
9.21.3. Doutorado em Matemática Aplicada, Doutor em Estatística ou áreas afins;
9.21.4. Titulação mínima de Doutorado; Experiência comprovada em: Análise de dados;
9.21.5. Modelagem estatística; Estudos aplicados à área de saúde pública ou políticas públicas.
9.21.6. b) Profissional 2
9.21.7. Formação superior em Medicina com no mínimo especialização em Auditoria em Saúde.;
9.21.8. Experiência comprovada em: Auditoria em saúde; Análise de indicadores de saúde; Avaliação de serviços ou política públicas de saúde.

9.22. **COMPROVAÇÃO DO VINCULO**

9.22.1. A comprovação do vínculo dos profissionais com a licitante poderá ser realizada mediante: Contrato social (no caso de sócios); Contrato de prestação de serviços.

9.23. **COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS**

9.23.1. A experiência dos profissionais deverá ser comprovada mediante: Currículo profissional; Diplomas e certificados de formação acadêmica;

9.23.2. Documentos que evidenciem atuação em projetos ou serviços similares ao objeto da licitação

9.24. **DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**

9.24.1. A experiência dos profissionais deverá ser comprovada mediante: Currículo profissional; Diplomas e certificados de formação acadêmica;

9.24.2. Documentos que evidenciem atuação em projetos ou serviços similares ao objeto da licitação

9.25. **DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**

9.25.1. Poderá ser exigida a apresentação de: Metodologia de execução dos serviços; Descrição dos procedimentos de coleta e análise de dados; Estrutura de relatórios e indicadores.

9.26. A licitante deverá APRESENTAR TERMO DE CERTIFICAÇÃO E INDICAÇÃO DE DPO (DATA PROTECTION OFFICER), da pessoa jurídica encarregada pelo tratamento de dados pessoais e DECLARAÇÃO FORMAL EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, assegurando a conformidade com as disposições da Lei nº13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e que possuirá solução tecnológica coerente com tal normativa, observando no tratamento dos dados pessoais, pessoa física e pessoa jurídica, a proteção dos direitos fundamentais de

liberdade e de privacidade, além de comprovar as funcionalidades da solução tecnológica, que realizará cadastro, registro e armazenamento de dados, informações e documentos relativos ao contrato, aos empregados, às ocorrências havidas durante a execução contratual e, também, do cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas, inclusive FGTS, pela contratada, possibilitando a realização de consultas e a emissão de relatórios que otimizem e facilitem a gestão e fiscalização da execução do serviço pelo contratante.

9.27. O LICITANTE obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive se sua operação ocorrer através de programas/sistemas, nos termos da Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e que atende as determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento convocatório.

9.28. A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação técnica/complementar e sem prejuízo das demais exigências, Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, Termo de Indicação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), Política ou Procedimento Interno de Segurança da Informação e Proteção de Dados, bem como Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) ou documento equivalente, contendo a identificação dos riscos associados ao tratamento de dados pessoais e sensíveis, as medidas de mitigação adotadas e as soluções tecnológicas utilizadas para cadastro, registro, armazenamento, controle de acesso, auditoria e rastreabilidade das informações.

9.29. Considerando que o objeto envolve levantamentos qualitativos e quantitativos, integração e correlação com bases e indicadores oficiais da saúde municipal e acompanhamento periódico da experiência do cidadão, a contratada deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas, mantendo sigilo sobre dados pessoais, dados sensíveis de saúde, bases administrativas, informações estratégicas e relatórios produzidos durante e após a execução contratual.

9.30. A contratada deverá limitar o acesso às bases, questionários, entrevistas, cadastros, relatórios, painéis e demais instrumentos de coleta e análise apenas aos profissionais formalmente designados para a execução do objeto, responsabilizando-se por seus empregados, prepostos, consultores e eventuais operadores autorizados quanto ao cumprimento da LGPD, das normas de segurança da informação e das cláusulas de confidencialidade previstas neste edital e no contrato.

9.31. **PROGRAMA DE INTEGRIDADE, ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO**

9.32. A existência de programa de integridade, código de ética, política anticorrupção, política de proteção de dados, canal de comunicação, matriz de riscos ou instrumentos equivalentes poderá ser considerada como documentação complementar de governança e boas práticas, especialmente em caso de desempate, diligência ou análise de conformidade, observada a legislação aplicável e sem prejuízo da ampla competitividade do certame.

9.33.

9.34. A licitante vencedora deverá apresentar, até a assinatura do contrato ou no prazo fixado pela Administração, Declaração de Integridade, Ética, Anticorrupção e Boas Práticas Institucionais, comprometendo-se a prevenir fraude, conluio, conflito de interesses, uso indevido de informações, combinação de propostas, favorecimento indevido, corrupção e qualquer conduta incompatível com a Lei nº 14.133/2021, com os princípios da Administração Pública e com a boa governança na execução contratual.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.5. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

13.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.3. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

13.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

13.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

14.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, como condição para assinatura do instrumento contratual ou emissão do instrumento equivalente, cabendo à contratada optar por uma das modalidades legalmente admitidas: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. Caso a contratada opte pela modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato e manter vigência durante todo o período de execução contratual, abrangendo eventuais prorrogações, aditivos e obrigações remanescentes.

14.2. Além da garantia de execução, em razão da natureza do objeto, que envolve coleta de dados, atuação de equipes em campo, tratamento de informações administrativas e dados pessoais/sensíveis relacionados à saúde, poderá ser exigida da contratada, quando da assinatura do contrato, apólice de seguro de responsabilidade civil profissional e/ou operacional, ou instrumento equivalente aceito pela Administração, com cobertura compatível com os riscos da execução, abrangendo danos materiais, morais, administrativos, incidentes de confidencialidade, falhas operacionais e prejuízos decorrentes de atos de empregados, prepostos ou profissionais vinculados à execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

15.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.6. Demais clausulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

15.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

15.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

15.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

15.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

15.8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

15.8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133/2021.

15.9. Do Cancelamento dos preços registrados

15.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.9.1.1. Por razão de interesse público;

15.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

[redacted]

16.1. O índice de reajustamento é de 10% (dez por cento), as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

16.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.3. Da Negociação de preços registrados:

16.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

16.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

[redacted]

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

[redacted]

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

[redacted]

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de CAXIAS - MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO **e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICO no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A prefeitura municipal de CAXIAS - MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

CAXIAS – MA, ... DE ..... DE 2025.

NOME
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

[redacted]

1. DO OBJETO

1.1.
O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na produção de diagnósticos e indicadores de desempenho percebido dos serviços públicos**, mediante levantamentos qualitativos e quantitativos, integração e correlação com bases e indicadores oficiais da saúde municipal, bem como acompanhamento periódico da experiência do cidadão, de modo a subsidiar a Prefeitura Municipal de Caxias/MA com informações estratégicas para o aprimoramento da gestão pública e a melhoria dos serviços oferecidos à população.

1.2. O objeto da licitação enquadra-se na classificação de **serviços comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da **Lei nº 14.133/2021**, sendo passível de contratação por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, com utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme previsto nos arts. 82 a 86 da mesma lei.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido no Edital e seus anexos, aplicável à formação da Ata de Registro de Preços.

1.4. O fornecimento será realizado **sob demanda**, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Administração, durante a vigência da Ata, observando os prazos e condições estabelecidos no edital e contrato.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de até **12 (doze) meses**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Os contratos decorrentes da Ata terão vigência própria, limitada ao prazo de validade da Ata e às condições estabelecidas no edital.

1.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela **necessidade recorrente e sob demanda** de serviços de avaliação e monitoramento, pela economicidade e pela possibilidade de adesão por outros órgãos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. **Contratação de empresa especializada na produção de diagnósticos e indicadores de desempenho percebido dos serviços públicos**, mediante levantamentos qualitativos e quantitativos, integração e correlação com bases e indicadores oficiais da saúde municipal, bem como acompanhamento periódico da experiência do cidadão, de modo a subsidiar a Prefeitura Municipal de Caxias/MA com informações estratégicas para o aprimoramento da gestão pública e a melhoria dos serviços oferecidos à população.

2.2. O custo estimado total da contratação é de R$ 5.054.451,56 (Cinco milhões, cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos) conforme custos unitários descritos nas tabelas abaixo.

ITEM 1. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPERIÊNCIA DO CIDADÃO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS SUBITENS 1.1, 1.2, 1.3 E 1.4	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT. R$	V.TOTAL R$
1.1.	GRUPO FOCAL PRESENCIAL	30	14.505,80	435.174,00
1.2.	GRUPO FOCAL POR VIDEO CONFERÊNCIA	30	10.528,72	315.861,60
1.3.	ENTREVISTA EM PROFUNDIDADE PRESENCIAL	30	4.205,55	126.166,50
1.4.	ENTREVISTA EM PROFUNDIDADE POR VIDEO CONFERÊNCIA	30	2.524,76	75.742,80
ITEM 2. LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DE SATISFAÇÃO E DESEMPENHO PERCEBIDO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS SUBITENS 2.1, 2.2 Prestação de serviços de **levantamento amostral quantitativo** para mensuração de **satisfação, experiência do cidadão e desempenho percebido dos serviços públicos**, por meio da realização de **Entrevistas Face a Face Domiciliar** e/ou **Entrevistas Telefônicas via Computer Assisted Telephone Interviewing (CATI)**, a serem realizadas em todo território municipal ao longo de 12 meses, contemplando as fases de planejamento, elaboração de instrumentos (questionários), coleta de dados, análise dos achados, elaboração e apresentação de resultados e análise de informações	UNIDADE	QUANTIDADE		

estratégicas.. **População-Alvo**: residentes permanentes e temporários em Caxias, com 16 (dezesseis) anos de idade ou mais.				
2.1	ENTREVISTA FACE A FACE DOMICILIAR	12.000	136,66	1.639.920,00
2.2	ENTREVISTA TELEFÔNICA	12.000	66,66	799.920,00
ITEM 3. GESTÃO EM SAÚDE E CONSULTORIA APLICADA AO SUS SUBITENS 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6 E 3.7.	UNIDADE	QUANTIDADE		
3.1. Relatório de Diagnóstico Situacional do SUS Municipal: Levantamento e análise da rede de saúde (atenção básica, especializada e hospitalar), mapeamento de processos críticos e gargalos de atendimento, integração com indicadores oficiais.(semestrais)	RELATÓRIO DIAGNÓSTICO	2	132.500,00	265.000,00
3.2 Relatório de Integração de Dados de Satisfação/Experiência do Cidadão e Indicadores de Saúde: Consolidação dos primeiros resultados das pesquisas de satisfação (Itens 1 e 2) com os indicadores do SUS, identificando fragilidades e pontos de melhoria.(semestrais)	RELATÓRIO DE INTEGRAÇÃO	2	125.000,00	250.000,00
3.3 Protocolo de Priorização de Atendimentos: Elaboração de critérios técnicos para organização das filas de consultas, exames e cirurgias; definição de fluxos de encaminhamento de pacientes de risco.(semestrais)	PROTOCOLO	2	125.000,00	250.000,00
3.4 Plano de Implantação de Estratégias de Saúde Digital: Propostas para prontuário eletrônico unificado, ampliação	RELATÓRIO DE IMPLANTAÇÃO	2	120.000,00	240.000,00

da telessaúde e parcerias estratégicas para exames e especialidades.(semestrais)				
3.5 Relatório de Medidas Preventivas e Educação em Saúde: Estratégias de prevenção de agravos, campanhas itinerantes, integração saúde-segurança, rede de cuidados paliativos e home care.(semestrais)	RELATÓRIO DE ANÁLISES	2	116.666,66	233.333,32
3.6 Relatório de Anállse Econômico-Financeira em Saúde: Identificação de custos evitáveis, desperdícios e cálculo do impacto financeiro das medidas propostas.(semestrais)	RELATÓRIO FINAL	2	115.000,00	230.000,00
3.7 Relatório Final Consolidado de Gestão em Saúde Síntese de todos os achados, protocolos, planos e recomendações estratégicas para o SUS municipal.(semestrais)	RELATÓRIO FINAL	2	96.667,67	193.333,34

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade da Prefeitura Municipal de **Caxias/MA** dispor de um sistema técnico de avaliação, análise e monitoramento dos serviços públicos, com foco na mensuração da satisfação da população, na correlação desses dados com os indicadores oficiais de saúde e no acompanhamento da percepção social.

3.1.1. O Município de Caxias/MA, por sua dimensão populacional e pela complexidade de sua rede de serviços públicos, necessita de instrumentos permanentes de diagnóstico e escuta social que subsidiem a formulação de políticas públicas orientadas por evidências e promovam maior transparência e eficiência na gestão.

3.1.2. O monitoramento, de natureza quantitativa e qualitativa, constitui a base empírica para compreensão das demandas e percepções da população, permitindo avaliar o desempenho das políticas públicas e identificar áreas prioritárias de intervenção.

3.1.3. Os estudos integrados e de gestão em saúde permitirão a análise articulada entre os resultados das pesquisas e os indicadores oficiais da rede municipal de saúde, possibilitando diagnósticos situacionais, relatórios de desempenho e o desenvolvimento de planos de melhoria e capacitação das equipes.

3.1.4. O monitoramento dos serviços — permitirá o acompanhamento contínuo das

interações da população, auxiliando na compreensão de tendências, sentimentos e níveis de engajamento sobre as ações da gestão municipal.

3.1.5. Ressalta-se que o êxito do monitoramento dos indicadores de saúde depende da realização das etapas anteriores, uma vez que sua análise e interpretação baseiam-se nas evidências empíricas das pesquisas e nas análises técnicas produzidas pelos estudos integrados em saúde. Assim, o item de monitoramento dos indicadores de saúde constitui etapa dependente dos dois primeiros, devendo ser executado de forma complementar e subsequente às atividades de pesquisa e análise.

3.1.6. A execução conjunta e articulada desses três eixos — pesquisas, estudos integrados e monitoramento digital — garantirá a consolidação de um sistema contínuo de inteligência institucional, fortalecendo o planejamento estratégico, a comunicação pública e a gestão baseada em dados no Município de Caxias/MA.

3.1.7. O principal objetivo desta contratação é fornecer à administração municipal instrumentos técnicos e metodológicos para a tomada de decisão qualificada, promovendo a melhoria dos serviços públicos, o fortalecimento da relação entre gestão e sociedade e o incremento da eficiência administrativa.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente contratação ainda não estava incluída no Plano de Contratações Anual, contudo a contratação se faz necessária no atual cenário.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerando o objeto e especificações dos serviços encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, ou ainda a vedação de contratação de serviços encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, como condição para assinatura do instrumento contratual ou emissão do instrumento equivalente, cabendo à contratada optar por uma das modalidades legalmente admitidas: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. Caso a contratada opte pela modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato e manter vigência durante todo o período de execução contratual, abrangendo eventuais prorrogações, aditivos e obrigações remanescentes.

9.2. Além da garantia de execução, em razão da natureza do objeto, que envolve coleta de dados, atuação de equipes em campo, tratamento de informações administrativas e dados pessoais/sensíveis relacionados à saúde, poderá ser exigida da contratada, quando da assinatura do contrato, apólice de seguro de responsabilidade civil profissional e/ou operacional, ou instrumento equivalente aceito pela Administração, com cobertura compatível com os riscos da execução, abrangendo danos materiais, morais, administrativos, incidentes de confidencialidade, falhas operacionais e prejuízos decorrentes de atos de empregados, prepostos ou profissionais vinculados à execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

13.2. Forma de fornecimento

O fornecimento será realizado sob demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Administração, durante a vigência da Ata.

A Ata terá validade de até 12 meses e os contratos dela decorrentes terão vigência própria, limitada ao prazo da Ata.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos **produtos e ou serviços** ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos **produtos e ou serviços**.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação especifica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei .Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

10.5.1. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA,** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

10.5.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

10.5.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

10.5.4. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente as condições de prestação de serviço eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

10.5.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Prestador de Serviço.

10.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente ,os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
10.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.14. **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

10.14.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de: Pesquisa de opinião pública; Pesquisa de mercado; Estudos técnicos com análise de dados; Elaboração de relatórios analíticos e indicadores de gestão em saúde.

10.15. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL (EQUIPE)**

10.15.1. Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, equipe técnica mínima composta por:
10.15.2. a) Profissional 1
10.15.3. Doutorado em Matemática Aplicada, Doutor em Estatística ou áreas afins;
10.15.4. Titulação mínima de Doutorado; Experiência comprovada em: Análise de dados;
10.15.5. Modelagem estatística; Estudos aplicados à área de saúde pública ou políticas públicas.
10.15.6. b) Profissional 2
10.15.7. Formação superior em Medicina com no mínimo especialização em Auditoria em Saúde.;
10.15.8. Experiência comprovada em: Auditoria em saúde; Análise de indicadores de saúde; Avaliação de serviços ou politica públicas de saúde.

10.16. **COMPROVAÇÃO DO VINCULO**

10.16.1. A comprovação do vínculo dos profissionais com a licitante poderá ser realizada mediante: Contrato social (no caso de sócios); Contrato de prestação de serviços.

10.17. **COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS**

10.17.1. A experiência dos profissionais deverá ser comprovada mediante: Currículo profissional; Diplomas e certificados de formação acadêmica;

10.17.2. Documentos que evidenciem atuação em projetos ou serviços similares ao objeto da licitação

10.18. **DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**

10.18.1. A experiência dos profissionais deverá ser comprovada mediante: Curriculo profissional; Diplomas e certificados de formação acadêmica;

10.18.2. Documentos que evidenciem atuação em projetos ou serviços similares ao objeto da licitação

10.19. **DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**

10.19.1. Poderá ser exigida a apresentação de: Metodologia de execução dos serviços; Descrição dos procedimentos de coleta e análise de dados; Estrutura de relatórios e indicadores.

10.20. A licitante deverá APRESENTAR TERMO DE CERTIFICAÇÃO E INDICAÇÃO DE DPO (DATA PROTECTION OFFICER), da pessoa juridica encarregada pelo tratamento de dados pessoais e DECLARAÇÃO FORMAL EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, assegurando a conformidade com as disposições da Lei nº13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e que possuirá solução tecnológica coerente com tal normativa, observando no tratamento dos dados pessoais, pessoa física e pessoa juridica, a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, além de comprovar as funcionalidades da solução tecnológica, que realizará cadastro, registro e armazenamento de dados, informações e documentos relativos ao contrato, aos empregados, às ocorrências havidas durante a execução contratual e, também, do cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas, inclusive FGTS, pela contratada, possibilitando a realização de consultas e a emissão de relatórios que otimizem e facilitem a gestão e fiscalização da execução do serviço pelo contratante.

10.21. O LICITANTE obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive se sua operação ocorrer através de programas/sistemas, nos termos da Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e que atende as determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento convocatório.

10.22. A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação técnica/complementar e sem prejuízo das demais exigências, Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, Termo de Indicação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), Política ou Procedimento Interno de Segurança da Informação e Proteção de Dados, bem como Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) ou documento equivalente, contendo a identificação dos riscos associados ao tratamento de dados pessoais e sensíveis, as medidas de mitigação adotadas e as soluções tecnológicas utilizadas para cadastro, registro, armazenamento, controle de acesso, auditoria e rastreabilidade das informações.

10.23. Considerando que o objeto envolve levantamentos qualitativos e quantitativos, integração e correlação com bases e indicadores oficiais da saúde municipal e acompanhamento periódico da experiência do cidadão, a contratada deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas,

mantendo sigilo sobre dados pessoais, dados sensíveis de saúde, bases administrativas, informações estratégicas e relatórios produzidos durante e após a execução contratual.

10.24. A contratada deverá limitar o acesso às bases, questionários, entrevistas, cadastros, relatórios, painéis e demais instrumentos de coleta e análise apenas aos profissionais formalmente designados para a execução do objeto, responsabilizando-se por seus empregados, prepostos, consultores e eventuais operadores autorizados quanto ao cumprimento da LGPD, das normas de segurança da informação e das cláusulas de confidencialidade previstas neste edital e no contrato.

10.25. **PROGRAMA DE INTEGRIDADE, ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO**

10.26. A existência de programa de integridade, código de ética, política anticorrupção, política de proteção de dados, canal de comunicação, matriz de riscos ou instrumentos equivalentes poderá ser considerada como documentação complementar de governança e boas práticas, especialmente em caso de desempate, diligência ou análise de conformidade, observada a legislação aplicável e sem prejuízo da ampla competitividade do certame.

10.27. A licitante vencedora deverá apresentar, até a assinatura do contrato ou no prazo fixado pela Administração, Declaração de Integridade, Ética, Anticorrupção e Boas Práticas Institucionais, comprometendo-se a prevenir fraude, conluio, conflito de interesses, uso indevido de informações, combinação de propostas, favorecimento indevido, corrupção e qualquer conduta incompatível com a Lei nº 14.133/2021, com os princípios da Administração Pública e com a boa governança na execução contratual.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

16.1. A prestação dos serviços será realizada **sob demanda**, sempre que solicitado pela Administração, no prazo de até **10 (dez) dias** a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias de antecedência**, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.3. Os serviços deverão ser prestados preferencialmente nas dependências da Prefeitura Municipal de Caxias/MA ou em locais indicados na Ordem de Fornecimento, conforme a natureza da atividade (ex.: grupos focais presenciais, entrevistas domiciliares, reuniões técnicas).

Garantia, manutenção e assistência técnica

16.4. A contratada deverá assegurar a qualidade técnica dos serviços prestados, observando as normas aplicáveis e os padrões metodológicos definidos no Termo de Referência e no contrato.

16.5. O prazo de garantia da qualidade dos serviços será aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicável às relações de consumo, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caxias deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 02 SEC. MUN. DE ADMIN, FINANÇAS, PLANEJ E GESTÃO FAZENDÁRIA

Unidade: 04 SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMEN. E GESTÃO FAZENDÁRIA

Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE ADMIN. FINANÇAS, PLANEJ. E GESTÃO FAZENDARIA

Dotação: 04.121.0023.2091.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1. o prazo de validade;

19.2.2. a data da emissão;

19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

19.2.5. o valor a pagar; e

19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Caxias - MA, 09 de janeiro de 2026

CCL/13
FLS

Josinaldo Cordeiro
Secretário Adjunto Municipal de Administração

Pregão ELETRÔNICO Nº...../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025
SESSÃO PÚBLICA: ---/---/20[redacted], ÀS ---H---MIN (----) HORAS.
LOCAL: : **PREFEITURA MUNCIPAL DE _____ / UF**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

[redacted]

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA [redacted] endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

[redacted]

[redacted]

Pregão ELETRÔNICO Nº...../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025

À
PREFEITURA MUNCIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20[redacted]

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

[redacted]

Pregão ELETRÔNICO Nº...../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

[redacted]

[redacted]

Pregão ELETRÔNICO Nº..... /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº** [redacted], DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** [redacted], FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** [redacted], POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** [redacted] NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** [redacted], POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** [redacted] QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** [redacted] NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** [redacted] ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** [redacted] NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO [redacted] ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE ..... DE 20[redacted].

REPRESENTANTE LEGAL

[redacted]

Pregão ELETRÔNICO Nº...../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

• A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC:

[redacted]

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

Pregão ELETRÔNICO Nº...../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025

À
PREFEITURA MUNCIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20__.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

CCL 7/9

[redacted]

Pregão ELETRÔNICO Nº...../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO [redacted] **ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº** [redacted]

....., ... DE ..... DE 20[redacted].

REPRESENTANTE LEGAL

[redacted]

[redacted]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº[redacted]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [redacted]

1.DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida _____, Nº ___, Bairro: _____ - Caxias - MA - CEP: _____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** [redacted], neste ato representado por *** [redacted] portador do CPF Nº [redacted].

1.1.1. Dos órgãos participantes

[redacted]

1.2. Da detentora

A empresa [redacted] sediada à [redacted] inscrita no CNPJ sob o N.º [redacted] neste ato representada legalmente por [redacted] inscrito(a) no CPF sob o N.º [redacted]

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº[redacted] e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente Ata [redacted]

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor ou prestado, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.1.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores ou prestadores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou da prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.2.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor ou prestador para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor ou prestador será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores e prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor e prestador não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor ou prestador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor ou prestador encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor ou prestador deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor ou prestador, o gerenciador convocará os fornecedores e prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. **Do Cancelamento do registro do fornecedor ou prestador.**

7.1.1. O registro do fornecedor e prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

7.2. **Do Cancelamento dos preços registrados**

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor ou prestador, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens e prestação dos serviços objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos ou prestação de serviço pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.
8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.
8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à detentora.
8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou prestação de serviços ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor ou prestador.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração do fornecedor ou prestador registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.
10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vinculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.
10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias-MA, *** de *** de ***.

MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA

***

ÓRGÃO GERENCIADOR

CPF: ***

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1_____CPF:_____

2_____CPF:_____

[redacted]

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....

A Prefeitura Municipal..... por intermédio do(a) ..... (órgão interno contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo Sr. ....., Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

[redacted]

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de bens e serviços de [redacted], conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

[redacted]

Caxias

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
PI:

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de réstabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, como condição para assinatura do instrumento contratual ou emissão do instrumento equivalente, cabendo à contratada optar por uma das modalidades legalmente admitidas: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. Caso a contratada opte pela modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato e manter vigência durante todo o período de execução contratual, abrangendo eventuais prorrogações, aditivos e obrigações remanescentes.

8.2. Além da garantia de execução, em razão da natureza do objeto, que envolve coleta de dados, atuação de equipes em campo, tratamento de informações administrativas e dados pessoais/sensíveis relacionados à saúde, poderá ser exigida da contratada, quando da assinatura do contrato, apólice de seguro de responsabilidade civil profissional e/ou operacional, ou instrumento equivalente aceito pela Administração, com cobertura compatível com os riscos da execução, abrangendo danos materiais, morais, administrativos, incidentes de confidencialidade, falhas operacionais e prejuízos decorrentes de atos de empregados, prepostos ou profissionais vinculados à execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE ..... DE 20***.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

À
Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a V.Sa., para exame e aprovação, através de parecer, a minuta do edital de licitação e seus anexos, inclusive minuta de contrato, originada do **Processo Administrativo nº. 5180/2025**, conforme a Lei nº 14133/2021.

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 06 de maio de 2026.

Lúcio André Galeno Simões
Agente de Contratação

[redacted]

[redacted]

I. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de Processo Administrativo que tem por finalidade a abertura do processo licitatório para Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada na produção de diagnósticos e indicadores de desempenho dos serviços públicos, mediante levantamento quantitativos, integração e correlação com bases e indicadores oficiais da saúde para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária no Município de Caxias/MA.

Constam dos autos os seguintes documentos:

a) Ofício nº615/2025, assinado pelo Sr. Josinaldo Cordeiro, Secretário Municipal Adjunto de Administração, datado de 03 de novembro de 2025;
b) Documento de Formalização de Demanda (DFD) datado de 03 de novembro de 2025, assinado pelo Sr. Josinaldo Cordeiro, Secretário Municipal Adjunto de Administração;
c) Pesquisa de Preço com fornecimento de valores de 3 empresas distintas, assinado pelo Sr. Jackson da Silva Vale, Coordenador do Setor de Compras datado de 06 de janeiro de 2026;
d) Exposição de Motivos pela não coleta de preços pelo sistema de preços públicos, assinado pelo Sr. Jackson da Silva Vale, Coordenador do Setor de Compras datado de 06 de janeiro de 2026;
e) Estudo Técnico Preliminar (ETP), datado de 07 de janeiro de 2026, assinado pelo Sr. Josinaldo Cordeiro, Secretário Municipal Adjunto de Administração;
f) Dotação Orçamentária, assinada pelo Sr. Joaci Neres dos Santos, Contador, datada de 08 de janeiro de 2026;

g) Termo de Referencia (TR), datado de 09 de janeiro de 2026, assinado pelo Sr. Josinaldo Cordeiro, Secretário Municipal Adjunto de Administração;
h) Autorização Orçamentária e Financeira, datada de 12 de janeiro de 2026, assinada pelo Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e Gestão Fazendária;
i) Cópia do Diario Oficial do Municipio de Caxias/MA;
j) Autuação do Processo, datada de 06 de maio de 2026, assinada pelo Sr. Lucio Andre Galeno Simoes, Pregoeiro da Comissão Central de Licitação;
k) Minuta do Edital de Licitação;
l) Anexos da minuta do Edital bem como a minuta da Ata de Registro de Preços;
m) Encaminhamento à Assessoria Jurídica datada de 06 de maio de 2026, assinada pelo Sr. Lúcio Andre Galeno Simões, Agente de Contratação;

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

II. FUNDAMENTAÇÃO

O Registro de Preços (previsto no artigo 78, inciso IV) é uma modalidade de cotação em que existe a possibilidade de se gerar uma contratação posteriormente. Deste modo, ele é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e também de aquisição de bens, para contratações em editais abertos e em contratações futuras.

De acordo com o jurista Ronny Charles, reforça que, embora a Administração não seja obrigada a contrattar, o fornecedor registrado é obrigado a cumprir a ata se a contratação ocorrer, o TCU reforça a necessidade da pesquisa de mercado para validar a vantagem.

Ainda mais: "não é gerada obrigação de contratar, mas o Poder Público está vinculado pelos termos do resultado da licitação e deve respeitar as condições ali previstas e assume uma pluralidade de obrigações".

De forma a trazer mais agilidade para a contratação e evitar a formação de estoque, prática danosa para a administração pública, o SRP tem como objetivo tornar possíveis contratações simultâneas ou sucessivas, sem a necessidade da realização de procedimentos individuais para cada item. Isto é especialmente importante no caso de itens perecíveis e com prazos de validade curtos. Por isso mesmo, o SRP é de grande vantagem para micro e pequenas empresas. Isto porque o fornecimento não tem necessidade de ser imediato, podendo até mesmo ser parcelado, desde que respeitada a validade da ata do SRP.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, foram implementadas importantes modificações no procedimento. Isto nos termos em que já eram utilizados na prática e pela adoção do entendimento jurisprudencial dos tribunais de contas. Assim, a Lei visou clarificar o tema de maneira detalhada, aperfeiçoando as regras e disciplinando o procedimento sem perder sua finalidade.

As modalidades de licitação possíveis de se utilizar neste procedimento são a de Concorrência e a de Pregão. Com a Lei de Licitações nº 14.133/2021, existe a possibilidade do Sistema de Registro de Preços, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Logo, o Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5º da Lei nº14.133/2021.

Neste caso específico, deverão ser observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; atualização periódica dos preços registrados; definição do período de validade do registro de preços; inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No que diz respeito ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados.

Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei n° 14.133/21.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame, desde a sua origem é aquele previsto na Lei n° 14.133/21, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a supracitada lei.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

> *"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
>
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
>
> *II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
>
> *III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
> *IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
>
> *V - a elaboração do edital de licitação;*
>
> *VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei."

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, se constata a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de preços, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possivel aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Ademais, registra-se a inexistência do Plano Anual de Contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da Lei nº14133/2021, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."

Seguindo a análise, verifica-se que o Termo de Referência elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021, que assim determina:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária."

Por sua vez, o Estudo Técnico Preliminar - ETP apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e

justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da lei 14.133, senão vejamos:

> *Art. 18. [...]*
>
> *§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*
>
> *I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*
> *II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*
> *III - requisitos da contratação;*
> *IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*
> *V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*
> *VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*
> *VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*
> *X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*
> *XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;*
> *XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*
> *XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

Ademais, importante frisar que, a Lei de Licitação em seu **artigo 187**, prevê expressamente que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela Lei nº14.133/2021 para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas, ademais não foi possível a identificação do Fiscal de Contrato, para tanto, solicita-se posteriormente a identificação do mesmo.

II.I Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo anexos, dentre outros: o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Minuta do Contrato. Diante do apresentado, se afere que os itens da Minuta do Edital estão definidos no artigo 25 da Lei nº. 14.133/2021, que assim dispõe:

> *"Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento."*

Ademais, o art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

II.II Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de prestação de serviço, a ser entregue de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em Contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto à obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei no 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da Lei nº14.133/2021 estabelecem as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

> *Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*
>
> *I - o objeto e seus elementos característicos;*
> *II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
> *III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
> *IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
> *V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
> *VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
> *VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
> *VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
> *IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
> *X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
> *XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
> *XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
> *XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
> *XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
> *XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
> *XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº. 14.133/2021 em especial por se tratar de material de consumo, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço global por item", do mesmo modo, mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal no 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

II.III Da Publicidade do edital e do Termo do Contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

CCL 42

III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, esta Assessoria **OPINA** pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Em virtude da regularidade do presente, resta possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos da Lei nº14.133/2021.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias (MA),08 de maio de 2026.

Ely Carlos Rodrigues Chaves
Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação
OAB/MA 29.749

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.5180/2025.	
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026.**
BASE LEGAL	LEI Nº. 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na produção de diagnósticos e indicadores de desempenho percebido dos serviços públicos, mediante levantamentos qualitativos e quantitativos, integração e correlação com bases e indicadores oficiais da saúde municipal, bem como acompanhamento periódico da experiência do cidadão, de modo a subsidiar a Prefeitura Municipal de Caxias/MA com informações estratégicas para o aprimoramento da gestão pública e a melhoria dos serviços oferecidos à população.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Global.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	02 de junho de 2026
	08:00h
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	Não sigiloso.
FONTE RECURSO	RECURSO PRÓPRIO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br; https://www.gov.br/pncp/pt-br; https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Prefeitura de Caxias

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

[illegible]

O MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

Data da sessão: 02 de junho de 2026
Horário: 08:00h
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: Menor preço Global
Modo de disputa: ABERTO
Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia: 28 de maio de 2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na **produção de diagnósticos e indicadores de desempenho percebido dos serviços públicos**, mediante levantamentos qualitativos e quantitativos, integração e correlação com bases e indicadores oficiais da saúde municipal, bem como acompanhamento periódico da experiência do cidadão, de modo a subsidiar a Prefeitura Municipal de Caxias/MA com informações estratégicas para o aprimoramento da gestão pública e a melhoria dos serviços oferecidos à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será **GLOBAL**, conforme tabela constante do Termo de Referência, o licitante necessita participar de todos os itens supra citados para ser declarado vencedor do certame.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. [illegible]

2.1. Órgão Gerenciador: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
2.2. Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA.
2.3. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.
2.4. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
2.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:
2.6. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

2.6.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

2.8. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICO.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e proposta com o preço ou percentual de desconto, observado o disposto neste edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição metodológica dos serviços;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (VINTE) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 (TRÊS) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29.5. Empresas que comprovem o desenvolvimento ou a adoção de programa de integridade, código de ética, política anticorrupção, política de proteção de dados ou instrumentos equivalentes de governança, integridade e conformidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, quando couber.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

[redacted]

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se a possibilidade de solicitar comprovação técnica/metodológica encaminhadas por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente comprovação técnica/metodológica, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (CINCO) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.2. No caso de não haver entrega de comprovação técnica/metodológica, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.3. Se a comprovação técnica/metodológica apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da comprovação técnica/metodológica e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.4. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.9.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

9.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa

ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

9.9.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

9.9.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.9.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.9.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei N° 12.440/2011);

9.9.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

9.9.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

9.10. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

9.10.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

9.10.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.10.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

9.10.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

9.10.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos Índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

9.10.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

9.10.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

9.11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

9.11.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função..

9.11.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

9.11.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.11.4. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente as condições de prestação de serviço eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.11.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Prestador de Serviço.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20. **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

9.20.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de: Pesquisa de opinião pública; Pesquisa de mercado; Estudos técnicos com análise de dados; Elaboração de relatórios analíticos e indicadores de gestão em saúde.

9.21. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL (EQUIPE)**

9.21.1. Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, equipe técnica mínima composta por:
9.21.2. a) Profissional 1
9.21.3. Doutorado em Matemática Aplicada, Doutor em Estatística ou áreas afins;
9.21.4. Titulação mínima de Doutorado; Experiência comprovada em: Análise de dados;
9.21.5. Modelagem estatística; Estudos aplicados à área de saúde pública ou políticas públicas.
9.21.6. b) Profissional 2
9.21.7. Formação superior em Medicina com no mínimo especialização em Auditoria em Saúde.;
9.21.8. Experiência comprovada em: Auditoria em saúde; Análise de indicadores de saúde; Avaliação de serviços ou política públicas de saúde.

9.22. **COMPROVAÇÃO DO VINCULO**

9.22.1. A comprovação do vínculo dos profissionais com a licitante poderá ser realizada mediante: Contrato social (no caso de sócios); Contrato de prestação de serviços.

9.23. **COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS**

9.23.1. A experiência dos profissionais deverá ser comprovada mediante: Currículo profissional; Diplomas e certificados de formação acadêmica;

9.23.2. Documentos que evidenciem atuação em projetos ou serviços similares ao objeto da licitação

9.24. **DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**

9.24.1. A experiência dos profissionais deverá ser comprovada mediante: Currículo profissional; Diplomas e certificados de formação acadêmica;

9.24.2. Documentos que evidenciem atuação em projetos ou serviços similares ao objeto da licitação

9.25. **DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**

9.25.1. Poderá ser exigida a apresentação de: Metodologia de execução dos serviços; Descrição dos procedimentos de coleta e análise de dados; Estrutura de relatórios e indicadores.

9.26. A licitante deverá APRESENTAR TERMO DE CERTIFICAÇÃO E INDICAÇÃO DE DPO (DATA PROTECTION OFFICER), da pessoa jurídica encarregada pelo tratamento de dados pessoais e DECLARAÇÃO FORMAL EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, assegurando a conformidade com as disposições da Lei nº13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD),

e que possuirá solução tecnológica coerente com tal normativa, observando no tratamento dos dados pessoais, pessoa física e pessoa jurídica, a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, além de comprovar as funcionalidades da solução tecnológica, que realizará cadastro, registro e armazenamento de dados, informações e documentos relativos ao contrato, aos empregados, às ocorrências havidas durante a execução contratual e, também, do cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas, inclusive FGTS, pela contratada, possibilitando a realização de consultas e a emissão de relatórios que otimizem e facilitem a gestão e fiscalização da execução do serviço pelo contratante.

9.27. O LICITANTE obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive se sua operação ocorrer através de programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e que atende as determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento convocatório.

9.28. A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação técnica/complementar e sem prejuízo das demais exigências, Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, Termo de Indicação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), Política ou Procedimento Interno de Segurança da Informação e Proteção de Dados, bem como Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) ou documento equivalente, contendo a identificação dos riscos associados ao tratamento de dados pessoais e sensíveis, as medidas de mitigação adotadas e as soluções tecnológicas utilizadas para cadastro, registro, armazenamento, controle de acesso, auditoria e rastreabilidade das informações.

9.29. Considerando que o objeto envolve levantamentos qualitativos e quantitativos, integração e correlação com bases e indicadores oficiais da saúde municipal e acompanhamento periódico da experiência do cidadão, a contratada deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas, mantendo sigilo sobre dados pessoais, dados sensíveis de saúde, bases administrativas, informações estratégicas e relatórios produzidos durante e após a execução contratual.

9.30. A contratada deverá limitar o acesso às bases, questionários, entrevistas, cadastros, relatórios, painéis e demais instrumentos de coleta e análise apenas aos profissionais formalmente designados para a execução do objeto, responsabilizando-se por seus empregados, prepostos, consultores e eventuais operadores autorizados quanto ao cumprimento da LGPD, das normas de segurança da informação e das cláusulas de confidencialidade previstas neste edital e no contrato.

9.31. **PROGRAMA DE INTEGRIDADE, ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO**

9.32. A existência de programa de integridade, código de ética, política anticorrupção, política de proteção de dados, canal de comunicação, matriz de riscos ou instrumentos equivalentes poderá ser considerada como documentação complementar de governança e boas práticas, especialmente em caso de desempate, diligência ou análise de conformidade, observada a legislação aplicável e sem prejuízo da ampla competitividade do certame.

9.33.

9.34. A licitante vencedora deverá apresentar, até a assinatura do contrato ou no prazo fixado pela Administração, Declaração de Integridade, Ética, Anticorrupção e Boas Práticas Institucionais, comprometendo-se a prevenir fraude, conluio, conflito de interesses, uso indevido de informações, combinação de propostas, favorecimento indevido, corrupção e qualquer conduta incompatível com a Lei nº 14.133/2021, com os princípios da Administração Pública e com a boa governança na execução contratual.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

[illegible]

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. [illegible]

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. [illegible]

13.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.5. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

13.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.3. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

13.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

13.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

14.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, como condição para assinatura do instrumento contratual ou emissão do instrumento equivalente, cabendo à contratada optar por uma das modalidades legalmente admitidas: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. Caso a contratada opte pela modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato e manter vigência durante todo o período de execução contratual, abrangendo eventuais prorrogações, aditivos e obrigações remanescentes.

14.2. Além da garantia de execução, em razão da natureza do objeto, que envolve coleta de dados, atuação de equipes em campo, tratamento de informações administrativas e dados pessoais/sensíveis relacionados à saúde, poderá ser exigida da contratada, quando da assinatura do contrato, apólice de seguro de responsabilidade civil profissional e/ou operacional, ou instrumento equivalente aceito pela Administração, com cobertura compatível com os riscos da execução, abrangendo danos materiais, morais, administrativos, incidentes de confidencialidade, falhas operacionais e prejuízos decorrentes de atos de empregados, prepostos ou profissionais vinculados à execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

15.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.6. Demais clausulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

15.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

15.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

15.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

15.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

15.8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

15.8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133/2021.

15.9. Do Cancelamento dos preços registrados

15.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.9.1.1. Por razão de interesse público;

15.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

16.1. O índice de reajustamento é de 10% (dez por cento), as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

16.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.3. Da Negociação de preços registrados:
16.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

16.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de CAXIAS - MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO **e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICO no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1°, da Lei n° 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

[illegible]

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso

tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A prefeitura municipal de CAXIAS - MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na integra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

CAXIAS – MA, 15 de maio de 2026.

IGOR MÁRIO CUZIM DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

[redacted]

1. DO OBJETO

1.1.
O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na produção de diagnósticos e indicadores de desempenho percebido dos serviços públicos**, mediante levantamentos qualitativos e quantitativos, integração e correlação com bases e indicadores oficiais da saúde municipal, bem como acompanhamento periódico da experiência do cidadão, de modo a subsidiar a Prefeitura Municipal de Caxias/MA com informações estratégicas para o aprimoramento da gestão pública e a melhoria dos serviços oferecidos à população.

1.2. O objeto da licitação enquadra-se na classificação de **serviços comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da **Lei nº 14.133/2021**, sendo passível de contratação por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, com utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme previsto nos arts. 82 a 86 da mesma lei.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido no Edital e seus anexos, aplicável à formação da Ata de Registro de Preços.

1.4. O fornecimento será realizado **sob demanda**, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Administração, durante a vigência da Ata, observando os prazos e condições estabelecidos no edital e contrato.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de até **12 (doze) meses**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Os contratos decorrentes da Ata terão vigência própria, limitada ao prazo de validade da Ata e às condições estabelecidas no edital.

1.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela **necessidade recorrente e sob demanda** de serviços de avaliação e monitoramento, pela economicidade e pela possibilidade de adesão por outros órgãos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. **Contratação de empresa especializada na produção de diagnósticos e indicadores de desempenho percebido dos serviços públicos**, mediante levantamentos qualitativos e quantitativos, integração e correlação com bases e indicadores oficiais da saúde municipal, bem como acompanhamento periódico da experiência do cidadão, de modo a subsidiar a Prefeitura Municipal de Caxias/MA com informações estratégicas para o aprimoramento da gestão pública e a melhoria dos serviços oferecidos à população.

2.2. O custo estimado total da contratação é de R$ 5.054.451,56 (Cinco milhões, cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos) conforme custos unitários descritos nas tabelas abaixo.

ITEM 1. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT. R$	V.TOTAL R$

EXPERIÊNCIA DO CIDADÃO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS SUBITENS 1.1, 1.2, 1.3 E 1.4				
1.1.	GRUPO FOCAL PRESENCIAL	30	14.505,80	435.174,00
1.2.	GRUPO FOCAL POR VIDEO CONFERÊNCIA	30	10.528,72	315.861,60
1.3.	ENTREVISTA EM PROFUNDIDADE PRESENCIAL	30	4.205,55	126.166,50
1.4.	ENTREVISTA EM PROFUNDIDADE POR VIDEO CONFERÊNCIA	30	2.524,76	75.742,80
ITEM 2. LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DE SATISFAÇÃO E DESEMPENHO PERCEBIDO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS SUBITENS 2.1, 2.2 Prestação de serviços de **levantamento amostral quantitativo** para mensuração de **satisfação, experiência do cidadão e desempenho percebido dos serviços públicos**, por meio da realização de **Entrevistas Face a Face Domiciliar** e/ou **Entrevistas Telefônicas via Computer Assisted Telephone Interviewing (CATI)**, a serem realizadas em todo território municipal ao longo de 12 meses, contemplando as fases de planejamento, elaboração de instrumentos (questionários), coleta de dados, análise dos achados, elaboração e apresentação de resultados e análise de informações estratégicas.. **População-Alvo**: residentes permanentes e temporários em Caxias, com 16 (dezesseis) anos de idade ou mais.	UNIDADE	QUANTIDADE		

2.1	ENTREVISTA FACE A FACE DOMICILIAR	12.000	136,66	1.639.920,00
2.2	ENTREVISTA TELEFÔNICA	12.000	66,66	799.920,00
ITEM 3. GESTÃO EM SAÚDE E CONSULTORIA APLICADA AO SUS SUBITENS 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6 E 3.7.	UNIDADE	QUANTIDADE		
3.1. Relatório de Diagnóstico Situacional do SUS Municipal: Levantamento e análise da rede de saúde (atenção básica, especializada e hospitalar), mapeamento de processos críticos e gargalos de atendimento, integração com indicadores oficiais.(semestrais)	RELATÓRIO DIAGNÓSTICO	2	132.500,00	265.000,00
3.2 Relatório de Integração de Dados de Satisfação/Experiência do Cidadão e Indicadores de Saúde: Consolidação dos primeiros resultados das pesquisas de satisfação (Itens 1 e 2) com os indicadores do SUS, identificando fragilidades e pontos de melhoria.(semestrais)	RELATÓRIO DE INTEGRAÇÃO	2	125.000,00	250.000,00
3.3 Protocolo de Priorização de Atendimentos: Elaboração de critérios técnicos para organização das filas de consultas, exames e cirurgias; definição de fluxos de encaminhamento de pacientes de risco.(semestrais)	PROTOCOLO	2	125.000,00	250.000,00
3.4 Plano de Implantação de Estratégias de Saúde Digital: Propostas para prontuário eletrônico unificado, ampliação da telessaúde e parcerias estratégicas para exames e especialidades.(semestrais)	RELATÓRIO DE IMPLANTAÇÃO	2	120.000,00	240.000,00

3.5 Relatório de Medidas Preventivas e Educação em Saúde: Estratégias de prevenção de agravos, campanhas itinerantes, integração saúde-segurança, rede de cuidados paliativos e home care.(semestrais)	RELATÓRIO DE ANÁLISES	2	116.666,66	233.333,32
3.6 Relatório de Análise Econômico-Financeira em Saúde: Identificação de custos evitáveis, desperdícios e cálculo do impacto financeiro das medidas propostas.(semestrais)	RELATÓRIO FINAL	2	115.000,00	230.000,00
3.7 Relatório Final Consolidado de Gestão em Saúde Síntese de todos os achados, protocolos, planos e recomendações estratégicas para o SUS municipal.(semestrais)	RELATÓRIO FINAL	2	96.667,67	193.333,34

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade da Prefeitura Municipal de **Caxias/MA** dispor de um sistema técnico de avaliação, análise e monitoramento dos serviços públicos, com foco na mensuração da satisfação da população, na correlação desses dados com os indicadores oficiais de saúde e no acompanhamento da percepção social.

3.1.1. O Município de Caxias/MA, por sua dimensão populacional e pela complexidade de sua rede de serviços públicos, necessita de instrumentos permanentes de diagnóstico e escuta social que subsidiem a formulação de políticas públicas orientadas por evidências e promovam maior transparência e eficiência na gestão.

3.1.2. O monitoramento, de natureza quantitativa e qualitativa, constitui a base empírica para compreensão das demandas e percepções da população, permitindo avaliar o desempenho das políticas públicas e identificar áreas prioritárias de intervenção.

3.1.3. Os estudos integrados e de gestão em saúde permitirão a análise articulada entre os resultados das pesquisas e os indicadores oficiais da rede municipal de saúde, possibilitando diagnósticos situacionais, relatórios de desempenho e o desenvolvimento de planos de melhoria e capacitação das equipes.

3.1.4. O monitoramento dos serviços — permitirá o acompanhamento contínuo das interações da população, auxiliando na compreensão de tendências, sentimentos e níveis de engajamento sobre as ações da gestão municipal.

3.1.5. Ressalta-se que o êxito do monitoramento dos indicadores de saúde depende da realização das etapas anteriores, uma vez que sua análise e interpretação baseiam-

se nas evidências empíricas das pesquisas e nas análises técnicas produzidas pelos estudos integrados em saúde. Assim, o item de monitoramento dos indicadores de saúde constitui etapa dependente dos dois primeiros, devendo ser executado de forma complementar e subsequente às atividades de pesquisa e análise.

3.1.6. A execução conjunta e articulada desses três eixos — pesquisas, estudos integrados e monitoramento digital — garantirá a consolidação de um sistema contínuo de inteligência institucional, fortalecendo o planejamento estratégico, a comunicação pública e a gestão baseada em dados no Município de Caxias/MA.

3.1.7. O principal objetivo desta contratação é fornecer à administração municipal instrumentos técnicos e metodológicos para a tomada de decisão qualificada, promovendo a melhoria dos serviços públicos, o fortalecimento da relação entre gestão e sociedade e o incremento da eficiência administrativa.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente contratação ainda não estava incluída no Plano de Contratações Anual, contudo a contratação se faz necessária no atual cenário.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerando o objeto e especificações dos serviços encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, ou ainda a vedação de contratação de serviços encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, como condição para assinatura do instrumento contratual ou emissão do instrumento equivalente, cabendo à contratada optar por uma das modalidades legalmente admitidas: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. Caso a contratada opte pela modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato e manter vigência durante todo o período de execução contratual, abrangendo eventuais prorrogações, aditivos e obrigações remanescentes.

9.2. Além da garantia de execução, em razão da natureza do objeto, que envolve coleta de dados, atuação de equipes em campo, tratamento de informações administrativas e dados pessoais/sensíveis relacionados à saúde, poderá ser exigida da contratada, quando da assinatura do contrato, apólice de seguro de responsabilidade civil profissional e/ou

operacional, ou instrumento equivalente aceito pela Administração, com cobertura compatível com os riscos da execução, abrangendo danos materiais, morais, administrativos, incidentes de confidencialidade, falhas operacionais e prejuízos decorrentes de atos de empregados, prepostos ou profissionais vinculados à execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

13.2. Forma de fornecimento

O fornecimento será realizado sob demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Administração, durante a vigência da Ata.

A Ata terá validade de até 12 meses e os contratos dela decorrentes terão vigência própria, limitada ao prazo da Ata.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos **produtos e ou serviços** ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos **produtos e ou serviços**.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação especifica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita

Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicilio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa oú Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os Índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

10.5.1. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA,** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

10.5.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

10.5.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

10.5.4. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente as condições de prestação de serviço eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

10.5.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Prestador de Serviço.

10.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
10.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.14. **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

10.14.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de: Pesquisa de opinião pública; Pesquisa de mercado; Estudos técnicos com análise de dados; Elaboração de relatórios analíticos e indicadores de gestão em saúde.

10.15. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL (EQUIPE)**

10.15.1. Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, equipe técnica mínima composta por:
10.15.2. a) Profissional 1
10.15.3. Doutorado em Matemática Aplicada, Doutor em Estatistica ou áreas afins;
10.15.4. Titulação mínima de Doutorado; Experiência comprovada em: Análise de dados;
10.15.5. Modelagem estatistica; Estudos aplicados à área de saúde pública ou políticas públicas.
10.15.6. b) Profissional 2
10.15.7. Formação superior em Medicina com no mínimo especialização em Auditoria em Saúde.;
10.15.8. Experiência comprovada em: Auditoria em saúde; Análise de indicadores de saúde; Avaliação de serviços ou política públicas de saúde.

10.16. **COMPROVAÇÃO DO VINCULO**

10.16.1. A comprovação do vinculo dos profissionais com a licitante poderá ser realizada mediante: Contrato social (no caso de sócios); Contrato de prestação de serviços.

10.17. **COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS**

10.17.1. A experiência dos profissionais deverá ser comprovada mediante: Currículo profissional; Diplomas e certificados de formação acadêmica;

CCL481

10.17.2. Documentos que evidenciem atuação em projetos ou serviços similares ao objeto da licitação

10.18. **DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**

10.18.1. A experiência dos profissionais deverá ser comprovada mediante: Currículo profissional; Diplomas e certificados de formação acadêmica;

10.18.2. Documentos que evidenciem atuação em projetos ou serviços similares ao objeto da licitação

10.19. **DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**

10.19.1. Poderá ser exigida a apresentação de: Metodologia de execução dos serviços; Descrição dos procedimentos de coleta e análise de dados; Estrutura de relatórios e indicadores.

10.20. A licitante deverá APRESENTAR TERMO DE CERTIFICAÇÃO E INDICAÇÃO DE DPO (DATA PROTECTION OFFICER), da pessoa jurídica encarregada pelo tratamento de dados pessoais e DECLARAÇÃO FORMAL EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, assegurando a conformidade com as disposições da Lei nº13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e que possuirá solução tecnológica coerente com tal normativa, observando no tratamento dos dados pessoais, pessoa física e pessoa jurídica, a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, além de comprovar as funcionalidades da solução tecnológica, que realizará cadastro, registro e armazenamento de dados, informações e documentos relativos ao contrato, aos empregados, às ocorrências havidas durante a execução contratual e, também, do cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas, inclusive FGTS, pela contratada, possibilitando a realização de consultas e a emissão de relatórios que otimizem e facilitem a gestão e fiscalização da execução do serviço pelo contratante.

10.21. O LICITANTE obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive se sua operação ocorrer através de programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e que atende as determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento convocatório.

10.22. A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação técnica/complementar e sem prejuízo dás demais exigências, Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, Termo de Indicação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), Política ou Procedimento Interno de Segurança da Informação e Proteção de Dados, bem como Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) ou documento equivalente, contendo a identificação dos riscos associados ao tratamento de dados pessoais e sensíveis, as medidas de mitigação adotadas e as soluções tecnológicas utilizadas para cadastro, registro, armazenamento, controle de acesso, auditoria e rastreabilidade das informações.

10.23. Considerando que o objeto envolve levantamentos qualitativos e quantitativos, integração e correlação com bases e indicadores oficiais da saúde municipal e acompanhamento periódico da experiência do cidadão, a contratada deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas,

mantendo sigilo sobre dados pessoais, dados sensíveis de saúde, bases administrativas, informações estratégicas e relatórios produzidos durante e após a execução contratual.

10.24. A contratada deverá limitar o acesso às bases, questionários, entrevistas, cadastros, relatórios, painéis e demais instrumentos de coleta e análise apenas aos profissionais formalmente designados para a execução do objeto, responsabilizando-se por seus empregados, prepostos, consultores e eventuais operadores autorizados quanto ao cumprimento da LGPD, das normas de segurança da informação e das cláusulas de confidencialidade previstas neste edital e no contrato.

10.25. **PROGRAMA DE INTEGRIDADE, ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO**

10.26. A existência de programa de integridade, código de ética, política anticorrupção, política de proteção de dados, canal de comunicação, matriz de riscos ou instrumentos equivalentes poderá ser considerada como documentação complementar de governança e boas práticas, especialmente em caso de desempate, diligência ou análise de conformidade, observada a legislação aplicável e sem prejuízo da ampla competitividade do certame.

10.27. A licitante vencedora deverá apresentar, até a assinatura do contrato ou no prazo fixado pela Administração, Declaração de Integridade, Ética, Anticorrupção e Boas Práticas Institucionais, comprometendo-se a prevenir fraude, conluio, conflito de interesses, uso indevido de informações, combinação de propostas, favorecimento indevido, corrupção e qualquer conduta incompatível com a Lei nº 14.133/2021, com os princípios da Administração Pública e com a boa governança na execução contratual.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

16.1. A prestação dos serviços será realizada **sob demanda**, sempre que solicitado pela Administração, no prazo de até **10 (dez) dias** a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias de antecedência**, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.3. Os serviços deverão ser prestados preferencialmente nas dependências da Prefeitura Municipal de Caxias/MA ou em locais indicados na Ordem de Fornecimento, conforme a natureza da atividade (ex.: grupos focais presenciais, entrevistas domiciliares, reuniões técnicas).

Garantia, manutenção e assistência técnica

16.4. A contratada deverá assegurar a qualidade técnica dos serviços prestados, observando as normas aplicáveis e os padrões metodológicos definidos no Termo de Referência e no contrato.

16.5. O prazo de garantia da qualidade dos serviços será aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicável às relações de consumo, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caxias deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 02 SEC. MUN. DE ADMIN, FINANÇAS, PLANEJ E GESTÃO FAZENDÁRIA

Unidade: 04 SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMEN. E GESTÃO FAZENDÁRIA

Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE ADMIN. FINANÇAS, PLANEJ. E GESTÃO FAZENDARIA

Dotação: 04.121.0023.2091.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1. o prazo de validade;

19.2.2. a data da emissão;

19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

19.2.5. o valor a pagar; e

19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

[redacted]

Pregão ELETRÔNICO Nº...../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025
SESSÃO PÚBLICA: ---/---/20[redacted], ÀS ---H---MIN (---) HORAS.
LOCAL: : **PREFEITURA MUNCIPAL DE _____ / UF**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

[redacted]

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA [redacted] endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Pregão ELETRÔNICO Nº...../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025

À
PREFEITURA MUNCIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20**.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

[redacted]

Pregão ELETRÔNICO Nº...../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Caxias

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

[redacted]

[redacted]

Pregão ELETRÔNICO Nº..... /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº** [redacted], DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** [redacted], FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** [redacted], POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** [redacted] NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** [redacted], POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** [redacted] QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** [redacted] NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** [redacted] ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** [redacted] NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO [redacted] ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE ..... DE 20[redacted].

REPRESENTANTE LEGAL

Caxias

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

[redacted]

[redacted]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

[redacted]

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

Pregão ELETRÔNICO Nº...../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025

À
PREFEITURA MUNCIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DÉCLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20[redacted].

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Caxias

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

[redacted]

[redacted]

Pregão ELETRÔNICO Nº...../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO [redacted] **ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº** [redacted]

....., ... DE ..... DE 20[redacted].

REPRESENTANTE LEGAL

[redacted]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº[redacted]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [redacted]

1.DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida _____, Nº ___, Bairro: _____ - Caxias - MA - CEP: _____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE [redacted]**, neste ato representado por [redacted] portador do CPF Nº [redacted].

1.1.1. Dos órgãos participantes

[redacted]

1.2. Da detentora

A empresa [redacted] sediada à [redacted]; inscrita no CNPJ sob o N.º [redacted]; neste ato representada legalmente por [redacted] inscrito(a) no CPF sob o N.º [redacted].

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº[redacted] e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente Ata [redacted]

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor ou prestado, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.1.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores ou prestadores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou da prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.2.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor ou prestador para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor ou prestador será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores e prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor e prestador não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor ou prestador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor ou prestador encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor ou prestador deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor ou prestador, o gerenciador convocará os fornecedores e prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. **Do Cancelamento do registro do fornecedor ou prestador.**

7.1.1. O registro do fornecedor e prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

7.2. **Do Cancelamento dos preços registrados**

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor ou prestador, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens e prestação dos serviços objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos ou prestação de serviço pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou prestação de serviços ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a apliçação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor ou prestador.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração do fornecedor ou prestador registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vinculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias-MA, *** de *** de ***.

MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA

***

ÓRGÃO GERENCIADOR

CPF: ***

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1_____CPF:_____

2_____CPF:_____

Prefeitura de Caxias

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

[redacted]

[redacted]

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....

A Prefeitura Municipal..... por intermédio do(a) ..... (órgão interno contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo Sr. ....., Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº .....: e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

[redacted]

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de bens e serviços de [redacted], conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

[redacted]

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
PI:

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, como condição para assinatura do instrumento contratual ou emissão do instrumento equivalente, cabendo à contratada optar por uma das modalidades

legalmente admitidas: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. Caso a contratada opte pela modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato e manter vigência durante todo o período de execução contratual, abrangendo eventuais prorrogações, aditivos e obrigações remanescentes.

8.2. Além da garantia de execução, em razão da natureza do objeto, que envolve coleta de dados, atuação de equipes em campo, tratamento de informações administrativas e dados pessoais/sensíveis relacionados à saúde, poderá ser exigida da contratada, quando da assinatura do contrato, apólice de seguro de responsabilidade civil profissional e/ou operacional, ou instrumento equivalente aceito pela Administração, com cobertura compatível com os riscos da execução, abrangendo danos materiais, morais, administrativos, incidentes de confidencialidade, falhas operacionais e prejuízos decorrentes de atos de empregados, prepostos ou profissionais vinculados à execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

[illegible]

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

[illegible]

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

[illegible]

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

[illegible]

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

[illegible]

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contratantes.

....., ... DE ..... DE 20***.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Produção de Diagnósticos e Indicadores de Desempenho percebido dos Serviços Públicos, mediante levantamentos qualitativos e quantitativos, integração e correlação com bases e indicadores oficiais da Saúde Municipal, bem como acompanhamento periódico da experiência do cidadão, de modo a subsidiar a Prefeitura Municipal de Caxias-MA com informações estratégicas para o aprimoramento da Gestão Pública e a Melhoria dos Serviços oferecidos à população.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.
LOCAL/SITE: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**
DATA: 02/06/2026.
HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 15 de maio de 2026.

Igor Mário Currim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

CCL 209

Edital nº 040/2026

Última atualização 15/05/2026

Local: Caxias/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE CAXIAS

Unidade compradora: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Lance

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/05/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/06/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06092620000166-1-000058/2026 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

(Portal de Compras Públicas) - Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na produção de diagnósticos e indicadores de desempenho percebido dos serviços públicos, mediante levantamentos qualitativos e quantitativos, integração e correlação com bases e indicadores oficiais da saúde municipal, bem como acompanhamento periódico da experiência do cidadão, de modo a subsidiar a Prefeitura Municipal de Caxias/MA com informações estratégicas para o aprimoramento da gestão pública e a melhoria dos serviços oferecidos à população.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 6.034.481,56	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário cotizado	Valor total e
1	Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na produção de diagnósticos e indicadores do desempenho percebido dos serviços públicos, mediante levantamentos qualitativos e quantitativos integração e correlação com bases e indicadores oficiais da saúde municipal, bem como acompanhamento periódico da experiência do cidadão, de modo a subsidiar a Prefeitura Municipal de Caxias/MA com informações estratégicas para o aprimoramento da gestão pública e a melhoria dos serviços oferecidos à população.	1	R$ 5.054.451,56	R$ 5.054.451

Voltar

CCL
Fls. 206

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO L Nº 087 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 15 DE MAIO DE 2026 EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDOS
Secretaria de Estado de Transparência e Controle e Outros 01
ADITIVOS
Secretaria de Estado da Saúde e Outros 05
ATO
Defensoria Pública do Estado 09
AVISOS
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros 10
BALANÇO
Fundação de Saúde e Assistência de Tuntum - MA 22
COMUNICAÇÕES
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outras 23
CONCLUDENTE
Colégio Brasileiro de Estudos Avançandos Fundamental e Médio ... 27
CONTRATOS
Secretaria de Estado da Saúde e Outros 27
CONVÊNIO
Secretaria de Estado da Saúde 32
DECISÕES
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária 32
ERRATAS
Secretaria de Estado de Administração Penitenciaria e Outra 33
ESTATUTOS
Instituto Brasileiro de Ação Social - IMBRAS e Outros 34
NOTA DE EMPENHO
Secretaria de Estado da Fazenda 47
NOTIFICAÇÕES
Secretaria de Estado da Cultura 35
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Outro 44
TERMO DE AJUSTE
Secretaria de Estado da Saúde 44
TERMO DE APOSTILAMENTO
Secretaria de Estado de Governo 45
TERMOS DE FOMENTO
Secretaria de Estado de Governo e Outros 45
TERMO DE TRANSAÇÃO
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária 46
TORNAR SEM EFEITO
Secretaria de Estado de Governo 47

ACORDOS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026 - STC/ SEAD/SEMA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE (STC), A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS (SEMA) E A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD), PARA ESTABELECER CONDIÇÕES DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SELETIVIDADE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS), VISANDO A GESTÃO ADEQUADA, MANEJO E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA DOS RESÍDUOS GERADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA STC E DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO. **PARTÍCIPES: A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - STC,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 21.853.640/0001-14, com sede na Av. Professor Carlos Cunha, s/n, Calhau - São Luís/ MA, CEP 65076-820, neste ato representada pelo Secretário **RAUL CANCIAN MOCHEL**, nomeado conforme a legislação vigente. A **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05023045/0001-03, com sede na Avenida dos Holandeses, nº 4, Quadra 6, Edifício Manhattan, Calhau - São Luís/ MA, CEP 65071-380, neste ato representada pelo Secretário **PEDRO CARVALHO CHAGAS**, conforme lhe conferido em posse com poderes para representá-la na assinatura deste termo de cooperação técnica, daqui por diante designada **SEMA.A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD** , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.553.806/0001-84, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, Calhau - São Luís/MA, CEP 65074-220, neste ato representada pelo Secretário **GUILBERTH MARINHO GARCÊS**, nomeado conforme a legislação vigente. **CONSIDERANDO:** A necessidade de estabelecer cooperação técnica entre as Secretarias para promover a gestão eficiente e adequada dos resíduos sólidos; A importância do cumprimento da legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; O compromisso conjunto com a sustentabilidade, transparência e eficiência na administração pública. As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, em especial a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, a Lei Estadual nº 11.326, de 24 de agosto de 2020, o Decreto Estadual nº 38.140, de 06 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** Estabelecer condições de cooperação mútua entre as partes para a implantação do Projeto de Seletividade de Resíduos Sólidos, na sede da Secretaria de Estado de Transparência e Controle (STC) e no Centro Administrativo do Estado, por meio da implementação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), com o propósito de controlar, manejar e destinar adequadamente os resíduos gerados, promovendo a proteção dos recursos naturais e das áreas ambientalmente sensíveis nas regiões de intervenção. **1. OBJETIVO GERAL** Implementar ações conjuntas para a gestão adequada dos resíduos sólidos gerados na sede da STC, por meio da elaboração e execução do PGRS, visando a sustentabilidade ambiental, o cumprimento da legislação vigente e a promoção da educação ambiental no âmbito da administração pública estadual. 1.1. A coleta seletiva será realizada nas dependências da STC e do Centro Administrativo do Estado, abrangendo os locais indicados pelas partes, garantindo o manejo adequado dos resíduos gerados. **1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS** I. Promover a coleta seletiva na sede da STC de forma sistemática e contínua; II. Estabelecer procedimentos e definir responsabilidades institucionais para o manejo ambientalmente correto dos resíduos sólidos; III. Sensibilizar e capacitar servidores e colaboradores quanto à importância da segregação correta dos resíduos; IV. Assegurar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, priorizando reciclagem, reutilização e redução; V. Contribuir para a redução dos impactos ambientais advindos do descarte inadequado de resíduos no ambiente

demandas do Município de Bacabeira/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ , sendo conduzido pelo Agente de Contratação. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal da Transparência https://bacabeira.ma.gov.br/, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Esclarecimentos adicionais na sala de Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua 10 de Novembro, S/N – Cidade Nova – Bacabeira/MA. CEP 65.143-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo e-mail bacabeira.cpl.ma@gmail.com, Bacabeira/MA, em 13 de maio de 2026, Sulamita Nunes Carvalho, Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Portaria nº17/2025 - GAB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº10/2026 A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo **Menor Preço Global** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARA PARA A REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DA LIBERDADE, LOCALIZADA NO BAIRRO DO POTOSI, NO MUNICÍPIO DE BALSAS.** A sessão será realizada através do **Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC**, pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br, com data de abertura agendada para **02 de junho de 2026 às 08h:30min**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.balsas.ma.gov.br , ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, www.bnc.org.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Balsas - MA, 13 de maio de 2026. Caroline Alves Ribeiro-Secretária Municipal de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. A Prefeitura Municipal de Bom Lugar, por meio da Secretaria Municipal de administração, torna público aos interessados que, com base na REGIDO PELA LEI Nº. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 008/2024 e Decreto Municipal nº 011/2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES., realizará às 10:00h (dez horas) do dia 02 de junho de 2026, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, do tipo menor preço, por item, tendo por objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de combustível, para atender a demanda da administração pública deste município de Bom Lugar – MA. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 02/06/2026. Data e horário do inicio da disputa: 10:00 (dez horas) do dia 02/06/2026. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e bomlugar.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo telefone (99) 98545-1546 e no endereço de e-mail: pmblicitacao@gmail.com. Bom Lugar-MA, 11 de maio de 2026. Agamenon Sampaio de Melo. Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE ANULAÇÃO. A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF**, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Diagnóstico por Imagem de Tomografia Computadorizada, compreendendo a emissão de laudos e cessão em comodato do equipamento incluindo Manutenção Preventiva e Corretiva, para atender as necessidades do Complexo Hospitalar Municipal Gentil Filho, pertencente a Rede Municipal de Saúde de Caxias - MA.. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação devido inconsistências encontradas no Edital e Termo de Referência. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada **na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).Caxias - MA, 13 de maio de 2026. **Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.**

AVISO DE ADIAMENTO A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026**, que tem por objeto a Aquisição de Combustível destinado ao Abastecimento de Veículos Pertencentes à Secretaria Municipal de Educação durante o Ano Letivo de 2026, com data de julgamento prevista para o dia **20/05/2026** às **08h:00min (oito horas)** fica adiado para a data do dia **28/05/2026** às **08h:00min (oito horas)**. O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do pregão, porque houve uma falha anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação, Caxias - MA, 13 de maio de 2026. **Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Central de Licitação.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços, visando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva das Câmeras de Vídeo Monitoramento e Disponibilização de Equipamentos, com Reposição de Peças, para atender as necessidades do município de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária. **LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br, DATA:** 01/06/2026. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às **13h00min** (treze horas). Caxias - MA, 15 de maio de 2026. **Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Produção de Diagnósticos e Indicadores de Desempenho percebido dos Serviços Públicos, mediante levantamentos qualitativos e quantitativos, integração e correlação com bases e indicadores oficiais da Saúde Municipal, bem como acompanhamento periódico da experiência do cidadão, de modo a subsidiar a Prefeitura Municipal de Caxias-MA com informações estratégicas para o aprimoramento da Gestão Pública e a Melhoria dos Serviços oferecidos à população. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária. **LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br, DATA:** 02/06/2026. **HORÁRIO:** 08h:-00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.

br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N. Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA. 15 de maio de 2026. **Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS – MA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2026-CPL/PMHC A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos-MA, localizada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2026** no dia **27/05/2026 às 10h00**, horário de Brasília, no site https://www.licitahumbertodecampos.com.br/, objetivando a **"Contratação de empresa para o fornecimento de utensílios de cozinha destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Humberto de Campos/MA."**, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, também encontra-se a disposição dos interessados nos sites: site https://www.licitahumbertodecampos.com.br/, https://www.humbertodecampos.ma.gov.br e www.tce.ma.gov.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada no site: site https://www.licitahumbertodecampos.com.br/, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo, diariamente, para obtenção das informações prestadas. Humberto de Campos (MA), 13 de maio de 2026.**Israel Andrade CantanhedeAgente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2026 SRP. A Prefeitura Municipal de Matinha/MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global por Lote, objetivando o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município, com fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários à execução dos serviços, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.. A sessão será realizada através do Portal ComprasBR, pelo endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, com data de abertura agendada para 02 de junho de 2026 às 09:00 (nove) horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: https://www.matinha.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/Prefeitura-Municipal-de-Matinha_1/modalidade/lista?tipo_procedimento=licitacoes, podem também ser consultados e solicitados pelo e-mail licitamatinha@hotmail.com ou ainda pelo endereço Portal ComprasBR, www.comprasbr.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Matinha/MA. 13 de maio de 2026. Nilton Carlos Silva Everton . Prefeito Municipal de Matinha/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2026. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide do Decreto Municipal n.º 026/2023 e da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, que tem como objeto Construção de "Escola Alexandre Costa" no Município de Milagres do Maranhão/MA, no dia 01 de junho de 2026, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://licitamilagresma.com.br/, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas – endereço https://licitamilagresma.com.br/. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão – MA, 08 de maio de 2026. **Raimunda Coriolano da Silva** – Agente de Contratação.

CONCORRÊNCIA Nº 004/2026. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide do Decreto Municipal n.º 026/2023 e da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, que tem como objeto Construção de "Escola Lagoa Seca" no Município de Milagres do Maranhão/MA, no dia 01 de junho de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://licitamilagresma.com.br/, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas – endereço https://licitamilagresma.com.br/. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão – MA. 08 de maio de 2026. **Raimunda Coriolano da Silva** – Agente de Contratação.

CONCORRÊNCIA Nº 005/2026. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide do Decreto Municipal n.º 026/2023 e da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, que tem como objeto Conclusão de Escola "São Roque" no Município de Milagres do Maranhão/MA, no dia 01 de junho de 2026, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://licitamilagresma.com.br/, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas – endereço https://licitamilagresma.com.br/. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão – MA. 08 de maio de 2026. **Raimunda Coriolano da Silva** – Agente de Contratação.

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide do Decreto Municipal n.º 026/2023 e da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, que tem como objeto Contratação de Empresa para executar os serviços de Iluminação Pública para Atender as Necessidades do município de Milagres do Maranhão, no dia 27 de maio de 2026, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://licitamilagresma.com.br/, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas – ende-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas,
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Produção de Diagnósticos e Indicadores de Desempenho percebido dos Serviços Públicos, mediante levantamentos qualitativos e quantitativos, integração e correlação com bases e indicadores oficiais da Saúde Municipal, bem como acompanhamento periódico da experiência do cidadão, de modo a subsidiar a Prefeitura Municipal de Caxias-MA com informações estratégicas para o aprimoramento da Gestão Pública e a Melhoria dos Serviços oferecidos à população
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.
LOCAL/SITE: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**
DATA: 02/06/2026,
HORÁRIO: 08h 00min (OITO HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na integra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 15 de maio de 2026.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de ar

FRANÇA MELO
(98) 3261-8021 / 9 8852-9273
E-mail: fmelo.am@gmail.com

Profissional

Como só a vitória interessa, Sampaio terá time bem ofensivo contra o Parnahyba-PI

Ainda sem vencer na Série D do Brasileiro e fora do G4, o Sampaio enfrenta o Parnahyba-PI, domingo (17), às 17h, no Castelão, pela 7ª rodada, a 2ª da fase de volta. Depois vão ficar restando só mais três jogos e a Bolívia precisa da vitória para seguir com chances de classificação. Lembrando que mesmo vencendo, o Tricolor ainda não entra na zona de classificação, já que a diferença para o Moto (4º) é de quatro pontos.

Para buscar a 1ª vitória na Série D, o Sampaio terá um time bem mais ofensivo, em relação ao que empatou com o Maracanã-CE (1x1), no Ceará. Existe a possibilidade do técnico Júnior Amorim abrir mão de um dos três volantes (Cavi, Patrick ou Peu) para a entrada de mais um atacante como Luís Carlos ou Gean Carlos, que perdeu a posição para

esquerdo Igor Sanchs, que cumpriu suspensão automática pelo 3º cartão amarelo. No jogo passado, o Sampaio atuou com: Vinicius Favero; Vitor Manoel Vitor, Felipe Cauã (Matheus Alves), Itanbé e Hugo Leonardo (Joécio); Cavi (Nikollas Sena), Patrik, Peu e Neto Benony; Felipinho (Luís Carlos) e Kaká (Gean Carlos).

ADEUS COPA DO BRASIL

O Sampaio perdeu para o Real Heips-RJ (3x2), quarta-feira (13), no Castelão e deu adeus a Copa do Brasil Feminino. O Tricolor ainda eliminou em casa na fase preliminar (em jogo único) Portuguesa-AP (3x2) e na 1ª fase Várzea Grande-MT (2x1). Neste sábado (16), o Sampaio enfrenta o Tiradentes-PA,

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

1 - SCECRETARIA MUNICIPAL DE CULTA
- Editais

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
- Editais

3 - CAXIASPREV
- Ato

4 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
- Aviso de Licitação

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Portaria

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOCUMENTAL

						HABILITADO
						HABILITADO
						HABILITADO

Adicional por tempo de serviço (13%), nos termos do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 003, de 23 de abril de 2001 - R$ 210,73 (duzentos e dez reais e setenta e três centavos).

Adicional por progressão horizontal (35%) – nos termos do art. 12, § 2º da Lei Municipal nº 2.489/2020 – R$ 567,35 (quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Adicional por progressão vertical (60%) – nos termos do art. 13, IV da Lei Municipal nº 2.489/2020 – R$ 972,60 (novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

Total da remuneração do cargo efetivo, nos termos do art. 40, § 7º, II da CF, c/c art. 55, II da Lei Municipal nº 2.192/2014 - R$ 3.371,68 (três mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º - Art. 2º - O benefício de pensão de que trata o artigo anterior será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e índice utilizados para fins de reajuste dos benefícios do RGPS, nos termos do art. 47-A da Lei Municipal nº 2.192/2014 (acrescentado pela Lei Municipal nº 2.501/2020), c/c o art. 40, § 12 da Constituição Federal/1988.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE MAIO DE 2026.

Ereno Silvestre Leitão
Presidente

[redacted]

AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de **ANULAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF**, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Diagnóstico por Imagem de Tomografia Computadorizada, compreendendo a emissão de laudos e cessão em comodato do equipamento incluindo Manutenção Preventiva e Corretiva, para atender as necessidades do Complexo Hospitalar Municipal Gentil Filho, pertencente a Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA.. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação devido inconsistências encontradas no Edital e Termo de Referência. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, **situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 13 de maio de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026**, que tem por objeto a Aquisição de Combustível destinado ao Abastecimento de Veículos Pertencentes à Secretaria Municipal de Educação durante o Ano Letivo de 2026, com data de julgamento prevista para o dia **20/05/2026 às 08h:00min (oito horas)** fica adiado para a data do dia **28/05/2026 às 08h:00min (oito horas)**. O adiamento se fez necessário para alimentação do sistema de julgamento do pregão, porque houve uma falha anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação.

Caxias - MA, 13 de maio de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Central de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, visando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva das Câmeras de Vídeo Monitoramento e Disponibilização de Equipamentos, com Reposição de Peças, para atender as necessidades do município de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.

LOCAL/SITE: www.portaldecomprasnapublicas.com.br.

DATA: 01/06/2026.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecomprasnapublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 15 de maio de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Produção de Diagnósticos e Indicadores de Desempenho percebido dos Serviços Públicos, mediante levantamentos qualitativos e quantitativos, integração e correlação com bases e indicadores oficiais da Saúde Municipal, bem como acompanhamento periódico da experiência do cidadão, de modo a subsidiar a Prefeitura Municipal de Caxias-MA com informações estratégicas para o aprimoramento da Gestão Pública e a Melhoria dos Serviços oferecidos à população.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.

LOCAL/SITE: www.portaldecomprasnapublicas.com.br.

DATA: 02/06/2026.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecomprasnapublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias – MA, 15 de maio de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

[redacted]

Portaria SMSA/SUS-Caxias, nº 33/2022/GAB

Estabelece premissas, condições e critérios para celebração dos Termos de Cooperação com as Instituições de Ensino e Estabelecimentos de Saúde, visando a disponibilização de cenários de práticas, para formação profissional no âmbito da graduação e pós-graduação, da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias.

A Secretária Municipal da Saúde do Município de Caxias, Gestora do SUS-Caxias, usando das atribuições que lhe confere a Lei 3.080, art.18 para fixar diretrizes para a organização, funcionamento, desenvolvimento e regulação das ações de integração entre a Rede Municipal de Saúde e as Instituições de Ensino - IE e Estabelecimentos de Saúde, à luz da Lei Federal nº, 11.788/08 que trata dos estágios obrigatórios e não obrigatórios, e:

- Considerando o artigo 200 da Constituição Federal que estabelece como atribuição do SUS ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;

- Considerando a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

- Considerando a Portaria nº 2.488, de 21.10.2011 – Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

- Considerando os artigos 43 e 53 da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases que orientam a educação nacional para a educação superior e permite fixar os currículos de seus cursos e programas, observadas as normas gerais pertinentes.

- Considerando a Portaria nº 431, de 19 de março de 2020, que homologa adesão das Unidades de Saúde da Família (USF) ao Programa Saúde na Hora;

- Considerando a inexistência de regulamentação específica para a definição das modalidades de programas de atenção e estudos complementares previstas nos currículos de formação superior da área da saúde;

- Considerando a Lei Federal 6.932, de 07 de Julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente;

- Considerando a Lei Federal 12.514 de 28 de outubro de 2011 que dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico-residente; e trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

- Considerando o artigo 13 da Lei Federal 11.129, de 30 de Junho de 2005, que institui a Residência em Área Profissional de Saúde como modalidade de ensino pós-graduação voltada para educação em serviço em áreas prioritárias do Sistema Único de Saúde;

- Considerando a Portaria Conjunta MS/SGTES Nº 11, de 28 de dezembro 2010, que Estabelece orientações e diretrizes para a concessão e pagamento de bolsas para a execução do Programa de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas e o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde (PRÓ-RESIDÊNCIAS) e institui o seu Sistema de Informações Gerenciais (SIG-RESIDÊNCIAS), no âmbito do Ministério da Saúde;

06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.685.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Administração e Gestão Fazendaria de Caxias, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias – MA.

1.30. Da detentora

A empresa REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 26.689.426/0001-98, estabelecida na Avenida Francisco Carlos Jansen, nº 812-B, Parque Piauí, na cidade de Timon, Estado do Maranhão CEP: 65.632-415 Fone/Fax 86 3212-5573 E-mail: licitacaorepleta@gmail.com

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Comprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3.DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata A Formação de Registro de Preço para Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR R$ UNITÁRIO
112	KIT COM 6 TINTAS PVA FOSCA PARA ARTESANATO 37ML IDEAL PARA TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, GESSO, MDF, CERÂMICA, CORTIÇA, ISOPOR, PAPEL, PALHA E PET NAS CORES BRANCO, PRETO, AZUL TURQUESA, VERMELHO FOGO, VERDE MUSGO, AMARELO OURO. KIT COM 6 UNIDADES COTA PRINCIPAL	ACRILEX	KIT	3000	R$ 23,83

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

18. DA ADESÃO

18.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

18.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

18.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

18.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

18.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

18.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

18.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, Fone: (99) 3581-3630, no horário de expediente ou pelo e-mail: cclc caxias.ma.gov.br.

Caxias – MA, 12 de MAIO de 2026.

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
Assinado de forma digital por PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
Dados: 2026.05.15 17:57:00 -03'00'

PREFEITURA DE CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL 913
PUL

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMNISTRAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 040/2026

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários de minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na produção de diagnósticos e indicadores de desempenho percebido dos serviços públicos, mediante levantamentos qualitativos e quantitativos, integração e correlação com bases e indicadores oficiais da saúde municipal, bem como acompanhamento periódico da experiência do cidadão, de modo a subsidiar a Prefeitura Municipal de Caxias/MA com informações estratégicas para o aprimoramento da gestão pública e a melhoria dos serviços oferecidos à população.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA	47.425.567/0001-73	28/05/2026 - 16:32:58	N/C	N/C	1	R$5.054.461,56	R$ 5.054.461,56	Sim

Critérios de desempate do processo

IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA	47.425.567/0001-73	90 dias

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadearquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/08/2026 às 09:13:37.
Código verificador: 18C8022

CCL 214

Fornecedores divulgados.

Lucio André Galeno Simões

Pregoeiro

CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/08/2026 às 09:13:37.
Código verificador: 1508022

CCL 715

RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMNISTRAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 040/2026

0001 - Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na produção de diagnósticos e indicadores de desempenho percebido dos serviços públicos, mediante levantamentos qualitativos e quantitativos, integração e correlação com bases e indicadores oficiais da saúde municipal, bem como acompanhamento periódico da experiência do cidadão, de modo a subsidiar a Prefeitura Municipal de Caxias/MA com informações estratégicas para o aprimoramento da gestão pública e a melhoria dos serviços oferecidos à população. | R$ 5.054.451,56

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA	47.425.567/0001-73	R$ 4.553.000,00	1	N/C	N/C	ME	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadearquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/08/2026 às 09:13:36.
Código verificador: 16C8025

CCL 916
Fls.

HABILITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

gov.br

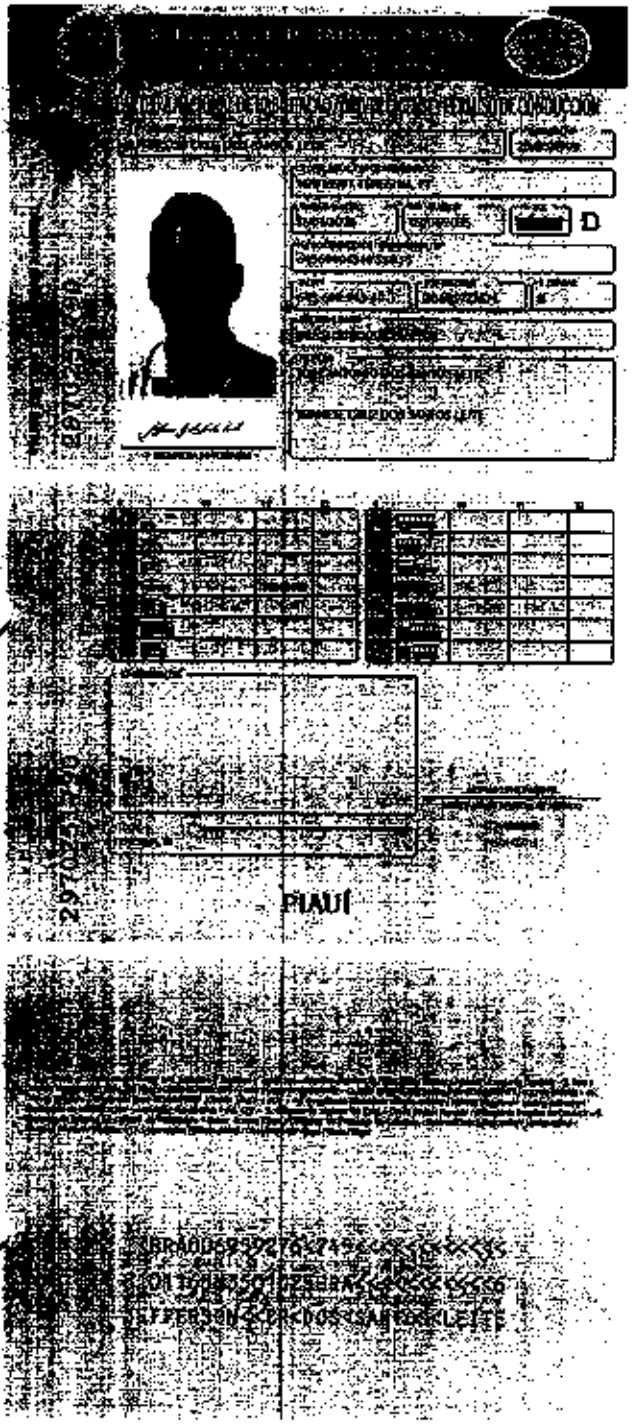

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

CCL
Fls. 218

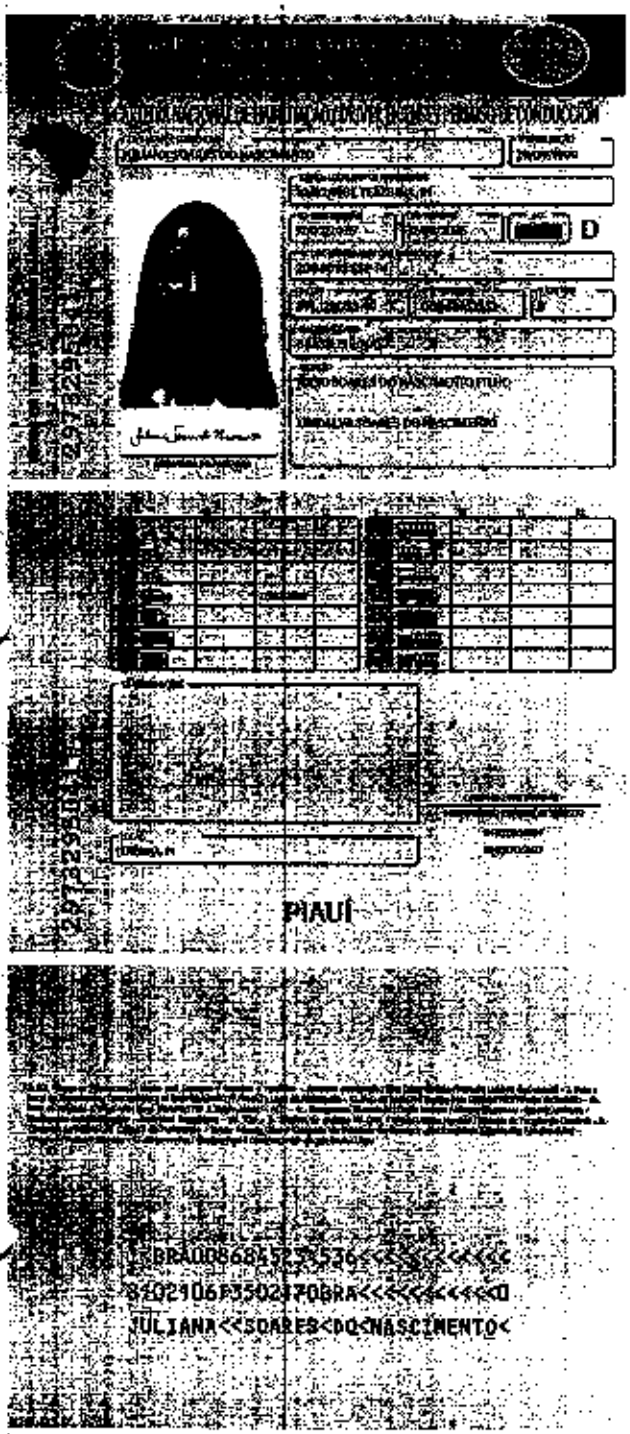

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CCL 219

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **47.425.567/0001-73**

Razão Social: **IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA

Endereço:

RUA MATO GROSSO, 720 - SALA 101 - PORENQUANTO - 64.000-710 - Teresina / Piauí

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 29/05/2026 10:54

CCL 229
Fls.

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

PIAUI

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** PIC2600187514

NIRE:	CNPJ:	Natureza Jurídica:	Último Arquivamento Número: Data:
22200637035	47425567000173	Sociedade Empresária Limitada	12/01/2026

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
20220498385	04/08/2022	CONTRATO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 13/05/2026, às 08:35:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.piauidigital.pi.gov.br**, com o código **XPU8RSLC**.

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
Secretário Geral

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LEITE & NASCIMENTO PESQUISA E CONSULTORIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JEFFERSON CRUZ DOS SANTOS LEITE, BRASILEIRO , DIVORCIADO(A), empresário, nascido(a) em 16/01/1981, nº do CPF 643.699.943-49, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na RUA Artur Soares Feitosa, nº 1433, Ininga, CEP: 64049-840;

JULIANA SOARES DO NASCIMENTO, BRASILEIRA , SOLTEIRA, empresário, nascido(a) em 10/02/1981, nº do CPF 891.128.733-49, residente e domiciliada na cidade de Teresina - PI, na RUA Artur Soares Feitosa, nº 1433, Ininga, CEP: 64049-840;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **LEITE & NASCIMENTO PESQUISA E CONSULTORIA LTDA** , e usará a expressão IPPI - Pesquisas e Consultorias como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA MATO GROSSO, nº 720, SALA 101;, PORENQUANTO, Teresina - PI, CEP: 64000710.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 27/07/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
JEFFERSON CRUZ DOS SANTOS LEITE	25000	25.000,00	50,00
JULIANA SOARES DO NASCIMENTO	25000	25.000,00	50,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JULIANA SOARES DO NASCIMENTO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LEITE & NASCIMENTO PESQUISA E CONSULTORIA LTDA

autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL
Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LEITE & NASCIMENTO PESQUISA E CONSULTORIA LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 27 de julho de 2022

JEFFERSON CRUZ DOS SANTOS LEITE
Sócio

JULIANA SOARES DO NASCIMENTO
Sócio/Administrador

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LEITE & NASCIMENTO PESQUISA E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
64369994349	JEFFERSON CRUZ DOS SANTOS LEITE
89112873349	JULIANA SOARES DO NASCIMENTO

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2022 16:28 SOB Nº 22200637035.
PROTOCOLO: 220498385 DE 04/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210191330. CNPJ DA SEDE: 47425567000173.
NIRE: 22200637035. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/07/2022.
LEITE & NASCIMENTO PESQUISA E CONSULTORIA LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS KUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 47.425.567/0001-73

LEITE & NASCIMENTO PESQUISA E CONSULTORIA LTDA

JULIANA SOARES DO NASCIMENTO, Brasileira, Solteira, natural da cidade de Teresina – PI, nascida em 10/02/1981, Empresario, número do documento 891.128.733-49, residente e domiciliado no(a): RUA Artur Soares Feitosa 1433, Ininga, Teresina - PI, CEP 64049-840 **(art. 997, I, CC)**.

JEFFERSON CRUZ DOS SANTOS LEITE, Brasileiro, Divorciado(a), natural da cidade de Teresina – PI, nascido em 16/01/1981, Empresario, número do documento 643.699.943-49, residente e domiciliado no(a): RUA Artur Soares Feitosa 1433, Ininga, Teresina - PI, CEP 64049-840 **(art. 997, I, CC)**.

Sócios da sociedade limitada **LEITE & NASCIMENTO PESQUISA E CONSULTORIA LTDA** , sediada na RUA MATO GROSSO, nº 720, SALA 101; , PORENQUANTO, CEP: 64000-710, Teresina - PI com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 47.425.567/0001-73 resolve alterar seu contrato sob as seguintes clausulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

Alterar o nome empresarial da sociedade, que passa a ser **IPPI** PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA.
E usará a expressão **IPPI** - Pesquisas e Consultorias como nome fantasia.

CLÁUSULA II: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE SAUDE.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE.

E exercerá as seguintes atividades:

7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CLÁUSULA III: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social.

Teresina - PI, 15 de Maio de 2024

JULIANA SOARES DO NASCIMENTO
Administrador/Sócio

JEFFERSON CRUZ DOS SANTOS LEITE
Sócio

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
64369994349	JEFFERSON CRUZ DOS SANTOS LEITE
89112873349	JULIANA SOARES DO NASCIMENTO

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2024 11:19 SOB Nº 20240145461.
PROTOCOLO: 240145461 DE 04/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407886411. CNPJ DA SEDE: 47425567000173.
NIRE: 22200637035. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/05/2024.
IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇAO CONTRATUAL Nº 02
CNPJ: 47.425.567/0001-73
IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA

JULIANA SOARES DO NASCIMENTO, Brasileira, solteira, natural da cidade de Teresina - PI, nascida em 10/02/1981, Empresário, número do documento 891.128.733-49, residente e domiciliado no(a): RUA Artur Soares Feitosa 1433, Ininga, Teresina - PI, CEP 64049-840 (art. 997, I, CC).

JEFFERSON CRUZ DOS SANTOS LEITE, Brasileiro, Divorciado(a), natural da cidade de Teresina - PI, nascido em 16/01/1981, Empresário, número do documento 643.699.943-49, residente e domiciliado no(a): RUA Artur Soares Feitosa 1433, Ininga, Teresina - PI, CEP 64049-840 (art. 997, I, CC).

Sócios da sociedade limitada **IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA**, sediada na RUA MATO GROSSO, nº 720, SALA 101; PORENQUANTO, CEP: 64000-710, Teresina - PI com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o n°47.425.567/0001-73 resolve alterar seu contrato sob as seguintes clausulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 997, II, CC)

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na Rua MANOEL NOGUEIRA LIMA, 1770, Jóquei, CEP: 64049-190, Teresina - PI.

CLÁUSULA II: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA. OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE. OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVICOS FINANCEIROS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS FINANCEIROS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSAO. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA. EDICAO DE LIVROS. EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS. COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS. TREINAMENTO EM INFORMATICA. MARKETING, INCLUSIVE DIGITAL

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA. OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE. OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVICOS FINANCEIROS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. OUTRAS ATIVIDADES DE

SERVICOS FINANCEIROS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSAO. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA. EDICAO DE LIVROS. EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS. COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS. TREINAMENTO EM INFORMATICA. MARKETING, INCLUSIVE DIGITAL

E exercerá as seguintes atividades:

7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
4761-0/01 - Comércio varejista de livros
5811-5/00 - Edição de livros
5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CLAUSULA III: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social.

Teresina – PI 01 de novembro de 2025

JULIANA SOARES DO NASCIMENTO
Administrador/Sócio

JEFFERSON CRUZ DOS SANTOS LEITE
Sócio

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
64369994349	JEFFERSON CRUZ DOS SANTOS LEITE
89112873349	JULIANA SOARES DO NASCIMENTO

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2026 08:56 SOB Nº 20250825511.
PROTOCOLO: 250825511 DE 09/01/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12600485322. CNPJ DA SEDE: 47425567000173.
NIRE: 22300637035. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2026.
IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CCL Fls. 232

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **643.699.943-49**

Nome: **JEFFERSON CRUZ DOS SANTOS LEITE**

Data de Nascimento: **16/01/1981**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **05/03/1999**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:42:34** do dia **29/05/2026** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **990F.F68B.7DA6.7C7B**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

PLS. CCL 731

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **891.128.733-49**

Nome: **JULIANA SOARES DO NASCIMENTO**

Data de Nascimento: **10/02/1981**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **13/08/1999**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:43:31** do dia **29/05/2026** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **A4C2.B855.F4C2.1803**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

CCL Fls. 232

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.425.667/0001-73 MATRIZ		04/08/2022

NOME EMPRESARIAL
IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
IPPI - PESQUISAS E CONSULTORIAS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
58.11-5-00 - Edição de livros
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL NOGUEIRA LIMA	1770	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.049-190	JOQUEI	TERESINA	PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IPPIPESQUISAS@GMAIL.COM	(86) 9903-4812

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/08/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
**********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/05/2026** às **10:44:19** (data e hora de Brasília).

CCL FLS 735

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
47.425.567/0001-73
NOME EMPRESARIAL:
IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
JEFFERSON CRUZ DOS SANTOS LEITE
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
JULIANA SOARES DO NASCIMENTO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/05/2026 às 10:44:37 (data e hora de Brasília).

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE ATENDIMENTO TERESINA

SEFAZ-PI

PIAUÍ DIGITAL

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] Pesquisas de mercado e de [illegible]

[illegible] Secundaria [illegible] NAE 7490-1/99 - Outras atividades [illegible] Edição de livros [illegible] de computador [illegible] da informação [illegible] desenvolvimento profissional [illegible] listas e outros produtos gráficos

Município: Teresina

Endereço: RUA MANOEL NOGUEIRA LIMA, JOQUEI

[illegible]

[illegible] Teresina, segunda, 12 de janeiro de 2026

IRÃ DE SOUSA PIMENTEL

3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: BPRMASEU

[illegible] FUNCIONÁRIO GERADO PELO [illegible]

[illegible]

TERESINA DIGITAL

Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

REDESIMPLES

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº **661.061-7**

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
47.425.567/0001-73	22200637035	04/08/2022

RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA	JULIANA SOARES DO NASCIMENTO	891.128.733-49

LOCALIZAÇÃO

Rua MANOEL NOGUEIRA LIMA 1770
TERESINA
64049-190

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

Risco Geral da Empresa: BAIXO_A

Obs. O risco geral corresponde a somatória dos riscos das atividades, prevalecendo o maior risco.

4761001	COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
5811500	EDICAO DE LIVROS
5819100	EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6209100	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
7320300	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6209100	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
7320300	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA

Fl. 0049

TERESINA
• DIGITAL •

Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

REDESIMPLES
EMPREENDER FICOU MAIS FÁCIL

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 14/01/2026

FLS 234

Data da consulta: 29/05/2026 10:45:24

[redacted]

CNPJ: **47.425.567/0001-73**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA**

[redacted]

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2024**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[redacted]

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
04/08/2022	31/12/2023	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

[redacted]

Não Existem

[redacted]

Não Existem

[redacted]

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

CCL
FLS. 738

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 47.425.567/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:39:48 do dia 30/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/10/2026.
Código de controle da certidão: **2DC3.D348.65E6.8E06**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

FLS. 137

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2600010226658491

CPF/CNPJ: 47.425.567/0001-73
Nome/Razão Social: IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/04/2026 19:28:18
VÁLIDA ATÉ 26/06/2026

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 69FBAAA4-2101-4E37-A660-9CB38278CC30

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 27/04/2026 19:28:15 -03:00

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

Fls. 740

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010326334575

CPF/CNPJ: 47.425.567/0001-73
Nome/Razão Social: IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/04/2026 11:09:17
VÁLIDA ATÉ 16/06/2026

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: BCB60919-097E-4F3E-AC10-23CAC20587E7

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 17/04/2026 11:09:24 -03:00

CCL 71
Folha

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0251020/26-01

CPF/CNPJ: 47.425.567/0001-73

Contribuinte: IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 11:13:46 h, do dia 17/04/2026

Validade: 16/07/2026

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 375A62ED598DF37C

Nº Via: 1

CCV 442

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.425.567/0001-73
Certidão nº: 42737038/2026
Expedição: 17/04/2026, às 15:50:38
Validade: 14/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.425.567/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fls. CCD 243

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.425.567/0001-73
Razão Social: IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA
Endereço: R MANOEL NOGUEIRA LIMA 1770 / JOQUEI / TERESINA / PI / 64049-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2026 a 10/06/2026

Certificação Número: 2026051215426258562485

Informação obtida em 29/05/2026 10:57:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CCJ
Fls. 744

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/05/2026 10:46:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **47.425.567/0001-73**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FLS CCL 945

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **47.425.567/0001-73**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:49:13 do dia 29/05/2026 , com validade até o dia 28/06/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: jT8zSiv7R64h70Np9UuO

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS. CCL 746

CERTIDÃO NEGATIVA DE INABILITADOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 29/05/2026, que **JEFFERSON CRUZ DOS SANTOS LEITE**, CPF: **643.699.943-49**, NÃO CONSTA no **cadastro de pessoas inabilitadas** para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de exercer cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Federal.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 60 da Lei nº 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **28/06/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br com o código SWOP20260529105245
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

Fls. CCL 744

CERTIDÃO NEGATIVA DE INABILITADOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 29/05/2026, que **JULIANA SOARES DO NASCIMENTO**, CPF: **891.128.733-49**, NÃO CONSTA no **cadastro de pessoas inabilitadas** para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de exercer cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Federal.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 60 da Lei nº 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **28/06/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br com o código TRHE20260529105303
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

CCL 248
FLS

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 29/05/2026, que **IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: **47.425.567/0001-73**, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **28/06/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br com o código HZFC20260529105126
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

CCL 249
FLS

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 29/05/2026, que **JEFFERSON CRUZ DOS SANTOS LEITE**, CPF: **643.699.943-49**, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **28/06/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br com o código PZLY20260529105202
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

CCL Fls. 259

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 29/05/2026, que **JULIANA SOARES DO NASCIMENTO**, CPF: **891.128.733-49**, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **28/06/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br com o código KRHA20260529105224
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/05/2026 às 10:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 47.425.567/0001-73.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A19.997A.3100.C586 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/05/2026 às 10:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 643.699.943-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A19.9995.BCC7.7613 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/05/2026 às 10:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 891.128.733-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A19.99B1.4BB6.9641 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CCL 954

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: **47.425.567/0001-73**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 47.425.567/0001-73, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h46min56 do dia 29/05/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces

Código de controle da certidão: VREF.FZH5.NV5G.3WTY

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

CCL 215
FLS.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **JEFFERSON CRUZ DOS SANTOS LEITE**

CPF: **643.699.943-49**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual JEFFERSON CRUZ DOS SANTOS LEITE, CPF 643.699.943-49, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h47min32 do dia 29/05/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces

Código de controle da certidão: RVEI.C2L3.N2XE.4Z17

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

FLS. CCH56

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **JULIANA SOARES DO NASCIMENTO**

CPF: **891.128.733-49**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual JULIANA SOARES DO NASCIMENTO, CPF 891.128.733-49, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h48min25 do dia 29/05/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces

Código de controle da certidão: N4U4.RKBE.DBH2.QCTD

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CCL 754

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº 230102

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º Grau), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 47.425.567/0001-73

REPRESENTANTE LEGAL: JULIANA SOARES DO NASCIMENTO

ENDEREÇO: Rua Manoel Nogueira Lima, 1770, Jóquei, 64049-190

BAIRRO: Jóquei MUNICÍPIO: Teresina-PI

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no Segundo Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em: 22/05/2026 10:23:01.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (**https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar**).

Certidão Nº: **230102**. Código validador: **BF86B**. Versão: 1.0.0.

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

JUCEPI

CCL 758

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IPS PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA **NIRE :** 22200637035 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PIC2600210124
NIRE (Sede) 22200637035	**CNPJ** 47.425.567/0001-73	**Data de Ato Constitutivo** 04/08/2022	**Início de Atividade** 27/07/2022

Endereço Completo
Rua MANOEL NOGUEIRA LIMA, Nº 1770, JOQUEI - Teresina/PI - CEP 64049-190

Objeto Social
PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA. OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE. OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVICOS FINANCEIROS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS FINANCEIROS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSAO. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA. EDICAO DE LIVROS. EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS. COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS. TREINAMENTO EM INFORMATICA. MARKETING, INCLUSIVE DIGITAL.

Capital Social R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JEFFERSON CRUZ DOS SANTOS LEITE	643.699.943-49	R$ 400.000,00	Sócio	N	Indeterminado
JULIANA SOARES DO NASCIMENTO	891.128.733-49	R$ 400.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JULIANA SOARES DO NASCIMENTO	891.128.733-49	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 12/01/2026	**Número** 20260825511	**Atos/eventos** 002/021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/05/2026, às 17:38:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.piauidigital.pi.gov.br, com o código QDEXAKAH.

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
Secretário-Geral

CC 959

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

JUCEPI

PIAUÍ

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA **encontre-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** PIC2600217454
NIRE 22200637035 **CNPJ 47.425.587/0001-73**	**Situação** **ATIVA** **Status**

Endereço Completo Rua MANOEL NOGUEIRA LIMA, Nº 1770, xxxxx, JOQUEI - Teresina/PI - CEP 64049-190

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
002	20250825511	12/01/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20240145461	06/06/2024	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
090	20220498385	04/08/2022	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
090	22200637035	04/08/2022	CONTRATO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/05/2026, às 16:57:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.piauidigital.pi.gov.br**, com o código **NFUTTSDS**.

PIC2600217454

ESTADO DO PIAUÍ
MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LEANDRO MELO
Secretária(o) Geral

CC 760

CRCPI
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOSÉ DE CASTRO ABREU NETO
REGISTRO.....	: PI-013633/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.211.263-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 22/05/2026 as 13:38:43.
Válido até: 20/08/2026.
Código de Controle: 4698410.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped Contábil

Entidade:	IPPI PESQUISA E CONSULTORIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	47.425.567/0001-73
Número de Ordem do Livro:	2024
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Nome Empresarial	IPPI PESQUISA E CONSULTORIA LTDA
NIRE	
CNPJ	47.425.567/0001-73
Número de Ordem	2024
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Teresina
Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/12/2024
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	887

Nome Empresarial	IPPI PESQUISA E CONSULTORIA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	887
Data de início	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.FA.43.82.E9.F8.6F.A8.2F.A3.E2.F0.DE.7A.4C.01.97.FA.B4.12-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	IPPI PESQUISA E CONSULTORIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024 — CNPJ: 47.425.567/0001-73 — Número de Ordem do Livro: 2024
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024
Conta Selecionada:	1010101010001 - Caixa

01/04/2024	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Pg.duplicata no.	202404011	R$ 87.750,00	C
01/04/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg.duplicata no.	202404011	R$ 87.750,00	D
10/04/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg. Socio	202404101	R$ 8.250,00	C
10/04/2024	2030401	Retirado de Sócios	001	Pg. Socio	202404101	R$ 8.250,00	D
10/04/2024	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Pg.duplicata no.	202404102	R$ 6.000,00	C
10/04/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg.duplicata no.	202404102	R$ 6.000,00	D
19/04/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg.assessoria juridica ref.	202404191	R$ 5.600,00	C
19/04/2024	3010107010061	Assessoria Jurídica	001	Pg.assessoria juridica ref.	202404191	R$ 5.600,00	D
26/04/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg. Socio	202404261	R$ 4.000,00	C
26/04/2024	2030401	Retirado de Sócios	001	Pg. Socio	202404261	R$ 4.000,00	D
27/04/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg.serviços terceiros ref.	202404271	R$ 16.930,00	C
27/04/2024	3010103020007	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	001	Pg.serviços terceiros ref.	202404271	R$ 16.930,00	D
30/04/2024	101010202	BANCO BTG	001	PIX PARA SOCIO	202404305	R$ 30.000,00	C
30/04/2024	2030401	Retirado de Sócios	001	PIX PARA SOCIO	202404305	R$ 30.000,00	D
30/04/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg.assessoria juridica ref.	202404307	R$ 42.000,00	C
30/04/2024	3010107010061	Assessoria Jurídica	001	Pg.assessoria juridica ref.	202404307	R$ 42.000,00	D
01/05/2024	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Pg.duplicata no.	202405011	R$ 105.000,00	C
01/05/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg.duplicata no.	202405011	R$ 105.000,00	D
11/05/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg. Socio	202405112	R$ 8.350,00	C
11/05/2024	2030401	Retirado de Sócios	001	Pg. Socio	202405112	R$ 8.350,00	D
17/05/2024	2030401	Retirado de Sócios	001	PIX PARA SOCIO	202405176	R$ 1.100,00	C
17/05/2024	101010202	BANCO BTG	001	PIX PARA SOCIO	202405176	R$ 1.100,00	D
17/05/2024	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Pg.duplicata no.	202405177	R$ 66.000,00	C
17/05/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg.duplicata no.	202405177	R$ 66.000,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	!PP! PESQUISA E CONSULTORIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024 — CNPJ: 47.425.567/0001-73 — Número de Ordem do Livro: 2024
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024
Conta Selecionada:	1010101010001 - Caixa

30/05/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg.assessoria jurídica ref.	202405303	R$ 138.330,00	C
30/05/2024	3010107010061	Assessoria Jurídica	001	Pg.assessoria jurídica ref.	202405303	R$ 138.330,00	D
01/06/2024	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Pg.duplicata no.	202406011	R$ 224.320,00	C
01/06/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg.duplicata no.	202406011	R$ 224.320,00	D
25/06/2024	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Pg.duplicata no.	202406251	R$ 30.000,00	C
25/06/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg.duplicata no.	202406251	R$ 30.000,00	D
28/06/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg.serviços terceiros ref.	202406281	R$ 73.200,00	C
28/06/2024	3010103020007	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	001	Pg.serviços terceiros ref.	202406281	R$ 73.200,00	D
30/06/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg.assessoria jurídica ref.	202406303	R$ 173.625,40	C
30/06/2024	3010107010061	Assessoria Jurídica	001	Pg.assessoria jurídica ref.	202406303	R$ 173.625,40	D
01/07/2024	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Pg.duplicata no.	202407011	R$ 237.450,00	C
01/07/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg.duplicata no.	202407011	R$ 237.450,00	D
05/07/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg.duplicata no.	202407051	R$ 9.060,55	C
05/07/2024	3010101030007	Simples	001	Pg.duplicata no.	202407051	R$ 9.060,55	D
11/07/2024	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Pg.duplicata no.	202407111	R$ 121.000,00	C
11/07/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg.duplicata no.	202407111	R$ 121.000,00	D
22/07/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg. Socio	202407221	R$ 9.500,00	C
22/07/2024	2030401	Retirado de Sócios	001	Pg. Socio	202407221	R$ 9.500,00	D
25/07/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg.duplicata no.	202407251	R$ 628,74	C
25/07/2024	3010101030007	Simples	001	Pg.duplicata no.	202407251	R$ 628,74	D
25/07/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg.serviços terceiros ref.	202407252	R$ 105.327,00	C
25/07/2024	3010103020007	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	001	Pg.serviços terceiros ref.	202407252	R$ 105.327,00	D
30/07/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg. Socio	202407302	R$ 5.000,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	IPPI PESQUISA E CONSULTORIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024 — CNPJ: 47.425.567/0001-73 — Número de Ordem do Livro: 2024
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024
Conta Selecionada:	1010101010001 - Caixa

30/07/2024	2030401	Retirado de Sócios	001	Pg. Socio	202407302	R$ 5.000,00	D
31/07/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg.assessoria jurídica ref.	202407312	R$ 142.150,00	C
31/07/2024	3010107010061	Assessoria Jurídica	001	Pg.assessoria jurídica ref.	202407312	R$ 142.150,00	D
01/08/2024	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Pg.duplicata no.	202408011	R$ 174.150,00	C
01/08/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg.duplicata no.	202408011	R$ 174.150,00	D
15/08/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg.serviços terceiros ref.	202408161	R$ 21.890,00	C
15/08/2024	3010103020007	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	001	Pg.serviços terceiros ref.	202408161	R$ 21.890,00	D
15/08/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg.assessoria contabil ref.	202408153	R$ 900,00	C
15/08/2024	3010107010068	Assessoria Contábil	001	Pg.assessoria contabil ref.	202408153	R$ 900,00	D
15/08/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg.duplicata no.	202408154	R$ 12.332,26	C
15/08/2024	3010101030007	Simples	001	Pg.duplicata no.	202408154	R$ 12.332,26	D
19/08/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg. Socio	202408192	R$ 5.000,00	C
19/08/2024	2030401	Retirado de Sócios	001	Pg. Socio	202408192	R$ 5.000,00	D
23/08/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg.assessoria jurídica ref.	202408231	R$ 102.920,00	C
23/08/2024	3010107010061	Assessoria Jurídica	001	Pg.assessoria jurídica ref.	202408231	R$ 102.920,00	D
01/09/2024	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Pg.duplicata no.	202409011	R$ 600.575,00	C
01/09/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg.duplicata no.	202409011	R$ 600.575,00	D
11/09/2024	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Pg.duplicata no.	202409111	R$ 774.000,00	C
11/09/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg.duplicata no.	202409111	R$ 774.000,00	D
16/09/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg.assessoria contabil ref.	202409163	R$ 900,00	C
16/09/2024	3010107010068	Assessoria Contábil	001	Pg.assessoria contabil ref.	202409163	R$ 900,00	D
16/09/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg.assessoria contabil ref.	202409164	R$ 1.800,00	C
16/09/2024	3010107010068	Assessoria Contábil	001	Pg.assessoria contabil ref.	202409164	R$ 1.800,00	D
25/09/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg. Socio	202409252	R$ 25.000,00	C
25/09/2024	2030401	Retirado de Sócios	001	Pg. Socio	202409252	R$ 25.000,00	D

Entidade:	IPPI PESQUISA E CONSULTORIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024 — CNPJ: 47.425.567/0001-73 — Número de Ordem do Livro: 2024
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024
Conta Selecionada:	1010101010001 - Caixa

30/09/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg.assessoria jurídica ref.	202409302	R$ 376.810,00	C
30/09/2024	3010107010061	Assessoria Jurídica	001	Pg.assessoria jurídica ref.	202409302	R$ 376.810,00	D
30/09/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg.serviços terceiros ref.	202409303	R$ 332.850,00	C
30/09/2024	3010103020007	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	001	Pg.serviços terceiros ref.	202409303	R$ 332.850,00	D
01/10/2024	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Pg.duplicata no.	202410011	R$ 57.500,00	C
01/10/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg.duplicata no.	202410011	R$ 57.500,00	D
04/10/2024	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Pg.duplicata no.	202410041	R$ 7.000,00	C
04/10/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg.duplicata no.	202410041	R$ 7.000,00	D
07/10/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg.duplicata no.	202410071	R$ 970,66	C
07/10/2024	3010101030007	Simples	001	Pg.duplicata no.	202410071	R$ 970,66	D
22/10/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg.serviços terceiros ref.	202410221	R$ 240.443,22	C
22/10/2024	3010103020007	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	001	Pg.serviços terceiros ref.	202410221	R$ 240.443,22	D
23/10/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg. Socio	202410232	R$ 5.000,00	C
23/10/2024	2030401	Retirada de Sócios	001	Pg. Socio	202410232	R$ 5.000,00	D
30/10/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg.assessoria contabil ref.	202410303	R$ 400,00	C
30/10/2024	3010107010068	Assessoria Contábil	001	Pg.assessoria contabil ref.	202410303	R$ 400,00	D
30/10/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg.assessoria jurídica ref.	202410304	R$ 35.780,00	C
30/10/2024	3010107010061	Assessoria Jurídica	001	Pg.assessoria jurídica ref.	202410304	R$ 35.780,00	D
01/11/2024	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Pg.duplicata no.	202411011	R$ 85.000,00	C
01/11/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg.duplicata no.	202411011	R$ 85.000,00	D
01/11/2024	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Pg.duplicata no.	202411012	R$ 80.000,00	C
01/11/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg.duplicata no.	202411012	R$ 80.000,00	D
25/11/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg.assessoria contabil ref.	202411255	R$ 1.300,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	IPPI PESQUISA E CONSULTORIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024 — CNPJ: 47.425.567/0001-73 — Número de Ordem do Livro: 2024
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024
Conta Selecionada:	1010101010001 - Caixa

25/11/2024	3010107010068	Assessoria Contábil	001	Pg.assessoria contabil ref.	202411255	R$ 1.300,00	D
25/11/2024	101010202	BANCO BTG	001	PIX PARA SOCIO	202411256	R$ 30.000,00	C
25/11/2024	2030401	Retirado de Sócios	001	PIX PARA SOCIO	202411256	R$ 30.000,00	D
26/11/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg.assessoria juridica ref.	202411261	R$ 4.400,00	C
26/11/2024	3010107010061	Assessoria Jurídica	001	Pg.assessoria juridica ref.	202411261	R$ 4.400,00	D
26/11/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg.serviços terceiros ref.	202411262	R$ 95.000,00	C
26/11/2024	3010103020007	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	001	Pg.serviços terceiros ref.	202411262	R$ 95.000,00	D
27/11/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg. Socio	202411271	R$ 27.750,00	C
27/11/2024	2030401	Retirado de Sócios	001	Pg. Socio	202411271	R$ 27.750,00	D
03/12/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg.assessoria juridica ref.	202412032	R$ 5.900,00	C
03/12/2024	3010107010061	Assessoria Jurídica	001	Pg.assessoria juridica ref.	202412032	R$ 5.900,00	D
09/12/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg.duplicata no.	202412091	R$ 300.000,00	C
09/12/2024	107010301	INVESTIMENTOS	001	Pg.duplicata no.	202412091	R$ 300.000,00	D
09/12/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg.duplicata no.	202412092	R$ 16.000,00	C
09/12/2024	1070401010004	Veículos	001	Pg.duplicata no.	202412092	R$ 16.000,00	D
11/12/2024	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Pg.duplicata no.	202412111	R$ 30.000,00	C
11/12/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg.duplicata no.	202412111	R$ 30.000,00	D
18/12/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg.assessoria contabil ref.	202412181	R$ 1.300,00	C
18/12/2024	3010107010068	Assessoria Contábil	001	Pg.assessoria contabil ref.	202412181	R$ 1.300,00	D
21/12/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg. Socio	202412211	R$ 18.050,00	C
21/12/2024	2030401	Retirado de Sócios	001	Pg. Socio	202412211	R$ 18.050,00	D
23/12/2024	101010202	BANCO BTG	001	Pg.serviços terceiros ref.	202412231	R$ 13.794,90	C
23/12/2024	3010103020007	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	001	Pg.serviços terceiros ref.	202412231	R$ 13.794,90	D
31/12/2024	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercicio	2024123110	R$ 2.685.745,00	C
31/12/2024	3010101030007	Simples	001	Vr.encerramento do exercicio	2024123110	R$ 22.992,41	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	IPPI PESQUISA E CONSULTORIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	47.425.567/0001-73
Número de Ordem do Livro:	2024
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024
Conta Selecionada:	1010101010001 - Caixa

31/12/2024	3010103020007	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	001	Vr.encerramento do exercício	2024123110	R$ 899.435,12	C
31/12/2024	3010107010061	Assessoria Jurídica	001	Vr.encerramento do exercício	2024123110	R$ 1.027.515,40	C
31/12/2024	3010107010068	Assessoria Contábil	001	Vr.encerramento do exercício	2024123110	R$ 6.600,00	C
31/12/2024	2070701010001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	001	Vr.encerramento do exercício	2024123110	R$ 729.202,07	C
31/12/2024	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Vr.encerramento do exercício	2024123110	R$ 2.665.745,00	D
31/12/2024	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercício	2024123110	R$ 22.992,41	D
31/12/2024	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercício	2024123110	R$ 899.435,12	D
31/12/2024	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercício	2024123110	R$ 1.027.515,40	D
31/12/2024	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercício	2024123110	R$ 6.600,00	D
31/12/2024	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercício	2024123110	R$ 729.202,07	D

CCL
Fls. 368

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	IPPI PESQUISA E CONSULTORIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	47.425.567/0001-73
Número de Ordem do Livro:	2024
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

*** Ativo ***		R$ 197.566,54	R$ 751.968,61
Ativo Circulante		R$ 197.566,54	R$ 435.968,61
Disponibilidades		R$ 134.500,54	R$ 372.902,61
Numerários em Espécie		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
Caixa Geral		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
Caixa		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
Bancos		R$ 84.500,54	R$ 322.902,61
BANCO BTG		R$ 84.500,54	R$ 322.902,61
Clientes		R$ 0,00	R$ 0,00
Clientes Nacionais		R$ 0,00	R$ 0,00
Duplicatas a Receber		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos		R$ 63.066,00	R$ 63.066,00
Créditos com Terceiros		R$ 63.066,00	R$ 63.066,00
Adiantamentos a Fornecedores		R$ 63.066,00	R$ 63.066,00
Fornecedores Diversos		R$ 63.066,00	R$ 63.066,00
Ativo não Circulante		R$ 0,00	R$ 316.000,00
Investimentos		R$ 0,00	R$ 300.000,00
Outros Investimentos		R$ 0,00	R$ 300.000,00
INVESTIMENTOS		R$ 0,00	R$ 300.000,00
Imobilizado		R$ 0,00	R$ 16.000,00
Bens em Operação		R$ 0,00	R$ 16.000,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ 0,00	R$ 16.000,00
Veículos		R$ 0,00	R$ 16.000,00
*** Passivo ***		R$ 197.566,54	R$ 751.968,61
(-) Passivo Circulante		R$ (5.534,00)	R$ (5.534,00)
(-) Obrigações de Curto Prazo		R$ (5.534,00)	R$ (5.534,00)
(-) Fornecedores		R$ (5.534,00)	R$ (5.534,00)
(-) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (5.534,00)	R$ (5.534,00)
(-) Adiantamento de Clientes		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Adiantamento de Clientes Nacionais		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras Contas		R$ (0,00)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.FA.43.82.E9.F8.6F.A8.2F.A3.E2.F0.DE.7A.4C.01.97.FA.B4.12-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

CCL 209
Fls.

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	IPPI PESQUISA E CONSULTORIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	47.425.567/0001-73
Número de Ordem do Livro:	2024
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

(-) Outras Obrigações		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Passivo não Circulante		R$ (45.400,00)	R$ (220.200,00)
(-) Obrigações de Longo Prazo		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Adiantamento de Clientes		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Clientes Nacionais		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Retirado de Sócios		R$ (45.400,00)	R$ (220.200,00)
(-) Retirado de Sócios		R$ (45.400,00)	R$ (220.200,00)
Patrimônio Líquido		R$ 248.500,54	R$ 977.702,61
Outras Contas		R$ 248.500,54	R$ 977.702,61
Outras Contas		R$ 248.500,54	R$ 977.702,61
Lucros Acumulados		R$ 248.500,54	R$ 977.702,61
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R$ 248.500,54	R$ 977.702,61

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.FA.43.82.E9.F8.6F.A8.2F.A3.E2.F0.DE.7A.4C.01.97.FA.B4.12-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

CCL 70

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	IPPI PESQUISA E CONSULTORIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	47.425.567/0001-73
Número de Ordem do Livro:	2024
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Receita Bruta Operacional		R$ 0,00	R$ 2.685.745,00
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R$ 0,00	R$ 2.685.745,00
Vendas de Produtos		R$ 0,00	R$ 0,00
Vendas de Serviços		R$ 0,00	R$ 2.685.745,00
(-) Deduções da Receita		R$ 0,00	R$ (22.992,41)
(-) Impostos Faturados		R$ 0,00	R$ (22.992,41)
(-) Simples		R$ 0,00	R$ (22.992,41)
(-) Outras Deduções		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R$ 0,00	R$ (899.435,12)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R$ 0,00	R$ (899.435,12)
(-) Despesas Operacionais		R$ 0,00	R$ (1.034.115,40)
(-) Despesas Administrativas		R$ 0,00	R$ (1.034.115,40)
(-) Resultado Financeiro		R$ 0,00	R$ (0,00)
Outras Receitas e Outras Despesas		R$ 0,00	R$ 0,00
Participações e Contribuições		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) Outras Participações		R$ 0,00	R$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R$ 0,00	R$ 729.202,07

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.FA.43.82.E9.F8.6F.A8.2F.A3.E2.F0.DE.7A.4C.01.97.FA.B4.12-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

CCL 271

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: IPPI PESQUISA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 47.425.567/0001-73

YVES

Mês/Ano: 12/2024

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 2.662.752,59 / 751.968,61 Quanto a empresa vendeu para cada R$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	3,54
LC	Liquidez Corrente 435.968,61 / 5.534,00 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	78,78
LI	Liquidez Imediata 372.902,61 / 5.534,00 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	67,38
ML	Margem Liquida (729.202,07 / 2.662.752,59)*100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	27,39
RA	Rentabilidade do Ativo (729.202,07 / 751.968,61)*100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	96,97

Fim

CCL fls. 212

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	IPPI PESQUISA E CONSULTORIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	47.425.567/0001-73
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Nome Empresarial	IPPI PESQUISA E CONSULTORIA LTDA
NIRE	
CNPJ	47.425.567/0001-73
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Teresina
Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/12/2025
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	947

Nome Empresarial	IPPI PESQUISA E CONSULTORIA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	947
Data de início	01/01/2025
Data de término	31/12/2025

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	IPPI PESQUISA E CONSULTORIA LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	47.425.567/0001-73	Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025				

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
01/01/2025	602	Balanço de Abertura	001	Pg.duplicata no.	202501013	R$ 800.000,00	C
01/01/2025	1010101010001	Caixa	001	Pg.duplicata no.	202501013	R$ 800.000,00	D
01/01/2025	602	Balanço de Abertura	001	Pg.duplicata no.	202501014	R$ 2.000.000,00	C
01/01/2025	101010202	BANCO BTG	001	Pg.duplicata no.	202501014	R$ 2.000.000,00	D
16/01/2025	101010202	BANCO BTG	001	Pg.assessoria contabil ref.	202501163	R$ 1.500,00	C
16/01/2025	3010107010068	Assessoria Contábil	001	Pg.assessoria contabil ref.	202501163	R$ 1.500,00	D
28/01/2025	101010202	BANCO BTG	001	PIX PARA SOCIO	202501289	R$ 10.000,00	C
28/01/2025	2030401	Retirado de Sócios	001	PIX PARA SOCIO	202501289	R$ 10.000,00	D
29/01/2025	101010202	BANCO BTG	001	Pg.assessoria contabil ref.	202501292	R$ 299,00	C
29/01/2025	3010107010068	Assessoria Contábil	001	Pg.assessoria contabil ref.	202501292	R$ 299,00	D
31/01/2025	1010101010001	Caixa	001	Vr.depósito n/data	202501314	R$ 59.731,51	C
31/01/2025	101010202	BANCO BTG	001	Vr.depósito n/data	202501314	R$ 59.731,51	D
17/02/2025	101010202	BANCO BTG	001	Pg.assessoria contabil ref.	202502172	R$ 1.500,00	C
17/02/2025	3010107010068	Assessoria Contábil	001	Pg.assessoria contabil ref.	202502172	R$ 1.500,00	D
28/02/2025	1010101010001	Caixa	001	Vr.depósito n/data	202502281	R$ 21.689,30	C
28/02/2025	101010202	BANCO BTG	001	Vr.depósito n/data	202502281	R$ 21.689,30	D
28/02/2025	3010105010004	Valor de Rendimento Remunera+	001	RENDIMENTO BANCÁRIO	202502282	R$ 22,20	C
28/02/2025	101010202	BANCO BTG	001	RENDIMENTO BANCÁRIO	202502282	R$ 22,20	D
12/03/2025	3010105010005	Outras Receitas Financeiras	001	RENDIMENTO BANCÁRIO	202503123	R$ 58.000,00	C
12/03/2025	101010202	BANCO BTG	001	RENDIMENTO BANCÁRIO	202503123	R$ 58.000,00	D
12/03/2025	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Rec.receita ref.	202503124	R$ 58.000,00	C
12/03/2025	101010202	BANCO BTG	001	Rec.receita ref.	202503124	R$ 58.000,00	D
17/03/2025	101010202	BANCO BTG	001	Pg.assessoria contabil ref.	202503172	R$ 15.000,00	C
17/03/2025	3010107010068	Assessoria Contábil	001	Pg.assessoria contabil ref.	202503172	R$ 15.000,00	D
17/03/2025	101010202	BANCO BTG	001	Pg.assessoria jurídica ref.	202503173	R$ 40.000,00	C
17/03/2025	3010107010061	Assessoria Jurídica	001	Pg.assessoria jurídica ref.	202503173	R$ 40.000,00	D

CCL
PLA
2A3

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	IPPI PESQUISA E CONSULTORIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	47.425.567/0001-73
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

28/03/2025	1010101010001	Caixa	001	Vr.depósito n/data	202503282	R$ 62.379,30	C
28/03/2025	101010202	BANCO BTG	001	Vr.depósito n/data	202503282	R$ 62.379,30	D
30/03/2025	3010105010004	Valor de Rendimento Remunera+	001	RENDIMENTO BANCÁRIO	202503301	R$ 2,80	C
30/03/2025	101010202	BANCO BTG	001	RENDIMENTO BANCÁRIO	202503301	R$ 2,80	D
14/04/2025	101010202	BANCO BTG	001	Vr.pró-labore ref.	202504142	R$ 300,00	C
14/04/2025	3010107010055	Pró-labores	001	Vr.pró-labore ref.	202504142	R$ 300,00	D
15/04/2025	101010202	BANCO BTG	001	Pg.assessoria contabil ref.	202504154	R$ 1.500,00	C
15/04/2025	3010107010068	Assessoria Contábil	001	Pg.assessoria contabil ref.	202504154	R$ 1.500,00	D
15/04/2025	101010202	BANCO BTG	001	Vr.pró-labore ref.	202504156	R$ 705,00	C
15/04/2025	3010107010055	Pró-labores	001	Vr.pró-labore ref.	202504156	R$ 705,00	D
29/04/2025	1010101010001	Caixa	001	Vr.depósito n/data	202504292	R$ 11.841,10	C
29/04/2025	101010202	BANCO BTG	001	Vr.depósito n/data	202504292	R$ 11.841,10	D
29/04/2025	101010202	BANCO BTG	001	Vr.pró-labore ref.	202504293	R$ 244,00	C
29/04/2025	3010107010055	Pró-labores	001	Vr.pró-labore ref.	202504293	R$ 244,00	D
30/04/2025	3010105010004	Valor de Rendimento Remunera+	001	RENDIMENTO BANCÁRIO	202504302	R$ 2,37	C
30/04/2025	101010202	BANCO BTG	001	RENDIMENTO BANCÁRIO	202504302	R$ 2,37	D
16/05/2025	3010105010005	Outras Receitas Financeiras	001	RENDIMENTO BANCÁRIO	202505161	R$ 10.000,00	C
16/05/2025	101010202	BANCO BTG	001	RENDIMENTO BANCÁRIO	202505161	R$ 10.000,00	D
23/05/2025	1010101010001	Caixa	001	Vr.depósito n/data	202505232	R$ 10.000,00	C
23/05/2025	101010202	BANCO BTG	001	Vr.depósito n/data	202505232	R$ 10.000,00	D
27/05/2025	3010105010005	Outras Receitas Financeiras	001	RENDIMENTO BANCÁRIO	202505276	R$ 18.657,90	C
27/05/2025	101010202	BANCO BTG	001	RENDIMENTO BANCÁRIO	202505276	R$ 18.657,90	D
30/05/2025	3010105010004	Valor de Rendimento Remunera+	001	RENDIMENTO BANCÁRIO	202505301	R$ 0,25	C
30/05/2025	101010202	BANCO BTG	001	RENDIMENTO BANCÁRIO	202505301	R$ 0,25	D
15/06/2025	1010101010001	Caixa	001	Vr.depósito n/data	202506152	R$ 18.000,00	C
15/06/2025	101010202	BANCO BTG	001	Vr.depósito n/data	202506152	R$ 18.000,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	IPPI PESQUISA E CONSULTORIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	47.425.567/0001-73
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

15/06/2025	101010202	BANCO BTG	001	Vr.pró-labore ref.	202506154	R$ 200,00	C
15/06/2025	3010107010055	Pró-labores	001	Vr.pró-labore ref.	202506154	R$ 200,00	D
30/06/2025	3010105010004	Valor de Rendimento Remunera+	001	RENDIMENTO BANCÁRIO	202506301	R$ 1,30	C
30/06/2025	101010202	BANCO BTG	001	RENDIMENTO BANCÁRIO	202506301	R$ 1,30	D
01/07/2025	1010101010001	Caixa	001	Vr.depósito n/data	202507012	R$ 700,00	C
01/07/2025	101010202	BANCO BTG	001	Vr.depósito n/data	202507012	R$ 700,00	D
30/07/2025	3010105010004	Valor de Rendimento Remunera+	001	RENDIMENTO BANCÁRIO	202507301	R$ 0,02	C
30/07/2025	101010202	BANCO BTG	001	RENDIMENTO BANCÁRIO	202507301	R$ 0,02	D
30/08/2025	3010105010004	Valor de Rendimento Remunera+	001	RENDIMENTO BANCÁRIO	202508302	R$ 0,02	C
30/08/2025	101010202	BANCO BTG	001	RENDIMENTO BANCÁRIO	202508302	R$ 0,02	D
18/09/2025	101010202	BANCO BTG	001	PIX PARA SOCIO	202509188	R$ 20.000,00	C
18/09/2025	2030401	Retirado de Sócios	001	PIX PARA SOCIO	202509188	R$ 20.000,00	D
30/09/2025	3010105010004	Valor de Rendimento Remunera+	001	RENDIMENTO BANCÁRIO	202509302	R$ 0,02	C
30/09/2025	101010202	BANCO BTG	001	RENDIMENTO BANCÁRIO	202509302	R$ 0,02	D
30/09/2025	3010105010005	Outras Receitas Financeiras	001	RENDIMENTO BANCÁRIO	202509309	R$ 10.000,00	C
30/09/2025	101010202	BANCO BTG	001	RENDIMENTO BANCÁRIO	202509309	R$ 10.000,00	D
30/09/2025	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Pg.duplicata no.	2025093010	R$ 10.000,00	C
30/09/2025	101010202	BANCO BTG	001	Pg.duplicata no.	2025093010	R$ 10.000,00	D
01/10/2025	1010101010001	Caixa	001	Vr.depósito n/data	202510012	R$ 10.000,00	C
01/10/2025	101010202	BANCO BTG	001	Vr.depósito n/data	202510012	R$ 10.000,00	D
01/10/2025	101010202	BANCO BTG	001	PIX PARA SOCIO	202510013	R$ 10.000,00	C
01/10/2025	2030401	Retirado de Sócios	001	PIX PARA SOCIO	202510013	R$ 10.000,00	D
30/10/2025	3010105010004	Valor de Rendimento Remunera+	001	RENDIMENTO BANCÁRIO	202510301	R$ 0,01	C
30/10/2025	101010202	BANCO BTG	001	RENDIMENTO BANCÁRIO	202510301	R$ 0,01	D
03/11/2025	3010105010005	Outras Receitas Financeiras	001	RENDIMENTO BANCÁRIO	202511033	R$ 10.000,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	IPPI PESQUISA E CONSULTORIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	47.425.567/0001-73
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

03/11/2025	101010202	BANCO BTG	001	RENDIMENTO BANCÁRIO	202511033	R$ 10.000,00	D
03/11/2025	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Pg.duplicata no.	202511035	R$ 90.000,00	C
03/11/2025	101010202	BANCO BTG	001	Pg.duplicata no.	202511035	R$ 90.000,00	D
11/11/2025	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Pg.duplicata no.	202511113	R$ 12.245,90	C
11/11/2025	101010202	BANCO BTG	001	Pg.duplicata no.	202511113	R$ 12.245,90	D
12/11/2025	101010202	BANCO BTG	001	Vr.pró-labore ref.	202511123	R$ 30.000,00	C
12/11/2025	3010107010055	Pró-labores	001	Vr.pró-labore ref.	202511123	R$ 30.000,00	D
12/11/2025	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Pg.duplicata no.	202511124	R$ 30.000,00	C
12/11/2025	101010202	BANCO BTG	001	Pg.duplicata no.	202511124	R$ 30.000,00	D
13/11/2025	101010202	BANCO BTG	001	PIX PARA SOCIO	202511133	R$ 30.000,00	C
13/11/2025	2030401	Retirado de Sócios	001	PIX PARA SOCIO	202511133	R$ 30.000,00	D
19/11/2025	101010202	BANCO BTG	001	PIX PARA SOCIO	202511194	R$ 58.000,00	C
19/11/2025	2030401	Retirado de Sócios	001	PIX PARA SOCIO	202511194	R$ 58.000,00	D
19/11/2025	101010202	BANCO BTG	001	Pg.alugueis ref.	202511195	R$ 5.828,59	C
19/11/2025	3010107010024	Aluguéis	001	Pg.alugueis ref.	202511195	R$ 5.828,59	D
19/11/2025	1010101010001	Caixa	001	Vr.depósito n/data	202511196	R$ 50.000,00	C
19/11/2025	101010202	BANCO BTG	001	Vr.depósito n/data	202511196	R$ 50.000,00	D
26/11/2025	1010101010001	Caixa	001	Vr.depósito n/data	202511262	R$ 90.827,53	C
26/11/2025	101010202	BANCO BTG	001	Vr.depósito n/data	202511262	R$ 90.827,53	D
30/11/2025	3010105010004	Valor de Rendimento Remunera+	001	RENDIMENTO BANCÁRIO	202511301	R$ 2,50	C
30/11/2025	101010202	BANCO BTG	001	RENDIMENTO BANCÁRIO	202511301	R$ 2,50	D
15/12/2025	1010101010001	Caixa	001	Vr.depósito n/data	202512152	R$ 50.000,00	C
15/12/2025	101010202	BANCO BTG	001	Vr.depósito n/data	202512152	R$ 50.000,00	D
16/12/2025	101010202	BANCO BTG	001	PIX PARA SOCIO	202512162	R$ 50.000,00	C
16/12/2025	2030401	Retirado de Sócios	001	PIX PARA SOCIO	202512162	R$ 50.000,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	IPPI PESQUISA E CONSULTORIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	47.425.567/0001-73
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

23/12/2025	1010101010001	Caixa	001	Vr.depósito n/data	202512232	R$ 60.456,38	C
23/12/2025	101010202	BANCO BTG	001	Vr.depósito n/data	202512232	R$ 60.456,38	D
23/12/2025	101010202	BANCO BTG	001	Pg. Socio	202512233	R$ 7.600,00	C
23/12/2025	2030401	Retirada de Sócios	001	Pg. Socio	202512233	R$ 7.600,00	D
30/12/2025	3010105010004	Valor de Rendimento Remunera+	001	RENDIMENTO BANCÁRIO	202512301	R$ 3,30	C
30/12/2025	101010202	BANCO BTG	001	RENDIMENTO BANCÁRIO	202512301	R$ 3,30	D
30/12/2025	3010105010005	Outras Receitas Financeiras	001	RENDIMENTO BANCÁRIO	202512302	R$ 50.000,00	C
30/12/2025	101010202	BANCO BTG	001	RENDIMENTO BANCÁRIO	202512302	R$ 50.000,00	D
31/12/2025	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercício	2025123119	R$ 200.245,90	C
31/12/2025	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercício	2025123119	R$ 34,79	C
31/12/2025	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercício	2025123119	R$ 156.657,90	C
31/12/2025	3010107010024	Aluguéis	001	Vr.encerramento do exercício	2025123119	R$ 5.628,59	C
31/12/2025	3010107010055	Pró-labores	001	Vr.encerramento do exercício	2025123119	R$ 31.449,00	C
31/12/2025	3010107010061	Assessoria Jurídica	001	Vr.encerramento do exercício	2025123119	R$ 40.000,00	C
31/12/2025	3010107010068	Assessoria Contábil	001	Vr.encerramento do exercício	2025123119	R$ 19.799,00	C
31/12/2025	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercício	2025123119	R$ 2.800.000,00	C
31/12/2025	2070701010001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	001	Vr.encerramento do exercício	2025123119	R$ 3.059.662,00	C
31/12/2025	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Vr.encerramento do exercício	2025123119	R$ 200.245,90	D
31/12/2025	3010105010004	Valor de Rendimento Remunera+	001	Vr.encerramento do exercício	2025123119	R$ 34,79	D
31/12/2025	3010105010005	Outras Receitas Financeiras	001	Vr.encerramento do exercício	2025123119	R$ 156.657,90	D
31/12/2025	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercício	2025123119	R$ 5.628,59	D
31/12/2025	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercício	2025123119	R$ 31.449,00	D
31/12/2025	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercício	2025123119	R$ 40.000,00	D
31/12/2025	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercício	2025123119	R$ 19.799,00	D
31/12/2025	602	Balanço de Abertura	001	Vr.encerramento do exercício	2025123119	R$ 2.800.000,00	D

CCL 247

Entidade:	!PPI PESQUISA E CONSULTORIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	47.425.567/0001-73
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

31/12/2025	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercício	2025123119	R$ 3.059.862,00	D

CCL 979
FLS

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	IPPI PESQUISA E CONSULTORIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	47.425.567/0001-73
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

*** Ativo ***		R$ 751.968,61	R$ 3.626.230,61
Ativo Circulante		R$ 435.968,61	R$ 3.310.230,61
Disponibilidades		R$ 372.902,61	R$ 3.247.164,61
Numerários em Espécie		R$ 50.000,00	R$ 404.374,88
Caixa Geral		R$ 50.000,00	R$ 404.374,88
Caixa		R$ 50.000,00	R$ 404.374,88
Bancos		R$ 322.902,61	R$ 2.842.789,73
BANCO BTG		R$ 322.902,61	R$ 2.842.789,73
Clientes		R$ 0,00	R$ 0,00
Clientes Nacionais		R$ 0,00	R$ 0,00
Duplicatas a Receber		R$ 0,00	R$ 0,00
Clientes Internacionais		R$ 0,00	R$ 0,00
Duplicatas a Receber		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos		R$ 63.066,00	R$ 63.066,00
Créditos com Terceiros		R$ 63.066,00	R$ 63.066,00
Adiantamentos a Fornecedores		R$ 63.066,00	R$ 63.066,00
Fornecedores Diversos		R$ 63.066,00	R$ 63.066,00
Ativo não Circulante		R$ 316.000,00	R$ 316.000,00
Investimentos		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
Outros Investimentos		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
INVESTIMENTOS		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
Imobilizado		R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
Bens em Operação		R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
Veículos		R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
*** Passivo ***		R$ 751.968,61	R$ 3.626.230,61
(-) Passivo Circulante		R$ (5.534,00)	R$ (5.534,00)
(-) Obrigações de Curto Prazo		R$ (5.534,00)	R$ (5.534,00)
(-) Fornecedores		R$ (5.534,00)	R$ (5.534,00)
(-) Fornecedores Nacionais		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (5.534,00)	R$ (5.534,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.87.67.6C.81.63.E3.93.88.52.36.B0.9D.04.49.58.5E.4B.09.8D-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

CCL 780
PLS

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	IPPI PESQUISA E CONSULTORIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	47.425.567/0001-73
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

(-) Adiantamento de Clientes		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Adiantamento de Clientes Nacionais		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras Contas		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras Obrigações		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Passivo não Circulante		R$ (220.200,00)	R$ (405.800,00)
(-) Obrigações de Longo Prazo		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Adiantamento de Clientes		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Clientes Nacionais		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Retirado de Sócios		R$ (220.200,00)	R$ (405.800,00)
(-) Retirado de Sócios		R$ (220.200,00)	R$ (405.800,00)
Patrimônio Líquido		R$ 977.702,61	R$ 4.037.564,61
Outras Contas		R$ 977.702,61	R$ 4.037.564,61
Outras Contas		R$ 977.702,61	R$ 4.037.564,61
Lucros Acumulados		R$ 977.702,61	R$ 4.037.564,61
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R$ 977.702,61	R$ 4.037.564,61

FLS. CCb 9p1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped contábil

Entidade:	IPPI PESQUISA E CONSULTORIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	47.425.567/0001-73
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Receita Bruta Operacional		R$ 0,00	R$ 200.245,90
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R$ 0,00	R$ 200.245,90
Vendas de Produtos		R$ 0,00	R$ 0,00
Vendas de Serviços		R$ 0,00	R$ 200.245,90
(-) Deduções da Receita		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) Impostos Faturados		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R$ 0,00	R$ (0,00)
Despesas Operacionais		R$ 0,00	R$ 59.616,10
(-) Despesas Administrativas		R$ 0,00	R$ (97.076,59)
Resultado Financeiro		R$ 0,00	R$ 156.692,69
Receitas Financeiras		R$ 0,00	R$ 156.692,69
Outras Receitas e Outras Despesas		R$ 0,00	R$ 0,00
Participações e Contribuições		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) Outras Participações		R$ 0,00	R$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R$ 0,00	R$ 259.862,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.87.67.6C.81.63.E3.93.88.52.36.B0.9D.04.49.58.5E.48.09.8D-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

CCL
FLS. 782
Pag. 1

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: IPPI PESQUISA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 47.425.567/0001-73
Mês/Ano: 12/2025

Código	Nome	Expressão	Resultado
	Valores		
GA	Giro do Ativo	d030/c1	
	200.246,90 / 3.626.230,61		0,06
	Quanto a empresa vendeu para cada R$1,00 de Investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente	c101/c201	
	3.310.230,61 / 5.534,00		598,16
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata	c10101/c201	
	3.247.164,61 / 5.534,00		586,77
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida	(d200/d030)*100	
	(259.862,00 / 200.246,90)*100		129,77
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo	(d200/c1)*100	
	(259.862,00 / 3.626.230,61)*100		7,17
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

Fim

Fls. CCB 383

RELATÓRIO DE ANÁLISE FINANCEIRA

IPPI PESQUISA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 47.425.567/0001-73

Exercícios de Referência: 01/01/2024 a 31/12/2025

Emitido em: 28 de maio de 2026

Contador Responsável: Jose de Castro Abreu Neto | CRC-PI 13663

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

	IPPI PESQUISA E CONSULTORIA LTDA
	47.425.567/0001-73
	Simples Nacional
	Pesquisa e Consultoria
	01/01/2024 a 31/12/2025
	Jose de Castro Abreu Neto
	CRC-PI 13663
	SPED Contábil — Balanço Patrimonial e DRE

2. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)

Descrição	2024	2025
(-) Deduções da Receita	(R$ 22.992,41)	(R$ 0,00)
(-) Custo dos Serviços/Produtos Vendidos	(R$ 899.435,12)	(R$ 0,00)
(-) Despesas Administrativas	(R$ 1.034.115,40)	(R$ 97.076,59)
Resultado Financeiro	R$ 0,00	R$ 156.692,69

** Os dados acima foram extraídos integralmente dos arquivos do SPED Contábil, autenticados digitalmente.*

3. BALANÇO PATRIMONIAL — POSIÇÃO EM 31/12 DE CADA EXERCÍCIO

Descrição	2024 (Saldo Final)	2025 (Saldo Final)
Ativo Circulante	**R$ 435.968,61**	**R$ 3.310.230,61**
Disponibilidades	R$ 372.902,61	R$ 3.247.164,61
Créditos com Terceiros	R$ 63.066,00	R$ 63.066,00
Ativo não Circulante	**R$ 316.000,00**	**R$ 316.000,00**
Investimentos	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
Imobilizado (Veículos)	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**R$ 220.200,00**	**R$ 405.800,00**

4. ÍNDICES DE LIQUIDEZ E SOLVÊNCIA

Os índices abaixo foram apurados com base nos saldos finais do Balanço Patrimonial de cada exercício, extraídos diretamente do SPED Contábil, sem estimativas ou ajustes.

Índice	2024	2025	Mínimo Exigido
Liquidez Corrente (LC)	78,78	596,32	≥ 1,00 ✓

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Legenda: AC = Ativo Circulante | ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo | AT = Ativo Total | PC = Passivo Circulante | PNC = Passivo Não Circulante

Índice	Fórmula	2024	2025
LC	AC / PC	435.968,61 / 5.534,00 = 78,78	3.310.230,61 / 5.534,00 = 598,32

6. ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES FINAIS

A IPPI Pesquisa e Consultoria Ltda. apresentou, nos exercícios de 2024 e 2025, desempenho financeiro amplamente positivo, com todos os índices de liquidez e solvência muito acima do patamar mínimo exigido de 1,00, demonstrando robustez patrimonial e capacidade plena de honrar suas obrigações.

Em 2024, a receita bruta de serviços atingiu R$ 2.685.745,00, com lucro líquido de R$ 729.202,07, representando margem líquida de aproximadamente 27,2%. O Patrimônio Líquido encerrou o exercício em R$ 977.702,61, reflexo da consistência operacional da empresa.

Em 2025, verificou-se uma redução na receita operacional de prestação de serviços (R$ 200.245,90), compensada de forma expressiva pelo Resultado Financeiro positivo de R$ 156.692,69, resultando em lucro líquido de R$ 259.862,00. O crescimento mais notável foi no Ativo Circulante, que saltou de R$ 435.968,61 para R$ 3.310.230,61, elevando a Liquidez Corrente de 78,78 para 598,32 — índice excepcional que reflete a solidez das disponibilidades financeiras da empresa.

Conclui-se que a empresa se encontra em situação financeira excelente, com patrimônio sólido, ausência de endividamento relevante e capacidade de solvência amplamente demonstrada.

JOSE DE CAST
ABREU NETO
0572112637

Jose de Castro Abreu Neto
Contador Responsável | CRC-PI 13663
Teresina - PI, 28 de maio de 2026

ALBERT EINSTEIN
FACULDADE ISRAELITA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

CERTIFICADO

Conferimos a **JULIANA SOARES DO NASCIMENTO, CPF. 891.128.733-49,** o presente certificado de conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu* em:

Auditoria em Serviços de Saúde

na área de conhecimento em Ciências da Saúde, promovido pela Faculdade Israelita de Ciências da Saúde Albert Einstein, credenciado pela Portaria Ministerial MEC/SERES nº 1 de 06/01/2012 e D.O.U de 09/01/2012, realizado no período de 01/02/2023 a 27/03/2025, compreendendo 360 horas.

São Paulo, 04 de julho de 2025.

Thaliani Fonseca Ramires Serpeloni
Secretária Acadêmica da Pós-graduação

Pós-graduado(a)

Flávia Angela Ghisi Nielsen
Gerência - MBA e Programas de Gestão Diretoria de Ensino

Pós-graduação *lato sensu*

HISTÓRICO ESCOLAR 2024-81

Disciplina	Corpo Docente		Carga Horária	Nota de
	Professor	Titulação	h/a	Disciplina
Auditoria de contas - prática com as tabelas CBHPM, SIMPRO, BRASÍNDICE	Karla Regina Dias de oliveira	Mestre	30	10,0
Auditoria de contas - da teoria à prática	Marcele Marrach Coutinho	Especialista	30	8,0
Auditoria em OPME/DMI	Sandra Regina Gonçalves de Oliveira	Especialista	30	10,0
Custos em Saúde - Modelos de Remuneração, Credenciamento e Negociação de Contratos	Aline Monzani	Mestre	30	10,0
Einstein Experience	Maria Laura Alchorne Trivelin	Mestre	30	10,0
Gestão da Qualidade e os Impactos nos Custos Assistenciais	Marte Rosseto	Especialista	30	8,8
Garantia de Receita - Conta Certa	Raquel Rodrigues Gonçalves	Especialista	30	8,0
Gerenciamento de Recurso de Glosa	Zoraia de Miranda Silva	Especialista	30	10,0
Gestão em Serviços de Auditoria	Glauce Roseane de Almeida Brito	Especialista	30	8,8
Introdução à Auditoria I - Tipos de Auditoria e Regulação da Saúde Suplementar	Deise de Carvalho	Especialista	30	10,0
Prática Baseada em Evidências	Lidiane Soares Sodre da Costa	Mestre	30	8,8
Regulação de Mercado da Saúde Suplementar e Órgãos	Glauce Roseane de Almeida Brito	Especialista	30	9,7
Carga horária total em hora/aula	———	———	360	———

OBSERVAÇÃO: Este curso cumpre as exigências regulamentares da Resolução nº 1 de 6 de abril de 2016 do Conselho Nacional de Educação.

São Paulo, 04 de julho de 2025.

Certificado registrado sob o nº 12497/25 – Lote 81

17584

CC 988

[redacted]

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

[redacted]

FLS. CCL 289

Fadex

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que **JULIANA SOARES DO NASCIMENTO** **portador** do CPF nº 891.128.733-49 e RG nº 2004092 SSP/PI, desenvolve atividades como Pesquisador Bolsista junto - GESTÃO INTERFEDERATIVA E PARTICIPATIVA NO SUS, através do contrato Acadêmico Nº 11/2022 UFPI FADEX firmado com esta Fundação, pelo período de 09/2022 a 04/2025.

Teresina – PI, 09 de janeiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULA ADRIANA DE SOUSA MELO
Data: 09/01/2026 10:22:31-0600
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paula Adriana de Sousa Melo
Diretora Institucional/FADEX

RUA HUGO NAPOLEÃO, 2891
TERESINA – PI, BAIRRO ININGA – CEP 64048-440
CNPJ: 07.501.328/0001-30
FONE: +55 86 998570606

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **MEDICINA** no Campus/Núcleo **TERESINA - PI (POETA TORQUATO NETO)** em 7 de janeiro de 2010 confere o título de **MÉDICA** a

JULIANA SOARES DO NASCIMENTO

nascido(a) a 10 de fevereiro de 1981 nacionalidade Brasileira

naturalidade TERESINA - PIAUÍ cédula de identidade 2.004.092 SSP PI

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina, 7 de janeiro de 2010.

Osmarina Oliveira da Silva Pires
PRO-REITORA DE ENSINO E GRADUAÇÃO

Juliana Soares do Nascimento
DIPLOMADO

Valéria Madeira Martins Ribeiro
REITORA

FLS. CC 991

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE PARTICIPAÇÃO TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.591/0001-10, com sede administrativa na Avenida Pedro Martins, nº 642, Centro, Massapê do Piauí – PI, neste ato representado por seu responsável legal, **DECLARA**, para os devidos fins, que a Dra. **JULIANA SOARES DO NASCIMENTO**, médica, inscrita no CRM-PI nº 4085, CPF nº 891.128.733-49, sócia da empresa **IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.425.567/0001-73, participou tecnicamente da execução dos serviços prestados ao Município de Massapê do Piauí – PI, conforme Contrato Administrativo nº DISP035/2025, firmado em 06 de outubro de 2025, cujo objeto foi a contratação de empresa para prestação de serviços de pesquisas estruturadas, análise de indicadores e desenvolvimento de relatórios de gestão.

A referida profissional atuou no âmbito do Projeto de Monitoramento e Avaliação da Qualidade dos Serviços Públicos no Município de Massapê do Piauí – PI, contribuindo tecnicamente nas atividades relacionadas à análise de indicadores de saúde, avaliação da qualidade dos serviços públicos, interpretação de dados administrativos e de campo, apoio à elaboração de diagnósticos situacionais e formulação de recomendações técnicas voltadas ao aprimoramento da gestão municipal.

No desenvolvimento do projeto, a Dra. Juliana Soares do Nascimento participou especialmente das seguintes atividades:

1. análise técnica de indicadores relacionados à gestão pública e aos serviços municipais;
2. avaliação da qualidade percebida dos serviços públicos pela população;
3. apoio à interpretação de dados oriundos de pesquisas estruturadas, entrevistas e levantamentos de campo;
4. contribuição na leitura técnica de informações relacionadas à saúde pública e à gestão dos serviços;
5. apoio à elaboração de diagnósticos e relatórios técnicos de gestão;
6. participação na formulação de recomendações voltadas à melhoria dos serviços públicos e ao aperfeiçoamento da tomada de decisão pela Administração Municipal;
7. integração entre os dados coletados em campo, os indicadores de gestão e a análise dos serviços públicos;
8. leitura técnica da experiência do cidadão, avaliação de desempenho percebido e proposição de melhorias na gestão municipal.

CCL 92
Fls.

Declara-se, ainda, que a atuação da profissional ocorreu de forma compatível com sua formação médica, sua inscrição profissional perante o Conselho Regional de Medicina e sua experiência técnica na área da saúde, contribuindo para a qualificação das análises, dos diagnósticos e das recomendações produzidas no âmbito do contrato.

A participação da Dra. Juliana Soares do Nascimento foi relevante para a integração entre os dados coletados em campo, os indicadores de gestão e a análise dos serviços públicos, especialmente no que se refere à leitura técnica da experiência do cidadão, à avaliação de desempenho percebido, à interpretação de informações relacionadas à saúde pública e à proposição de melhorias na gestão municipal.

Durante a execução dos serviços, a profissional demonstrou capacidade técnica, responsabilidade, zelo profissional e domínio adequado das atividades relacionadas à avaliação de serviços públicos, análise de indicadores, diagnósticos de gestão e apoio técnico à Administração Municipal, não havendo registros que desabonem sua conduta ou sua atuação no projeto.

A presente declaração é emitida a pedido da interessada, para fins de comprovação de participação técnica em projeto executado pela IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA, especialmente para instrução de processos administrativos, licitatórios, contratações públicas ou privadas e demais finalidades admitidas em direito.

Massapê do Piauí – PI, 12 de maio de 2026.

Assinado de forma digital por WILTON COUTINHO SILVA:66672112391
WILTON COUTINHO SILVA:66672112391

WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal

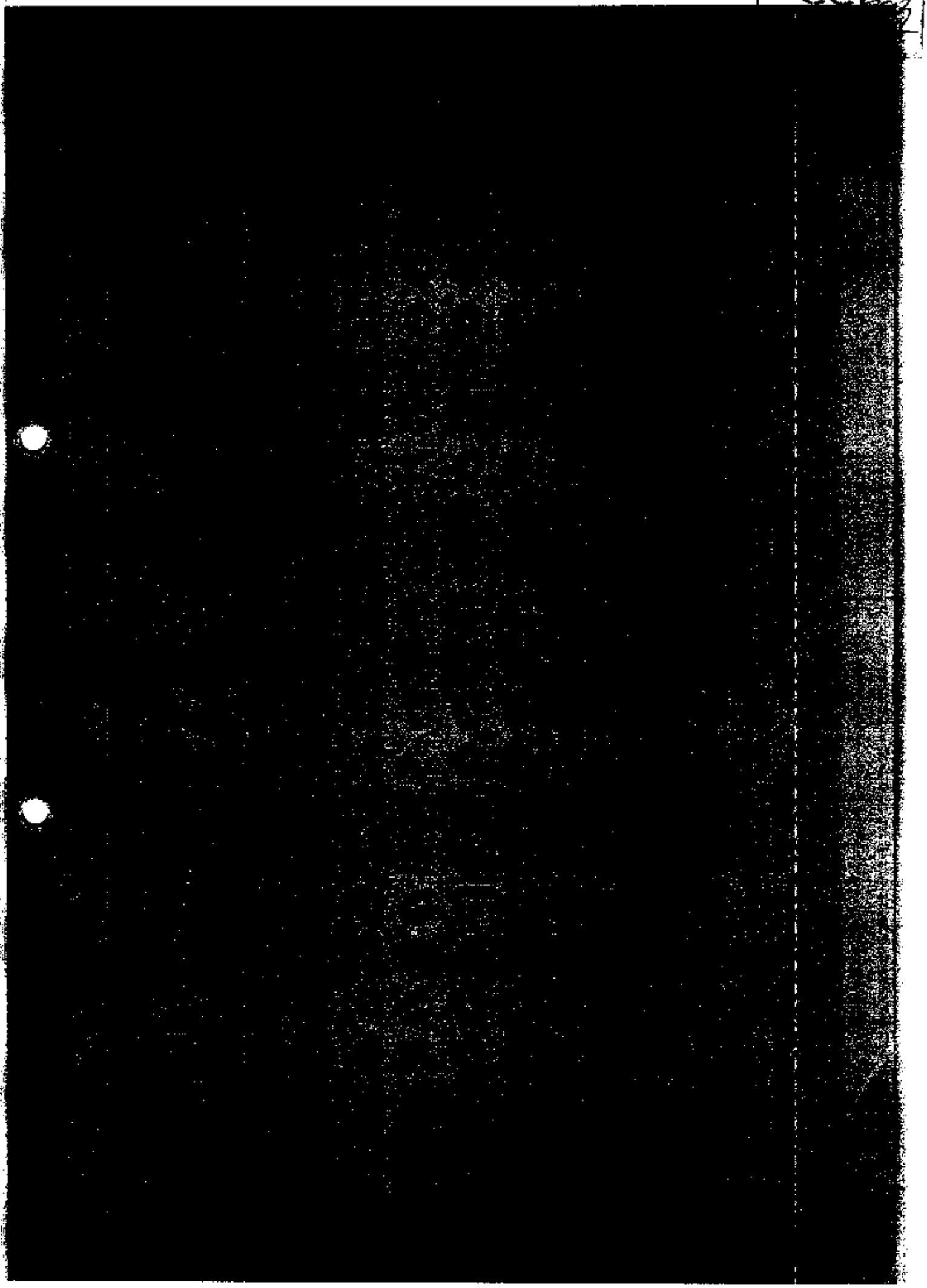

CCL 484

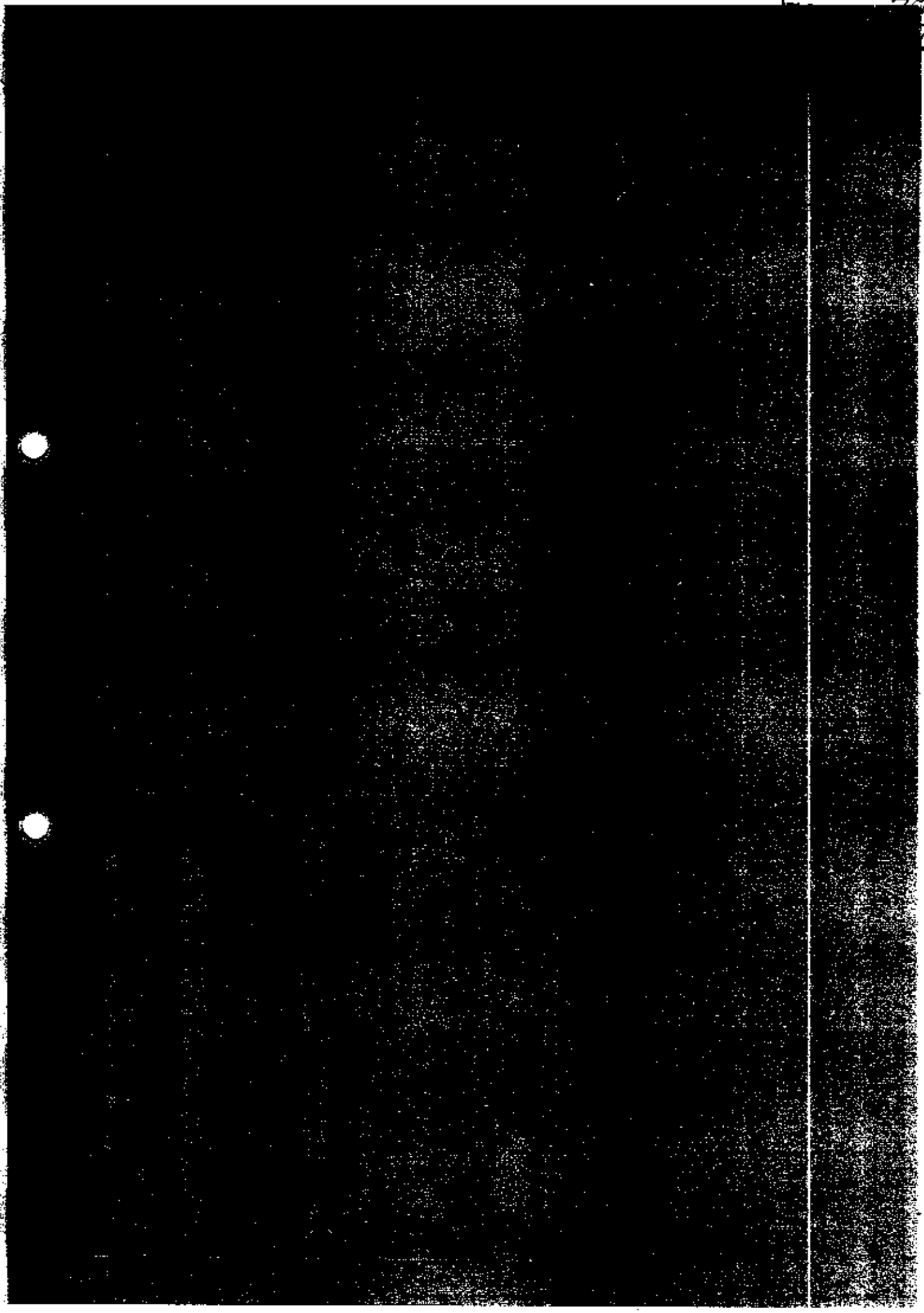

R[illegible] Fe[illegible] do [illegible]

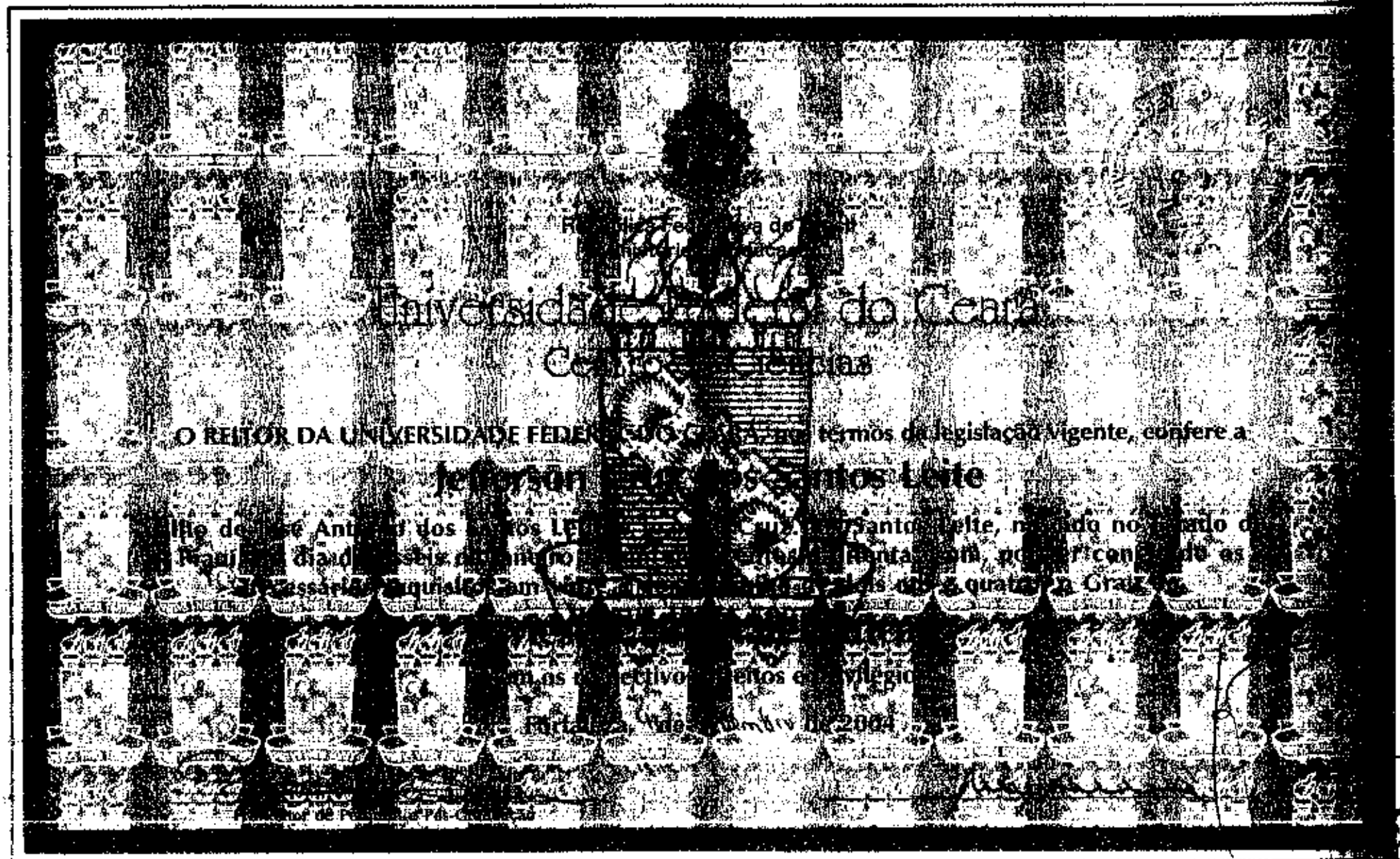

Universidade Federal do Ceará

Centro de Ciências

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, nos termos da legislação vigente, confere a

Jefferson [illegible] dos Santos Leite

[illegible] de José Ant[illegible] dos [illegible] Santos Leite, n[illegible] no [illegible] do [illegible] dia d[illegible] seis [illegible] [illegible] com, [illegible] os [illegible] [illegible] quatro [illegible] Graz [illegible]

[illegible]

[illegible] os [illegible] [illegible] e [illegible]

Fortaleza, [illegible] de [illegible] de 2004

[illegible] de P[illegible] Pós-Graduação

[illegible]

CCL 996

FLA.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA

CURSO DE MESTRADO EM MATEMÁTICA

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: MATEMÁTICA

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE MATRÍCULA E DIPLOMAS

Diploma registrado sob o nº. 4283

Livro 12 Folha 47

Processo nº. 23.067-P14438/04-11

Diretor da Divisão de Matrícula e Diplomas

Visto: Lorita Pagliuco

Coordenador de Ensino de Pós-Graduação

Prof. René Teixeira Barreira
Reitor

Prof. Manoel Odorico de Moraes Filho
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Profª. Lorita Marlena Freitag Pagliuco
Coord. de Ensino de Pós-Graduação

Luiza Maria Rocha Nery
Diretora da Divisão de Matrícula e Diplomas

CC1797

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
DIRETORIA DE ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS

Diploma registrado de acordo com competência delegada pela Diretoria de Assuntos Universitários do MEC, Portaria 125 de 09 de março de 1972

Registro número 1088

Livro número 14

Folha número 544

Processo número 10685/02-12

Data de Registro 21/10/2002

RECONHECIMENTO DO CURSO

Portaria número 1324

Publicação 24/08/2000 (D.O.U.)

007

CCL 999
Fls.

Fadex

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que **JEFFERSON CRUZ DOS SANTOS LEITE** portador do CPF nº 643.699.943-49 e RG nº 37285872090 SSP/MA, desenvolve atividades como Pesquisador Bolsista junto - GESTÃO INTERFEDERATIVA E PARTICIPATIVA NO SUS, através do contrato cadêmico Nº 11/2022 UFPI FADEX firmado com esta Fundação, pelo período de 10/2022 a 04/2025.

Teresina – PI, 09 de janeiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULA ADRIANA DE SOUSA MELO
Data: 09/01/2026 10:22:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paula Adriana de Sousa Melo
Diretora Institucional/FADEX

RUA HUGO NAPOLEÃO, 2891
TERESINA – PI, BAIRRO ININGA – CEP 64048-440
CNPJ: 07.501.328/0001-30
FONE: +55 86 998570606

PREFEITURA DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

CCL 100
FLS 7

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Massapê do Piauí – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.591/0001-10, com sede administrativa na Avenida Pedro Martins, 642, Centro, Massapê do Piauí - PI, **neste ato representado por seu responsável legal, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa IPPI PESQUISAS E CONSULTORIAS** inscrita no CNPJ nº 47.425.567/0001-73, com sede à R MATO GROSSO, Nº 720, SALA 101, TERESINA-PI, **prestou serviços a esta municipalidade, conforme Contrato Administrativo Nº DISP035/2025, firmado em 06 de outubro de 2025**, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISAS ESTRUTURADAS, ANÁLISE DE INDICADORES E DESENVOLVIMENTO DE RELATÓRIOS DE GESTÃO,

Especificação dos serviços:

prestação de serviços de Contratação de empresa para prestação de serviços de pesquisas estruturadas, análise de indicadores e desenvolvimento de relatórios de gestão, com a execução do Projeto de Monitoramento e Avaliação da Qualidade dos Serviços Públicos no município de Massapê – PI, consistindo em um mapeamento técnico e participativo das condições de vida da população, da infraestrutura urbana e da gestão pública, com coleta e integração de dados administrativos e de campo para subsidiar a formulação e implementação de políticas públicas mais eficientes. O projeto será desenvolvido em etapas: inicialmente será realizado um levantamento e diagnóstico para identificar serviços e programas ofertados, mapear demandas e definir indicadores e métricas de avaliação; em seguida será estruturado o sistema de coleta de dados, com desenvolvimento de modelo padronizado de pesquisa, integração de registros administrativos e implementação de ferramentas de Business Intelligence para análise e visualização; na etapa seguinte serão realizadas pesquisas de qualidade e satisfação, aplicando questionários quantitativos e entrevistas qualitativas, tanto por plataformas digitais quanto por coletas presenciais; depois ocorrerá a análise de dados e a produção de relatórios de gestão, com relatórios periódicos e painéis interativos (dashboards) que permitam monitoramento contínuo; por fim haverá capacitação das equipes responsáveis nas secretarias municipais e acompanhamento da implementação das melhorias recomendadas, garantindo transferência de conhecimento e uso operacional dos resultados. O objetivo final é fornecer subsídios técnicos para otimizar a alocação de recursos, melhorar a qualidade dos serviços públicos e promover ações concretas que aumentem o bem-estar da população de Massapê.

Durante o período de execução contratual, a empresa executou os serviços de forma **satisfatória**, atendendo às especificações técnicas, prazos, condições contratuais e exigências legais pertinentes, demonstrando capacidade técnica, operacional e profissional compatível com o objeto contratado, não havendo registros que desabonem sua conduta ou a qualidade dos serviços prestados.

O presente atestado é emitido a pedido da interessada, para fins de comprovação de capacidade técnica, nos termos da legislação vigente.

Massapê do Piauí – PI, 08 de Janeiro de 2026.

CCL
FLS. 201

PREFEITURA DE
MASSAPÊ
DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

WILTON COUTINHO SILVA:66672112391

Assinado de forma digital por WILTON COUTINHO SILVA:66672112391

WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal

[illegible] Ministério da Saúde

[illegible]

[illegible] Organização Mundial da Saúde [illegible]

1. [illegible] Termos e Condições [illegible]

[illegible] Secretaria [illegible]

[illegible]

[illegible] este poderá [illegible] por parte do [illegible] notificar [illegible] sejam tomadas."

2. [illegible] em vigor no dia que [illegible] partes. Em caso [illegible] O Contrato [illegible]

3. [illegible] Serviço estará [illegible]

4. [illegible] a soma de BRL [illegible] modo:

#	[illegible]	[illegible]	Fim
1	[illegible]	[illegible]	08/07/2020
2	[illegible]	[illegible]	07/10/2020

CCL 203

Secretaria de Saúde

[redacted]

[redacted]

[redacted]

CCL 104

Fls. 1

[redacted]

[illegible] OPAS ou seu [illegible] Contratada [illegible] Contrato ou, [illegible] produtos [illegible] pelos [illegible] de [illegible]

[illegible] antes da [illegible] a [illegible] cumprir [illegible]

[illegible] representante [illegible] dos [illegible] de [illegible] por escrito pelas [illegible] a menos e até [illegible] a [illegible] tal aceite [illegible]

[illegible] para a OPAS [illegible] outros [illegible] se a [illegible] da OPAS em [illegible] irá [illegible] contra [illegible] regulares do [illegible] que atendam as especificações [illegible]

[illegible] pelos motivos [illegible] o [illegible] contrato, [illegible] dos [illegible] devolução [illegible] os custos da [illegible]

[illegible] ou decorrentes [illegible]

[illegible] de obra.

CCL 304

[illegible] o Contrato, deverá [illegible] de outras garantias [illegible]

[illegible] inclusive [illegible]

[illegible] inclusive as [illegible] patentes.

[illegible]

[illegible] por um [illegible]

[illegible] representante [illegible] prontamente e [illegible]

[illegible]

[illegible] defeituosos, [illegible]

[illegible] por eventuais [illegible]

[illegible] de [illegible] a, [illegible] contrária [illegible] de entrega [illegible]

[illegible] o título, [illegible] de [illegible] entrega [illegible]

[illegible] ou [illegible] A [illegible] da [illegible]

10. INCUMPRIMENTO [illegible]

CCL 308

[illegible] Contratada qualquer [illegible]

[illegible]

[illegible] ou seu [illegible] de [illegible]

[illegible] bens e [illegible] todas as [illegible]

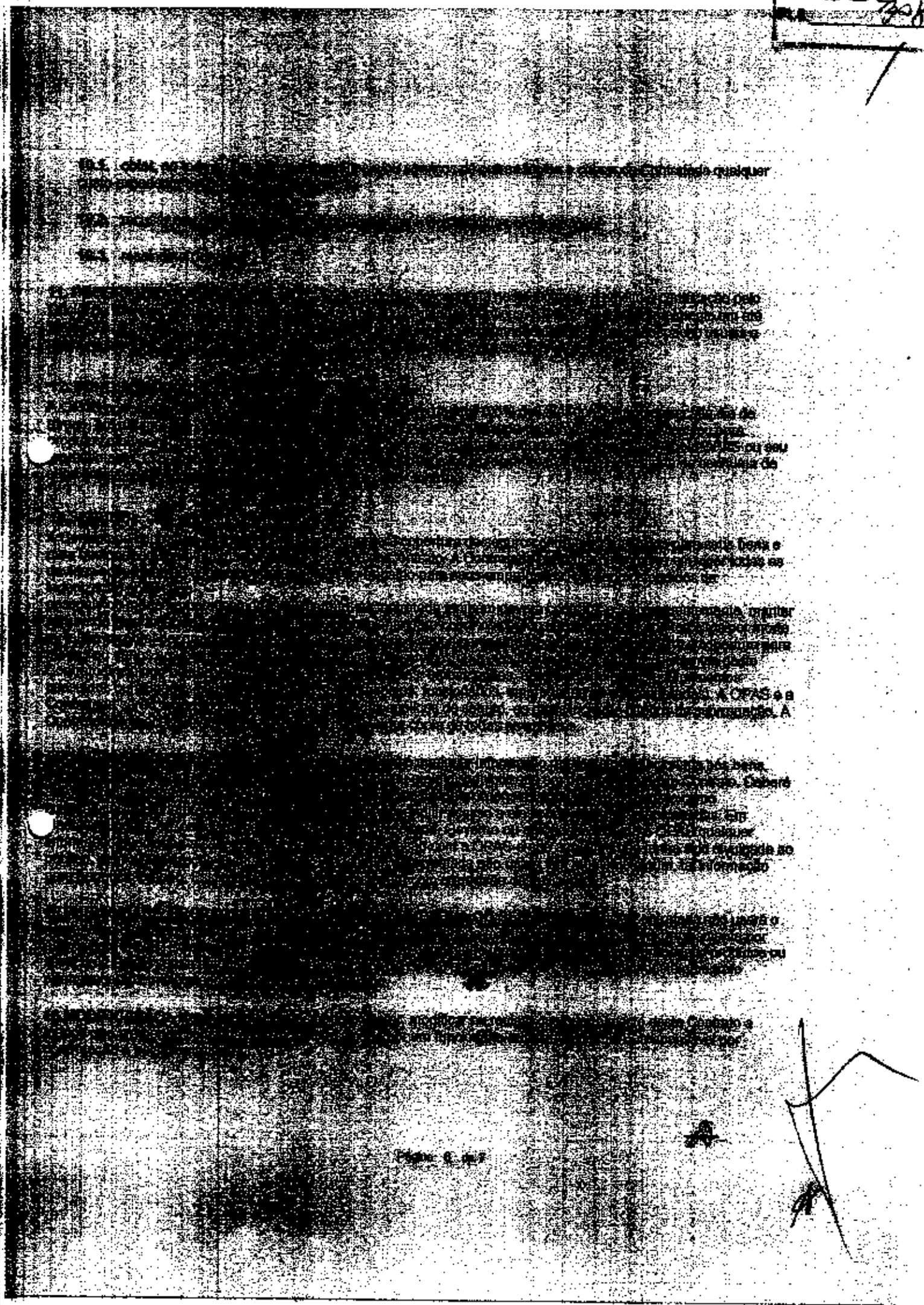

[illegible] manter [illegible]

[illegible] A OPAS e a [illegible] A [illegible]

[illegible] bens [illegible] Deberá [illegible] Em [illegible] qualquer [illegible] ao [illegible] informação [illegible]

[illegible] usará o [illegible] ou [illegible]

[illegible] Contrato a [illegible]

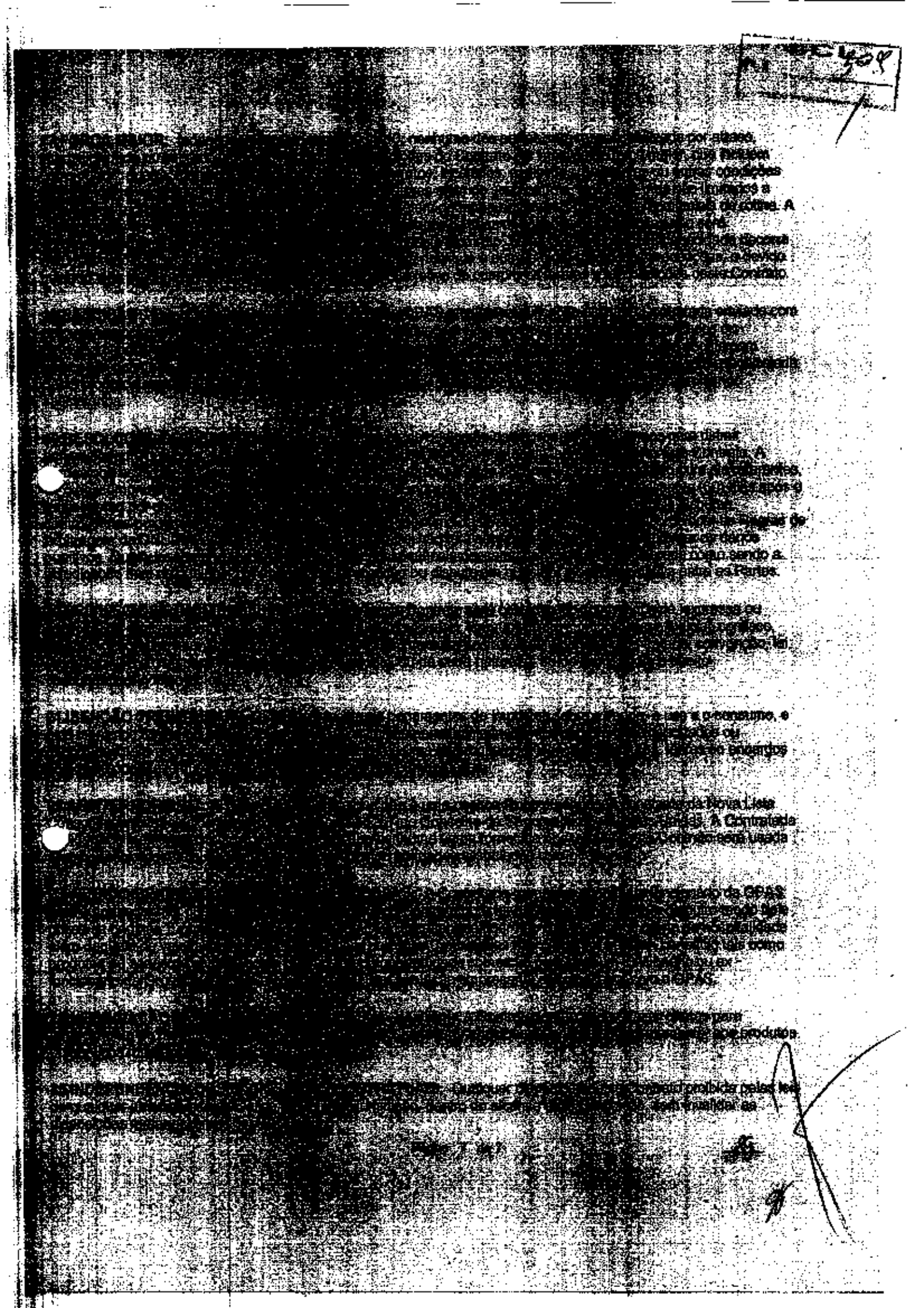

FL. CCL 310

JN MED
Distribuidora

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Instituto de Pesquisa: IPPI Pesquisas e Consultorias, inscrito no CNPJ sob o nº 47.425.567/0001-73, com sede em Teresina/PI, prestou serviços de pesquisa de opinião e de mercado para a empresa JN CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.439.202/0001-70, localizada em TERESINA-PI, no período de 01/05/2025 a 31/07/2025.

Os serviços realizados compreenderam:

Planejamento metodológico e operacional;

Coleta de dados quantitativos e qualitativos;

Análise estatística e segmentação dos resultados;

Elaboração de relatórios técnicos e executivos para suporte às decisões estratégicas;

Apresentação dos resultados com recomendações práticas para o mercado;

Os trabalhos foram executados com qualidade, dentro dos prazos acordados, seguindo rigor técnico, atendendo às necessidades da empresa contratante.

O presente atestado é emitido para comprovar a capacidade técnica e operacional da IPPI Pesquisas e Consultorias na execução de projetos de pesquisa de opinião pública e de mercado, podendo ser utilizado para fins de habilitação em processos da Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé – PI, especialmente para a realização de pesquisas de avaliação de gestão municipal.

TERESINA, 01 DE AGOSTO DE 2025

Ana Karoline de Sousa Carvalho

ANA KAROLINE DE SOUSA CARVALHO
Sócio Administrador JN CIRÚRGICA LTDA
RG: nº2272836SSP/PI - CPF: nº 017.595.273-60

86 2140-0180
@jnmedthe
jnmed2021@hotmail.com
Rua Jornalista Helder Feitosa 4101, lj 08,
Bairro Ininga, Teresina PI CEP 64049-753

CCL
Fls. 311

IPPI PESQUISAS E CONSULTORIAS

IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA

Pesquisa de opinião · Inteligência estratégica

DECLARAÇÃO FORMAL DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.425.567/0001-73, com sede na Rua Jornalista Hélder Feitosa, 4101, Sala 02, Bairro Ininga, Teresina/PI, por seu representante legal, declara, para fins de participação em procedimento licitatório e/ou execução contratual, que observa e se compromete a continuar observando as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), bem como as determinações dos órgãos reguladores e/ou fiscalizadores aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

A empresa declara, ainda, que adota e manterá medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, compartilhamento indevido ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, em conformidade com o art. 46 da LGPD.

1. DAS PRÁTICAS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

a) realiza o tratamento de dados pessoais somente para finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas ao titular, observadas as bases legais aplicáveis, especialmente para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, execução de contrato, procedimentos preliminares relacionados a contrato, legítimo interesse, prevenção à fraude e segurança do titular, quando cabível;

b) mantém Política de Privacidade e Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), com identificação de agentes de tratamento, encarregado, finalidades, riscos e medidas de mitigação relacionadas às operações de tratamento de dados pessoais;

c) adota controles de acesso, regras de confidencialidade, limitação de acesso por pessoas autorizadas, armazenamento em meios físicos e/ou eletrônicos, inclusive em nuvem quando necessário, e orientações internas voltadas à proteção dos dados pessoais;

d) assegura aos titulares de dados pessoais a possibilidade de exercício dos direitos previstos na LGPD, incluindo confirmação de tratamento, acesso, correção, eliminação, informação sobre compartilhamento, revogação de consentimento e demais direitos legalmente assegurados;

e) compromete-se a manter sigilo e confidencialidade sobre toda informação, dado pessoal, dado sensível, documento ou base de dados a que tenha acesso em razão da execução contratual, inclusive quando a operação ocorrer por meio de programas, sistemas, plataformas ou soluções tecnológicas.

2. DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA E REGISTROS CONTRATUAIS

A empresa declara que possuirá e utilizará solução tecnológica coerente com as exigências da LGPD e com o objeto contratual, apta a realizar cadastro, registro e armazenamento de dados, informações e documentos relativos ao contrato, aos empregados envolvidos na execução contratual, às ocorrências havidas durante a execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas, inclusive FGTS, pela contratada.

A solução tecnológica deverá permitir, quando pertinente ao objeto contratado e aos limites legais aplicáveis, a realização de consultas, a organização de registros e a emissão de relatórios que otimizem e facilitem a gestão e a fiscalização da execução do serviço pelo contratante, preservando-se a confidencialidade, a segurança da informação, a necessidade, a finalidade e a minimização dos dados tratados.

3. DO COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE

A IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA compromete-se a orientar seus empregados, prepostos, representantes e eventuais terceiros que venham a acessar dados pessoais no âmbito da execução contratual quanto ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo, responsabilizando-se pela adoção de medidas internas compatíveis com a natureza das informações tratadas.

A empresa declara que eventual compartilhamento de dados pessoais será realizado somente quando necessário para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, execução do contrato, atendimento de determinação de autoridade competente, proteção da segurança ou integridade dos serviços, ou outra hipótese legalmente autorizada, observados os princípios e direitos previstos na LGPD.

4. DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de comunicação sobre privacidade e proteção de dados, a empresa indica como Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) a Sra. Marina Teixeira Lima, e-mail marinateixeiralimaa@gmail.com, telefone (63) 99253-6395, sem prejuízo do canal institucional ippipesquisas@gmail.com

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Teresina/PI, 18 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JEFFERSON CRUZ DOS SANTOS LEITE
Data: 19/05/2026 15:33:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA
Representante Legal

CCL
FLS. 313

IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA

IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA

Pesquisa de opinião · Inteligência estratégica

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO
ANO 2026

IPPI

IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA

Pesquisa de opinião · inteligência estratégica

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Emissão: 18 de maio de 2026.

Vigência: 18 de maio de 2027.

Revisão: A revisão ocorrerá a cada 12 (doze) meses, ou em menor período, caso haja algum fator específico que demande atenção.

Responsável funcional: A responsável pela atualização e revisão desta Política é a Coordenadora de *Compliance*.

Responsável pela Aprovação: Alta Direção

1. OBJETIVO

IPPI

A presente Política Anticorrupção tem por objetivo fornecer diretrizes de conduta e orientação para a tomada de decisões pelos colaboradores e terceiros que se relacionam com a IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA, a fim de reforçar e fomentar elevados padrões de transparência, ética e integridade, na prevenção e combate de atos de corrupção relacionados a agentes públicos ou privados, sempre em conformidade com a nossa Missão, Visão, Valores, demais políticas e procedimentos internos, bem como com a legislação vigente no Brasil e/ou no exterior.

Esta Política deve ser lida e interpretada em conjunto com o nosso Código de Conduta e demais políticas internas relacionadas ao Programa de Integridade da IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA além da observância dos requisitos da Lei Brasileira Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846 sancionada em 1º de agosto de 2013) que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, bem como as diretrizes da presente política, de forma a garantir que durante a condução dos negócios sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência.

Visamos cientificá-los a respeito não somente da legislação mencionada acima, mas também à Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Nº 14.133/2021) e Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.249/1992) –, especialmente para que todos estejam engajados no objetivo de mitigar situações de risco.

Assim sendo, é importante que sigam as diretrizes da Empresa e que cooperem com o Departamento de Compliance para garantir o cumprimento da mesma.

2. APLICAÇÃO

As diretrizes da presente Política abrangem todos os colaboradores da IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA em qualquer nível hierárquico, além de terceiros e quaisquer pessoas que com ela se relacionem, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas, tais como, mas não limitados a fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, subcontratados, prestadores de serviços, dentre outros.

IPPI

Conduzimos nossos negócios com honestidade e integridade em todas as etapas. Estas diretrizes são exemplos de boas práticas e não pretendem ser exaustivas, por serem de fundamental importância para a credibilidade da IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA perante a sociedade. Por isso, o cumprimento desta Política é vital para mantermos uma boa reputação no mercado, razão pela qual não há qualquer tolerância em relação a subornos e outros atos de corrupção.

Dessa forma, esperamos que todos mantenham essa preocupação com o tema e reportem quaisquer violações, dúvidas ou alegações para os canais de comunicações disponíveis da empresa.

3. CONCEITOS

a) LEI ANTICORRUPÇÃO BRASILEIRA – Lei Federal nº 12.846 sancionada em 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

b) **COMPLIANCE** - o termo Compliance tem origem no inglês, "e significa estar de acordo com as regras impostas pela legislação e regulamentação aplicável ao negócio, ao Código de Conduta Ética Profissional e as políticas e normas da Empresa", sendo, nessa Política, entendido como o Departamento responsável pela verificação e constatação da aplicação e cumprimento: da legislação, do Código de Conduta Ética Profissional e as políticas e normas da Empresa aos negócios e atividades da Empresa.

c) **FRAUDE** - é o crime ou ofensa de, deliberadamente, enganar outros com o propósito de prejudicá-los, usualmente para obter propriedade ou serviços dele ou dela injustamente. É qualquer ato ardiloso, enganoso, de má-fé com o intuito de lesar ou ludibriar outrem, ou de não cumprir determinado dever, obtendo para si ou outrem vantagens ou benefícios indevidos (pecuniários ou não).

d) **CORRUPÇÃO** – é o ato ou efeito de subornar uma ou mais pessoas em causa própria ou alheia, geralmente mediante oferta de dinheiro. Também pode ser conceituado como o emprego, por parte de pessoas de serviço público e/ou particular, de meios ilegais para em benefício próprio ou alheio, obter vantagens ou benefícios indevidos (pecuniários ou não). Ela pode ser constatada sob 02 (duas) modalidades, sendo:

a) **Passiva:** praticado por Agente Público contra a administração pública em geral e consiste em solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função, ou antes, de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.

b) **Ativa:** praticado por particular contra a administração pública em geral e consiste em oferecer ou prometer vantagem indevida a Agente Público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício. Pode ser entendido, também como sendo o ato ou efeito de degenerar, seduzir ou ser seduzido por dinheiro, presentes, entretenimentos ou qualquer benefício que leve alguém a se afastar, agir ou deixar de agir de acordo com a lei, moral, bons costumes e o que é considerado certo no meio social.

Para fins desta política, não será tolerada qualquer forma de corrupção, quer com entes públicos, quer com partes privadas.

e) **SUBORNO ou PROPINA** – é o meio pelo qual se pratica a Corrupção, dado ser a prática de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, Agente Público ou profissional da iniciativa privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores (desde uma garrafa de bebidas, joias, propriedades ou até hotel e avião em viagem de férias) para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.

f) **TRÁFICO DE INFLUÊNCIA** - praticado por particular contra a administração pública em geral e consiste em solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por Agente Público no exercício da função. Veja que, esse crime não se trata de promessa em dinheiro, mas sim de vantagens.

g) **VANTAGEM INDEVIDA** - [illegible] por meio de recursos ou ativos financeiros, como dinheiro em [illegible] financeiras, ou concessões de valor econômico-financeiro, direto ou indireto, como, mas não se limitando, presentes, despesas de hospitalidade (passagens, hospedagens, traslados, refeições, entretenimento), cursos e capacitações, Indicações para cargos ou empregos, empréstimos, garantias, doações e patrocínios;

h) **PREVARICAÇÃO** - praticado por Agente Público contra a administração pública em geral e consiste em retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal.

I) **CONCUSSÃO** - praticado por Agente Público contra a administração pública em geral e consiste em exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função, ou antes, de a assumir, mas em razão dela, vantagem indevida. Também incorrem nesse crime o funcionário exige tributo ou contribuição social que sabe ou deveria saber indevido, ou, quando devido, emprega na cobrança meio vexatório ou gravoso, que a lei não autoriza.

j) **AGENTE PÚBLICO** – é quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, os quais são classificados como:

a) Agentes Políticos – são aqueles que estão na chefia de cada um dos 03 (três) Poderes e representa a vontade do Estado. Ex: Prefeito, Governador, secretários, deputados, vereadores, etc.

b) Servidor Estatal - é todo aquele que atua no Estado, seja na Administração direta, seja na indireta. Se ele atua na União, no Estado, no Município, no Distrito Federal, na Fundação, na autarquia, na empresa pública e na sociedade de economia mista, ele é chamado de servidor estatal.

c) Particular em colaboração - particular em colaboração é aquele particular que não perde a qualidade de particular, mas que, num dado momento, exerce função pública (jurados no tribunal do júri, mesário em eleição).

k) **PAGAMENTO DE FACILITAÇÃO** – todo e qualquer pagamento, através do qual uma ação, serviço ou ato governamental possa ser agilizado, que vise assegurar a execução de uma ação ou serviço em relação às suas [illegible] normais.

IPPI

l) **COISA DE VALOR** – para fins desta política, significa dinheiro, presentes, viagens, entretenimento, ofertas de emprego, refeições e trabalho. Qualquer item de valor pode também incluir patrocínio de eventos, bolsas de estudo, apoio a pesquisas e contribuições beneficentes solicitadas, ou em benefício de um Agente Público, seus familiares, mesmo que sejam em benefício de uma organização beneficente legítima.

4. DIRETRIZES

Todos os Colaboradores e terceiros que agem em nome ou interesse da IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA devem observar, cumprir e fazer cumprir os termos e condições dessa Política, sem prejuízo à Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846 de 01/08/2013 e legislação correlata, assim entendidas, em conjunto, ("Política").

Devem observar, no que couber, a responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, sendo que, constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, todos aqueles atos que atentem

contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos, que podem assim ser identificados:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Política; e,

c) Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

Também são considerados atos lesivos contra a Administração Pública, quando pessoa(s) ou empresa(s) que, no tocante às licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IPPI

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

4.1.1. Contratação com Parceiros, Fornecedores e Prestadores de Serviço

A legislação nacional e estrangeira prevê a responsabilização de pessoas jurídicas por atos corruptivos que sejam praticados direta ou indiretamente, ou seja, por meio de seus colaboradores ou de terceiros, como parceiros, fornecedores e prestadores de serviços.

Dessa maneira, todas e todos os colaboradores que se relacionam com esse público e que exponha a IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA ao risco de corrupção pública ou privada, assume o dever de controle, fiscalização e monitoramento do(s) terceiro(s) com que se relaciona. Esse dever é individual de cada responsável pela contratação e tem início desde antes da assinatura do contrato, com a condução de diligências apropriadas para avaliação do histórico cadastral, jurídico e reputacional do terceiro (*due diligence*).

Todos os contratos firmados pela IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA devem ter a previsão da Cláusula De Compliance Anticorrupção, que deve levar ao(s) terceiro(s) as responsabilidades e deveres que assumem a IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA principalmente em relação aos termos desta Política e do Código de Conduta para Fornecedores e Prestadores de Serviços.

E, por fim, fica estabelecido que durante toda a relação contratual, as comunicações serão claras e contínuas, com o monitoramento de cumprimento dessas responsabilidades e deveres pelas partes.

4.1.2. Brindes, presentes, viagens e entretenimento.

Sem prejuízo do disposto acima, nenhum brinde, presente, viagem ou entretenimento pode, em hipótese alguma ser dado a qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não, para influenciar ou compensar inapropriadamente um ato ou decisão, como compensação real ou pretendida para qualquer benefício da Empresa.

Também, nenhum colaborador ou terceiro que age em nome ou interesse da IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA deve receber, exigir, aceitar promessa ou autorizar o recebimento

dessas concessões, especialmente para que pratique ou deixe de praticar um ou mais atos, lícitos ou não.

No caso de dúvidas consulte o nosso Código de Conduta e Política Anticorrupção, ou procure o Departamento de Compliance.

4.1.3. Pagamento de facilitação

A IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA proíbe os Pagamentos de Facilitação no Setor Público, no Setor Privado ou no Terceiro Setor, sem qualquer distinção.

4.1.4. Contribuições / Doações

A IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA veda quaisquer contribuições / doações em troca de favores com qualquer pessoa física ou jurídica, Agente Público ou não, mesmo que o favorecido seja uma instituição beneficente genuína.

A Contribuição/Doação feita a instituição em que o Agente Público, ou o membro de sua família tenha uma função pública, ou feita a pedido de um Agente Público, pode infringir as Leis Anticorrupção. Autoridades governamentais têm entendido que fazer uma contribuição/doação para uma instituição de caridade associada com um Agente Público pode ser considerada um benefício ao mesmo.

Contribuições/Doações devem ser previamente documentadas, aprovadas e realizadas apenas por razões filantrópicas legítimas, como para servir os interesses humanitários e de apoio às instituições culturais ou educacionais.

4.1.5. Contribuições/Doações políticas

Conforme determina a Lei Federal 9.504/1997 (Lei Eleitoral) e a Lei Federal 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos), pessoas jurídicas não podem realizar qualquer tipo de doação ou contribuição político-partidárias.

Nenhum dos Colaboradores Próprios ou Terceiros podem utilizar a Empresa, o nome da Empresa ou seus recursos para fazer contribuições/doações a partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos.

Ninguém, incluindo, mas não se limitando a colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores ou parceiros, como pessoa física ou jurídica, está autorizado a realizar doações ou contribuições político-partidárias em nome da IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA.

4.2. Patrocínios

Todos os patrocínios devem ser baseados em contratos formalizados entre a Empresa e instituições que receberão o patrocínio, devendo ser previamente aprovado pela Alta Direção, de forma clara e expressa.

Dúvidas quanto a este tipo de transação, deverão ser reportadas, de forma imediata, ao departamento de Compliance.

IPPI

4.3. Outras situações não previstas

Toda e qualquer situação que possa representar uma violação a essa Política, especialmente por uma conduta de colaborador (a) ou terceiro que age em nome ou interesse da IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA especialmente que possam representar casos que impliquem em prometer, oferecer, dar ou autorizar, assim como solicitar, receber ou aceitar promessa de vantagem indevida, seja no relacionamento com agente público ou privado, ainda que não esteja expressamente mencionado nessa Política, devem ser expressamente comunicadas ao Departamento de *Compliance* da Empresa, para que sejam analisadas individualmente e, quando necessário, submetido a aprovação da Alta direção.

4.4. Conscientização e treinamento

A IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA mantém um programa de conscientização e treinamento anticorrupção para seus Colaboradores. São ministrados treinamentos apresentando as políticas e Leis Anticorrupção, assim como o Código de Conduta.

O Departamento de Compliance promoverá treinamentos sobre as políticas e Leis Anticorrupção e o Código de Conduta de 6 em 6 meses podendo, eventualmente, ser ministrados através de teleconferência, videoconferência ou outro meio que não seja presencial.

4.5. Violações e sanções aplicáveis

É responsabilidade de todos os Colaboradores e Terceiros comunicarem qualquer violação e suspeita de violação aos requisitos dessa Política.

As comunicações de violação e suspeita de violação, identificadas ou anônimas, poderão ser feitas diretamente ao Departamento de Compliance ou ao Canal de denúncias.

Independente das comunicações serem identificadas ou anônimas, a Empresa irá tomar medidas, na extensão do permitido pela lei aplicável, para proteger a confidencialidade de qualquer denúncia realizada.

A IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA não vai permitir ou tolerar qualquer tipo de retaliação contra qualquer pessoa que apresente uma denúncia de boa-fé ou a queixa de violação desta política ou às Leis Anticorrupção. Quaisquer Colaboradores que se envolverem em retaliação estarão sujeitos a atos disciplinares da Empresa, até com a rescisão do contrato de trabalho.

As violações dessa Política podem resultar em severas penalidades civis e criminais para a Empresa e para seus Colaboradores e Terceiros envolvidos.

Teresina, PI, 18 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JEFFERSON CRUZ DOS SANTOS LEITE
Data: 22/05/2026 07:59:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Aprovado por: _____

CCL 324

IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA

Pesquisa de opinião · Inteligência estratégica

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Maio 2026

OBJETIVO

O presente Programa de Integridade tem o objetivo de reforçar o compromisso da IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA com iniciativas relacionadas à ética e integridade, incluindo prevenção e combate à corrupção, em todas as suas formas, bem como definir diretrizes para o tratamento das questões ligadas ao tema, em sintonia com o que estabelece a Constituição Federal e as leis infraconstitucionais, em especial a Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto 11.129/2022.

O PROGRAMA contempla, dentre outras coisas, o seguinte:

a) Padrões mínimos de comportamento dos colaboradores, em todos os níveis, frente a situações que possam envolver ou caracterizar subornos e corrupção, visando reduzir a exposição aos riscos de imagem e de reputação;

b) Diretrizes para a atuação e conduta de colaboradores, administradores e parceiros, perante órgãos públicos e privados nacionais e internacionais na condução de seus trabalhos em nome da empresa;

c) Realização de ações, englobando campanhas de conscientização e treinamento de administradores e colaboradores sobre o tema.

O presente documento, em conjunto com outros normativos internos, visa dar tratamento adequado no combate às infrações éticas, fraudes empresariais, corrupção e suborno, em linha com as melhores práticas de mercado.

1. Abrangência e Terminologia

O Programa engloba todos os sócios, administradores e colaboradores da empresa, bem como qualquer pessoa física ou jurídica com a qual a IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA mantenha relações profissionais, institucionais ou comerciais, incluindo clientes, fornecedores, parceiros, empresas públicas ou privadas e órgãos governamentais em sede federal, estadual ou municipal.

2. Referência legal e normativa

- Constituição Federal;

- Regramento jurídico nacional aplicável;
- Lei 12.846/2013 e Decreto 11.129/2022;
- Políticas e normas internas;

3. Princípios fundamentais

A IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA deve observar e cumprir todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e lavagem de dinheiro (Lei 12.846/2013 e Decreto 11.129/2022), assim como suas políticas e normas internas.

A empresa não deve se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, procuradores, administradores, sócios, colaboradores, fornecedores ou parceiros, doravante denominados simplesmente PARTES, em qualquer atividade ou prática que constitua infração às determinações contidas na Lei Anticorrupção.

As PARTES devem comunicar formalmente a empresa quando estiverem envolvidas, direta ou indiretamente, com as seguintes situações:

(i) sob investigação em virtude de denúncia de suborno ou corrupção;

(ii) no curso de um processo administrativo ou judicial em que sejam acusados de corrupção ou suborno, bem como em processos em que tenham sido condenados por tal prática;

(iii) listadas em alguma entidade governamental como praticante ou suspeito de lavagem de dinheiro, suborno ou corrupção;

(iv) sujeitas a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental;

(v) banidos ou impedidos por qualquer lei.

O não cumprimento pelas PARTES de qualquer dispositivo contido neste PROGRAMA, bem como na Lei Anticorrupção, será considerado uma infração grave, sujeitando a PARTE infratora às penalidades correspondentes no âmbito administrativo, cível e criminal.

4. Administração do Programa

A administração do programa deve ser uma responsabilidade da Alta Direção em conjunto com o Departamento externo de Compliance.

5. Estrutura do Programa

O Programa de Integridade deve contemplar mecanismos de gestão capazes de mitigar os riscos relacionados a infrações éticas em geral e a suborno e corrupção em particular. Cada Programa possui suas particularidades e deve estar em conformidade com a natureza e porte da empresa. O da IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA inclui o seguinte:

a) Governança

b) Estrutura

c) Gestão de riscos e audi

d) Processos e contr s

e) Políticas e procedimentos

f) Comunicação e treinamento

g) Gestão de denúncia

h) Auditoria e compliance

i) Monitoramento contínuo

IPPI

O programa de integridade deve atender a todas as condições previstas no Decreto 11.129/2022, conforme a seguir apresentado:

1	I. comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa, bem como pela destinação de recursos adequados;

2	II - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente do cargo ou da função exercida;
3	III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
4	IV - treinamentos e ações de comunicação periódicos sobre o programa de integridade;
5	V - gestão adequada de riscos, incluindo sua análise e reavaliação periódica, para a realização de adaptações necessárias ao programa de integridade e a alocação eficiente de recursos;
6	VI - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;
7	VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;
8	VIII - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
9	IX - independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e pela fiscalização de seu cumprimento;

IPPI

10	X - canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e mecanismos destinados ao tratamento das denúncias e à proteção de denunciantes de boa-fé;
11	XI - medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
12	XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
13	XIII - diligências apropriadas, baseadas em risco, para: a) contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários, despachantes, consultores, representantes comerciais e associados; b) contratação e, conforme o caso, supervisão de pessoas expostas politicamente, bem como de seus familiares, estreitos colaboradores e pessoas jurídicas de que participem; e c) realização e supervisão de patrocínios e doações;
14	XIV - verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
15	XV - monitoramento contínuo do programa de integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, na detecção e no combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

O Programa da IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA está amparado pelo seguinte:

a) Modelo de governança, que privilegia a segregação de funções, com atenção especial às questões de integridade (ética, suborno, corrupção e assemelhadas);

d) Código de ética e conduta;

e) Políticas e procedimentos;

f) Gestão de riscos e controles internos;

g) Auditoria baseada em riscos (ABR) nos processos críticos;

h) Canal de denúncia;

i) Outras iniciativas que visam garantir a ética e a conformidade das operações.

A figura a seguir procura ilustrar os diversos pilares principais do nosso Programa, que inclui gestão de riscos, controles internos, integridade/compliance, auditoria, etc., os quais formam a base do modelo de gestão de integridade da empresa.

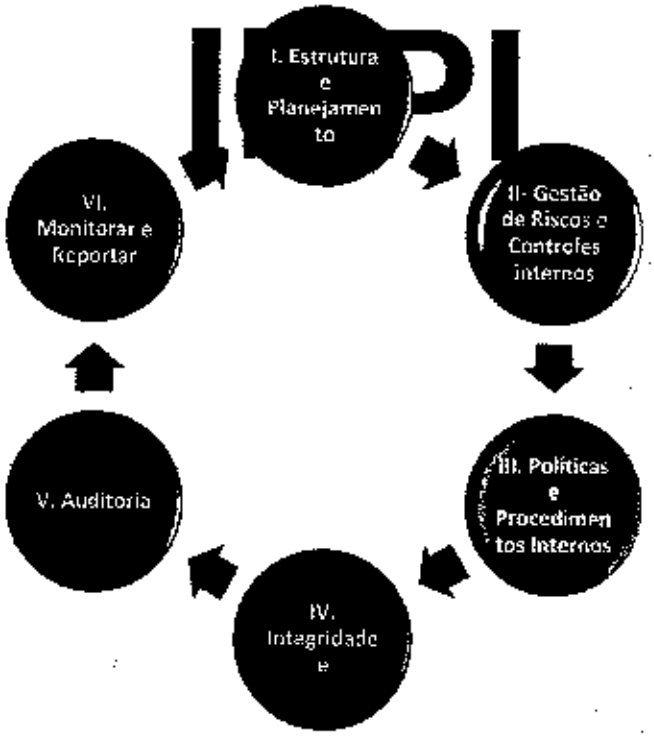

I. Estrutura e planejamento: governança, planejamento estratégico, visão técnica, definição de metas;

II. Gestão de Riscos e Controles Internos: reuniões, entrevistas, estruturação dos riscos, mapeamento de riscos;

III. Políticas e Procedimentos Internos: mapeamento dos processos, segurança de dados, políticas e normas;

IV. Integridade: código de conduta, políticas e procedimentos internos, canal de denúncias próprio;

V. Auditoria: plano de ação, planejamento, elaboração de documentos, elaboração de relatórios;

VI. Monitorar e Reportar: coleta de evidências, *Follow Up, Assement;* relatórios, consultas;

6. Pilares do Programa

6.1. Estrutura e Planejamento

A estrutura organizacional da IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA deve ser consistente com seu contrato social e demais normativos existentes, devendo ser capaz de dar o suporte adequado para o pleno atingimento do objeto social da empresa.

As atividades que compõem o presente Programa devem estar alinhadas com a estrutura e com o planejamento estratégico da empresa.

Todos os gestores, em todos os níveis, devem estar comprometidos e devem apoiar o Programa de forma visível e inequívoca.

6.2. Gestão de Riscos e Controles

A gestão de riscos e controles deve monitorar as atividades, processos e controles internos da empresa, a fim de assegurar que:

a) Os riscos inerentes às atividades da organização sejam identificados, avaliados e minimizados em um nível aceitável, conforme definido pela Alta Administração;

b) A estrutura de controles internos seja continuamente revisada, considerando os riscos existentes nos processos de negócio, minimizando os custos associados a riscos não controlados e/ou atividades de controle desnecessárias;

c) Os potenciais conflitos de interesse sejam identificados e os riscos associados sejam minimizados, por meio da implantação de medidas para segregação de funções e/ou monitoramento das atividades;

d) Todos os colaboradores compreendam claramente os objetivos do processo de gestão de riscos e os papéis, funções e responsabilidades atribuídas aos mesmos;

Todos os sistemas, processos, operações, funções e atividades da empresa estão sujeitos à avaliação de risco, conforme planejamento anual dos trabalhos. A gestão de riscos deve abranger todas as áreas da empresa, com ênfase para:

a) Sistemas administrativos, operacionais e de controles internos utilizados em todas as áreas;

b) A execução de planos, projetos e atividades;

c) A aplicação e transferência de recursos a entidades públicas ou privadas;

d) Os contratos e convênios firmados pela Alta Administração com entidades públicas ou privadas, para ações de prestação de serviços ou entrega de produtos;

e) Os instrumentos e sistemas de guarda e conservação dos bens e do patrimônio da empresa;

f) Os sistemas eletrônicos de processamento de dados, suas informações de entrada e de saída, objetivando constatar: (i) segurança física do ambiente e das instalações do centro de processamento de dados; (ii) segurança lógica e a confidencialidade nos sistemas desenvolvidos em computadores de diversos portes; (iii) eficiência na utilização dos computadores existentes na empresa;

g) Verificação do cumprimento das normas internas e regulatórias;

Nenhum processo, documento ou informação pode ser sonegado durante o levantamento dos riscos, devendo ser guardado sigilo das informações, usando nos relatórios e notas técnicas apenas informações de caráter consolidado, sem identificação de pessoa física ou jurídica quando essas informações estiverem protegidas legalmente por sigilo. É vedada a obtenção de elementos comprobatórios de forma ilícita.

A gestão de riscos da empresa deve, necessariamente, ser complementada por auditorias anuais baseadas em risco (ABR).

6.3. Políticas e Procedimentos Internos

A empresa deve ter um conjunto de políticas, normas, processos e sistemas que deem suporte ao seu programa de integridade. Esse conjunto de documentos deve englobar o seguinte:

a) Código de Ética e Conduta;

b) Política de doações e [illegible]cínio;

c) Política Anticorrupção;

d) Política de contratação de terceiros

e) Outros

IPPI

As políticas e normas internas devem ser atualizadas periodicamente a fim de garantir sua perfeita sintonia com a dinâmica empresarial e com as leis vigentes.

6.4. Auditoria

Devem ser realizadas auditorias baseadas em risco (ABR) nos processos críticos e de maior relevância da empresa, em sintonia com o disposto nos subitens anteriores e demais orientações contidas no presente documento.

Apesar da busca de fraudes não ser o objetivo primordial das atividades da área de auditoria, ela deve estar consciente da probabilidade de, no decorrer dos exames e testes, defrontar-se com tais ocorrências. Compete-lhe, assim, prestar especial atenção às situações que apresentem indícios

de violação de integridade, fraude ou corrupção e, quando obtidas as evidências comunicar o fato ao Alta Administração para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

7. Considerações finais

Qualquer modificação, aprimoramento ou reformulação do presente Programa deve ser aprovada pela Alta Direção.

Qualquer dúvida a respeito do Programa deve ser endereçada ao responsável, bem como qualquer violação ou suspeita de violação deve ser comunicada através dos canais de denúncia existentes.

Teresina, PI, 18 de maio de 2026.

Aprovado por: IPPI

CCB
Fls. 135

Programa de Integridade – Relatório de Perfil

Referência: artigo 2º, I, da Portaria CGU n. 909, de 7 de abril de 2015

RAZÃO SOCIAL: IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº: 47.425.567/0001-73

I. Setores do mercado em que a empresa exerce suas atividades

A IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA atua nos seguintes setores do mercado, conforme Contrato Social e Alteração Contratual nº 02, devidamente registrada na JUCEPI:

Atividade Principal (Sede/Matriz):

- Pesquisas de mercado e de opinião pública – CNAE 7320-3/00

Atividades Secundárias:

- Comércio varejista de livros – CNAE 4761-0/01
- Edição de livros – CNAE 5811-5/00
- Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos – CNAE 5819-1/00
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda – CNAE 6201-5/01
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – CNAE 6209-1/00
- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente – CNAE 7490-1/99
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial – CNAE 8599-6/04
- Atividades de apoio à gestão de saúde – CNAE 8660-7/00

As atividades são desenvolvidas no Brasil, na única unidade da empresa, com sede em Teresina/PI.

II. Estrutura organizacional, hierarquia interna, processo decisório e principais competências de conselhos, diretorias, departamentos ou setores

A IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA possui estrutura organizacional simplificada, sendo uma sociedade empresária limitada composta por dois sócios.

Conforme o Contrato Social, a administração da sociedade é exercida pela Sra. JULIANA SOARES DO NASCIMENTO, que detém poderes e atribuições de administração, sendo responsável pela representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele. O administrador pode praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

O processo decisório centraliza-se na sócia administradora, que pode também nomear procuradores por período determinado, limitados às cláusulas previstas no Contrato Social.

A IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA nunca foi condenada administrativa ou civilmente por atos de corrupção e/ou fraude a licitações e contratos administrativos.

III. Participações societárias em que está envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada

Composição do Capital Social:

Conforme o Contrato Social, a composição societária da IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA é a seguinte:

Sócio	Quotas	Participação
Juliana Soares do Nascimento (Administradora)	-	50%
Jefferson Cruz dos Santos Leite (Sócio)	-	50%

Participação em Outras Empresas e Grupo Econômico:

A IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA não participa de grupo econômico, tampouco mantém ou manteve participação em processos de fusão, aquisição, incorporação, joint venture, parcerias, associações, consórcios ou participação em outras empresas, seja em caráter concluído ou em andamento.

IV. Quantitativo de empregados, funcionários e colaboradores

Cargo/Perfil	Quantidade	Acesso à Internet
Dirigente (sócia administradora)	1	Sim
Administrativo	0	-

Operacional	0	-
Estagiários	0	-
Terceirizados	0	-
Outros	0	-
Total	1	-

Observação: A IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA não possui empregados contratados.

V. Interações com a administração pública nacional ou estrangeira

A IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA possui as autorizações, licenças e permissões necessárias ao regular exercício de suas atividades empresariais, tendo iniciado suas atividades em 04/08/2022.

No que se refere à celebração de contratos com entidades e órgãos públicos, a IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA possui contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Cocal da Estação/PI, no valor de R$ 1.890.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil reais), ainda não faturado.

A IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA não faz uso de agentes intermediários, tais como procuradores, despachantes, consultores ou representantes comerciais, nas interações com o setor público. Todas as atividades relacionadas à participação em licitações, execução de contratos administrativos, obtenção de autorizações, licenças e permissões, protocolo de documentos e desembaraço aduaneiro são conduzidas diretamente pela própria empresa, garantindo maior controle, transparência e conformidade nos procedimentos e relações com órgãos públicos.

VI. A pessoa jurídica pode ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2016?

Sim, a empresa se enquadra como Microempresa (ME), conforme declarado no Contrato Social, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA iniciou suas atividades em 04/08/2022. O faturamento bruto nos últimos 12 meses totalizou R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), valor compatível com o enquadramento como Microempresa.

Fls. CCL 338

IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA

Pesquisa de opinião · Inteligência estratégica

VII. Sobre o Programa de Integridade, informar

a) O Programa de Integridade foi aprovado e está sendo instituído, conforme exigências da Portaria CGU n. 909/2015, desde 18/05/2026.

b) O Programa de Integridade é aplicado em todo o território brasileiro, onde a IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA atua.

A IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA, com sede em Teresina/PI, atua somente em território brasileiro.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis àquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Teresina-PI, 18 de maio de 2026.

IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA

Juliana Soares do Nascimento

Sócia Administradora

CCL
Fls. 339

Código de Conduta

IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 47.425.557/0001-73

Fls. 34

SUMÁRIO

1. Objetivo e Valores 3
2. Compromisso Anticorrupção 4
3. Defesa da Livre Concorrência 4
4. Nosso Negócio 4
    4.1 Relação com Terceiros 5
    4.2 Relação com Clientes 5
    4.3 Nossos Negócios com Governo 6
    4.4 Interação com Profissionais da Saúde 6
    4.5 Exatidão dos Registros Financeiros: Combate à Lavagem de Dinheiro 6
5. Compromisso com Nossos Funcionários 6
    5.1 Igualdade de Oportunidades e Não Discriminação 6
    5.2 Respeito e Qualidade de Vida 6
    5.3 Dedicação Exclusiva e Não Concorrência 7
6. Nossa Reputação e Nosso Patrimônio 7
    6.1 Responsabilidade Socioambiental 7
    6.2 Defesa da Dignidade Humana 7
    6.3 Atividades Políticas e/ou Associativas 7
    6.4 Segurança da Informação e Proteção de Dados 7
    6.5 Propriedade Intelectual 8
    6.6 Cuidado com os Bens da IPPI 8
7. Comunicação Externa da IPPI e Mídias sociais 8
8. Conflito de Interesses 8
    8.1 Participação Societária em Empresas 8
    8.2 Brindes e Presentes 9
    8.3 Relacionamentos e Parentesco 9
    8.4 Doações e Patrocínios 9
9. Canal de Ouvidoria e o Compromisso de Relatar 10

IPPI

CC 341
FLS.

1. Objeto e Valores

O Código de Conduta da IPPI expressa o comprometimento da empresa com a ética e a transparência, a observância de toda a legislação e regulamentação vigente aplicável aos seus negócios, incluindo, mas não se limitando à Lei Anticorrupção, Lei de Licitações e Lei de Defesa da Concorrência.
Suas disposições devem ser observadas e defendidas por todos os que relacionam-se conosco, incluindo, mas não se limitando a colaboradores, fornecedores, parceiros de negócios e clientes.

Na IPPI, Compliance é Cultura,

- Crescer e evoluir juntos
- Excelência em servir
- Inovação produtiva
- Construir uma sociedade melhor
- Compromisso com o resultado

IPPI

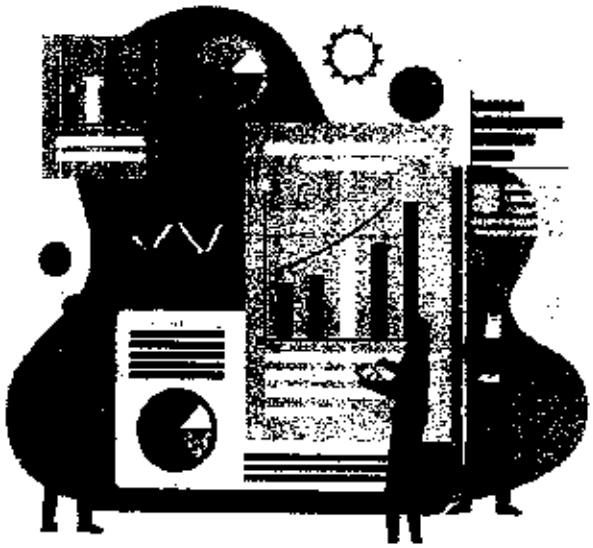

Código de Conduta IPPI

2. Compromisso Anticorrupção

A atuação da IPPI é resultado do encontro das necessidades reais dos clientes com a qualidade dos produtos que comercializa e os preços competitivos que pratica.

A IPPI não aceita qualquer tipo de corrupção ou comportamento que viole [illegible] seja [illegible] com órgãos públicos, seja na atuação com organizações privadas. Os funcionários e terceiros que atuam em nome da IPPI estão proibidos de oferecer, prometer, pagar, dar ou autorizar o oferecimento de vantagem indevida a qualquer agente público ou particular, ainda que essa relação ocorra no Brasil ou no exterior, com o intuito de obter ou manter negócios, facilitar ou proporcionar em função de atividades relacionadas à IPPI.

Indivíduos envolvidos nos negócios da IPPI e que sejam Pessoas Politicamente Expostas (aquelas que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos 5 anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiras, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo) deverão reportar tal situação à área de Compliance imediatamente, para que o Comitê de Ética implemente os controles necessários para evitar que qualquer situação que envolva a ação ou omissão de funcionário público seja influenciado irregularmente pela Pessoa Politicamente Exposta, ainda que de forma não intencional.

3. Defesa da Livre Concorrência

A IPPI defende e acredita em um ambiente econômico livre, em que os preços ofertados ao contratante de um produto ou serviço sejam resultado dos custos acrescidos de uma margem de lucro real e razoável definido por cada empresa, individualmente.

Por isso é proibido que pessoas ou organizações, no desenvolvimento das atividades da IPPI, pratiquem qualquer ato que restrinja a livre concorrência.

4. Nosso Negócio

O desenvolvimento dos negócios da IPPI é pautado na sustentabilidade das relações e no respeito à lei, proporcionando um ambiente de amplo desenvolvimento para funcionários, terceiros, clientes, acionistas e demais envolvidos nos negócios do grupo.

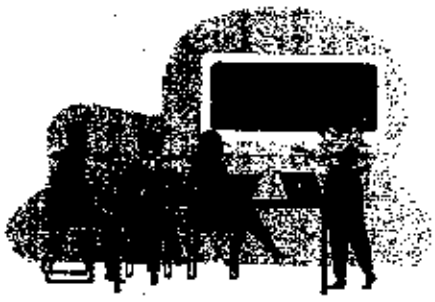

Fls. 341

4.1. Relação com Terceiros

Por essa razão, todos os terceiros devem ser tratados da mesma maneira, independente do volume de negócios que essas empresas mantenham com a IPPI. Além disso, tais terceiros devem compartilhar dos princípios estabelecidos neste Código de Conduta e nos demais documentos que compõem o Programa de Compliance da IPPI, sendo certo que essas empresas e seus representantes:

Os funcionários da IPPI que estejam realizando uma nova contratação deverão observar as diretrizes para contratação de terceiros gerais da companhia, incluindo, mas não se limitando à realização de Due Diligence, quando a natureza das atividades que serão desenvolvidas pelo terceiro assim exigir.

- ***Não podem admitir ou praticar atos de corrupção, concorrência desleal, fraudes ou qualquer outro ato ilegal ou antiético;***
- ***Devem combater a utilização de mão-de-obra infantil, o trabalho escravo ou compulsório e respeitar a legislação ambiental;***
- ***Não podem conceder vantagens aos funcionários da IPPI e devem denunciar qualquer solicitação neste sentido; e***
- ***Devem declarar a existência de qualquer funcionário ouex- funcionário da IPPI no quadro de sócios ou beneficiários, sendo certo que nestes casos a contratação do terceiro deverá ser aprovada pelo Comitê de Ética.***

4.2 Relação com Clientes

Um forte e respeitável relacionamento com clientes é o segredo do sucesso da IPPI
e o caminho para potencializá-lo, a ser percorrido por todos, passa por:

A IPPI reforça que não compactua com práticas ilegais ou desleais, inclusive se sugeridas por clientes.

- ***Tratar todos com transparência, honestidade e respeito;***
- ***Garantir o pronto atendimento das solicitações dos clientes;***
- ***Apresentar soluções úteis para os clientes e cumprir combinados;***
- ***Transmitir informações com clareza e veracidade, sobretudo em relação às condições de comercialização de produtos.***

Fls. 344

4.3 Nossos Negócios com o Governo

No portfólio de clientes da IPPI estão presentes entes públicos de alguns estados do Brasil, resultado da competitividade operacional e da assertividade dos processos licitatórios que se propõe a participar. Garantir a transparência e o cumprimento da legislação vigente é pré-requisito dos negócios da empresa, e por essa razão todos os envolvidos nos negócios da empresa com entes governamentais devem garantir que:

- *Não haverá fraude ou frustração ao caráter competitivo das licitações;*
- *O faturamento de produtos a entes públicos deve ser precedido de processo licitatório, exigência em edital (testes de qualificação) e prévio empenho;*
- *Todas as obrigações pactuadas com entes públicos serão cumpridas;*

4.4 Interação com Profissionais de Saúde

No portfólio de clientes da IPPI estão presentes os maiores entes públicos do Brasil, resultado da competitividade operacional e da assertividade dos processos licitatórios que se propõe a participar. Garantir a transparência e o cumprimento da legislação vigente é pré-requisito dos negócios da empresa, e por essa razão todos os envolvidos nos negócios da IPPI com entes governamentais devem garantir que:

4.5 Exatidão dos Registros Financeiros. Combate à Lavagem de Dinheiro

A IPPI não compactua com práticas que tenham a finalidade de manipular a origem e o destino de recursos financeiros. Todas as operações financeiras serão registradas observando a verdade, as regras internacionais de contabilidade e os princípios de prevenção à lavagem de dinheiro.

5. Compromisso dos nossos funcionários

As pessoas fazem a IPPI e, sendo assim, o respeito e o pleno desenvolvimento de todos é um compromisso inegociável e protegido, principalmente, pelos gestores.

5.1 Igualdade de Oportunidades e Não Discriminação

Nenhum funcionário poderá praticar, ou permitir que ocorra, discriminação de gênero, orientação sexual, etnia, religião, faixa etária, convicção política, nacionalidade, estado civil, limitação física definitiva ou temporária, deficiência física ou mental ou classe social. As contratações devem ser pautadas pela igualdade e pelo apoio à diversidade e as oportunidades de desenvolvimento profissional devem levar em consideração apenas o desempenho dos indivíduos.

5.2 Respeito e Qualidade de Vida

Assédio moral e/ou sexual, abuso de poder, intimidação ou qualquer outro tipo de agressão física ou verbal não serão tolerados no ambiente de trabalho. Garantir a saúde, a segurança e a qualidade de vida é um compromisso coletivo e todos devem comunicar fatos que atentem contra estes valores.

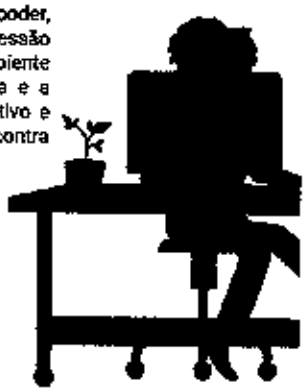

CC 345
Fls.

5.3. Dedicação exclusiva e não concorrência

Durante o expediente o funcionário deve dedicar seu tempo integralmente às atividades corporativas, sendo certo que não será admitido o desenvolvimento de qualquer outra atividade, inclusive comercialização de produtos ou serviços pessoais nas dependências da IPPI.

Os funcionários não podem prestar serviços profissionais a empresas concorrentes, remunerados ou não, ainda que após o expediente.

6. Nossa Reputação e Nosso Patrimônio

A IPPI se orgulha de sua história e continuar a construir este legado requer a reafirmação de importantes compromissos, quais sejam:

6.1 Responsabilidade Socioambiental

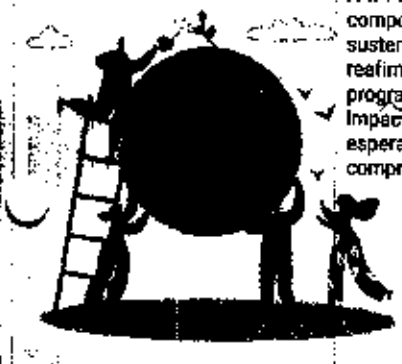

A IPPI incentiva seus funcionários a adotar comportamentos ecologicamente corretos, sustentáveis e socialmente responsáveis, reafirma este princípio a partir da adoção de programas internos de minimização dos impactos ambientais das suas atividades e espera de seus parceiros o mesmo compromisso.

Defesa da Dignidade Humana

A IPPI trabalha todos os dias para levar saúde às pessoas e, com isto, reafirma o compromisso com a dignidade humana. Por essa razão, apoia medidas que contribuam para a erradicação do trabalho infantil, do trabalho escravo e da exploração sexual de crianças e adolescentes. A contratação de menores de 16 anos é permitida apenas na condição de aprendiz e a IPPI não tolerará qualquer violação destes princípios.

6.2 Atividades Políticas e/ou Associativas

Não é permitida a vinculação, afiliação ou colaboração com partidos, entidades, instituições ou associações de caráter político em nome das empresas da IPPI. É proibida, ainda, a veiculação de conteúdo político nos meios de comunicação da IPPI (e-mail, celulares, etc).

6.3 Segurança da Informação e Proteção de Dados

Os envolvidos nos negócios da IPPI deverão guardar sigilo profissional dos dados e das informações não públicas às quais tiverem acesso. Não é permitida a transmissão ou compartilhamento de informações estratégicas e confidenciais a quaisquer terceiros, exceto àqueles que efetivamente precisem das informações para executarem suas atividades.

Os recursos e equipamentos eletrônicos utilizados no desempenho das atividades do funcionário da IPPI, assim como os materiais produzidos em função das atividades são de titularidade da IPPI. É proibido receber, produzir, manter ou replicar conteúdo pornográfico, ofensivo, difamatório, obsceno e discriminatório a partir dos recursos disponibilizadas pela IPPI.

CCL 346

6.4 Propriedade Intelectual

Todos os envolvidos nos negócios da IPPI deverão respeitar a propriedade intelectual, tanto da IPPI quanto dos seus stakeholders. Deste modo a utilização de marcas, patentes, sinais de identificação, desenhos industriais e demais ativos protegidos por propriedade intelectual

6.5 Cuidado com os Bens da IPPI

Cuidar do patrimônio da IPPI é obrigação de todos. O uso dos equipamentos de trabalho deve ser cuidadoso e os recursos financeiros disponibilizados para realização de atividades, contratação de terceiros e custeio despesas para desenvolvimento de atividades fora dos escritórios da IPPI devem ser usados com responsabilidade.

6.6 Comunicação Externa da IPPI e Redes Sociais

É dever de todos os funcionários da IPPI zelar pela imagem e reputação da IPPI, por isso entrevistas e/ou esclarecimentos a quaisquer organizações externas, incluindo a imprensa, devem ser prestados apenas por pessoas expressamente autorizadas. Além disso, ações de marketing e publicidade devem ser previamente
alinhadas com a diretoria responsável.

As manifestações em mídias sociais relacionadas a IPPI devem ser cautelosas, sendo certo que manifestações que contenham informação confidencial, privilegiada ou estratégica, bem como qualquer tipo de ofensa, crítica ou ataque a IPPI, seus funcionários, terceiros, clientes ou acionistas sujeitarão a pessoa às sanções cabíveis alinhadas com a diretoria responsável.

7. Conflito de Interesses

A IPPI incentiva o amplo desenvolvimento pessoal de todos os envolvidos nos seus negócios, mas é imprescindível que algumas medidas simples sejam tomadas para que, em situações específicas, os interesses dos indivíduos não se sobreponham aos interesses da empresa:

7.1 Partipação em empresas

Os funcionários da IPPI e/ou seus parentes, poderão ser sócios de outras empresas, desde que tais empresas não sejam concorrentes ou parcerias de negócios da IPPI.

PLS CC 944

7.2 Brindes e Presentes

Na IPPI é admitida a oferta e/ou recebimento de brindes e presentes, exceto se:

- *O valor do brinde ou do presente ultrapassar um terço do salário mínimo vigente, sendo que, neste caso, o brinde deverá ser entregue à área de RH, que o sorteará entre os funcionários locais;*
- *O brinde for concedido em dinheiro;*
- *Por suas características ou circunstâncias, o item tenha a intenção de afetar a imparcialidade do recebedor.*

A IPPI autoriza o pagamento de refeições a terceiros em interações voltadas para negócios, observados os limites estabelecidos nas políticas internas.

7.3 Relacionamentos e Parentesco

Os relacionamentos são inerentes à condição humana, mas é importante que a emoção não tome o lugar da razão. Por isso, qualquer terceiro envolvido nos negócios da IPPI que tenha um relacionamento amoroso ou qualquer grau de parentesco com um funcionário da empresa, ou, ainda, funcionários que se relacionem entre si, devem reportar tal condição ao gestor imediato, ao ponto de contato no grupo, no caso dos terceiros, ou diretamente à área de Compliance.

Se houver subordinação direta ou indireta entre os envolvidos, posição de aprovador ou fiscalizador entre funcionário e terceiro ou qualquer outra situação que configure o conflito de interesses, a IPPI tomará as medidas cabíveis para mitigar o risco, preservando, na medida do possível, a atuação dos envolvidos.

7.4 Relacionamentos e Parentesco

Doações e patrocínios são importantes para o desenvolvimento de projetos sociais, bem como para a realização de atividades coletivas, como é o caso dos eventos científicos. No entanto, é fundamental prevenir o desvirtuamento de finalidade.

Deste modo fica proibida a concessão de doações e patrocínios:

- *Motivados por interesses individuais;*
- *Que tenham finalidade comercial;*
- *Direcionados a partidos políticos, funcionários públicos ou órgãos governamentais;*
- *Para instituições que tenham pessoa politicamente exposta em seu quadro diretivo ou, ainda, que recebem recursos públicos.*

Nenhuma contribuição a partidos políticos ou candidatos a cargos públicos poderá ser efetuada em nome da IPPI.

As doações e patrocínios devem ser documentadas e suportadas pelos documentos fiscais correspondentes, sendo certo que o patrocinado ou donatário deverá ser objeto de prévia Due Diligence de Compliance.

CC 948

8 Canal de Ouvidoria e o Compromisso de Relatar

A IPPI conta com um Canal de Ouvidoria, gerido por empresa terceira e especializada, que garantirá o sigilo e o correto direcionamento das denúncias a alta direção da empresa.
O relator poderá, ainda, fazer o reporte ao seu gestor, ponto de contato na IPPI, no caso dos terceiros, para que o receptor direcione o relato à área de Compliance ou aos membros da alta direção da empresa. O relator poderá, ainda, acionar diretamente a área de Compliance ou os membros da alta direção da empresa..
Relatos com situações irreais, com o objetivo de prejudicar outras pessoas ou empresas por interesses pessoais, serão igualmente considerados antiéticos. Todas as questões de Compliance, incluindo denúncias, serão tratadas no mais absoluto sigilo.

8.1 Garantia de Não Retaliação

Não será permitido qualquer tipo de retaliação contra o denunciante que fizer o reporte. Caso o funcionário sinta que foi exposto à retaliação, deve reportar à área de compliance e/ou aos membros da alta direção da empresa. Neste mesmo sentido, não será admitido qualquer tipo de retaliação aos envolvidos nas investigações ou nas sanções aplicadas em função das denúncias.
As decisões e eventuais sanções que poderão ser aplicadas estão previstas em políticas internas.

TERMO DE ACEITE

Eu_____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, declaro para os devidos fins e efeitos de direito que li, compreendi e cumprirei todas as orientações contidas no Código de Conduta da IPPI.

Funcionário IPPI: ( ) Sim. Informar Matrícula:__
( ) Não. Informar
Empresa:_____

Data:___/___/20___.

_____
Assinatura

Fls. CCL 949

IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 47.425.567/0001-73

PLB. CCL 350

IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ sob nº 47.425.567/0001-73

Declaração válida até 20/05/2027

gov.br Documento assinado digitalmente
MARINA TEIXEIRA LIMA
Data: 19/05/2026 08:59:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fls. CCL 351

GLOBAL

GLOBAL PCS CERTIFICAÇÕES LTDA

ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAS ACREDITADO

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

GLOBAL PCS EM PARCERIA COM CBG CERTIFICADORA BRASILEIRA DE GESTÃO

CERTIFICA A APROVAÇÃO DE

MARINA TEIXEIRA LIMA

NO CURSO E RESPECTIVO EXAME PC01E29:

"AUDITOR LÍDER DE SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE E ANTISSUBORNO, ISO 37001:2017 E ISO 19600:2014"

QUE FAZ PARTE DA QUALIFICAÇÃO DE AUDITOR

O CURSO E EXAME OCORRERAM DE 02/03/2021 A 08/04/2021

COM DURAÇÃO DE 48 HORAS.

CERTIFICADO NÚMERO: PC01E290066

A VALIDADE DESSA CERTIFICADO PODE SER CONFIRMADA NO SITE WW.GLOBALPERSONCERT.COM CONFIRMANDO O CERTIFICADO NA PÁGINA "PESSOAS APROVADAS EM EXAMES"

ESSE CERTIFICADO É VÁLIDO PARA O PROPÓSITO DE CERTIFICAÇÃO PELO GLOBAL PCS NA QUALIFICAÇÃO DE AUDITOR, NA ESPECIALIDADE INDICADA.

TECHNICAL MANAGER

GLOBAL PCS

IPPI

IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA

Pesquisa de opinião - inteligência estratégica

POLÍTICA DE PRIVACIDADE – IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA.

A **IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. CNPJ 47.425.567/0001-7, com sede na Rua Jornalista Hélder Feitosa, 4101, Sala 02, Bairro Ininga, Teresina/PI, valoriza a privacidade de seus usuários/ clientes/fornecedores/ colaboradores. Por isso, criou essa Política de Privacidade para demonstrar seu compromisso com a proteção de dados pessoais, nos termos a Lei Geral de Proteção de Dados, n. 13.709/2018, com a finalidade de explicar ao titular de dados quais dados são coletados, como são coletados, qual o tratamento dado, como é a forma de armazenamento, se há qualquer compartilhamento com terceiros, entre outras informações essenciais em relação aos dados pessoais.

ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES
2. COLETA E TRATAMENTO DE DADOS
3. ARMAZENAMENTO DE DADOS
4. COMPARTILHAMENTO DE DADOS
5. HIPÓTESES LEGAIS PARA DIVULGAÇÃO DE DADOS
6. RETENÇÃO DE DADOS
7. DIREITOS DO TITULAR
8. COOKIES
9. REVISÕES DA POLÍTICA
10. CONTATO
11. FORO DE ELEIÇÃO E LEGISLAÇÃO

IPPI

1. INFORMAÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

Usuário: todas as pessoas físicas que utilizarão ou visitarão o(s) Site/ aplicativo/ software, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas e totalmente capazes de praticar os atos da vida civil ou os absolutamente ou relativamente incapazes devidamente representados ou assistidos.

Dados Pessoais: significa quaisquer informações fornecidas e/ou coletadas pela IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA , por qualquer meio, ainda que públicos, que:

(I) identifiquem, ou que, quando usadas em combinação com outras informações tratadas pela IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA identifiquem um indivíduo; ou

(II) por meio das quais a identificação ou informações de contato de uma pessoa física possam ser derivadas. Os Dados Pessoais podem estar em qualquer mídia ou formato, inclusive registros eletrônicos ou computadorizados, bem como em arquivos baseados em papel. Os Dados Pessoais, no entanto, não incluem telefone comercial, número de celular comercial, endereço comercial, e-mail comercial.

Finalidade: o objetivo, o propósito que a IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA deseja alcançar a partir de cada ato de tratamento das informações pessoais.

Necessidade: justificativa pelo qual é estritamente necessário coletar dados pessoais, para atingir a finalidade, evitando-se a coleta excessiva.

Bases legais: fundamentação legal que torna legítimo o tratamento de dados pessoais para uma determinada finalidade prévia por parte da IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA .

Consentimento: autorização expressa e [illegible] suário titular do dado pessoal para que a IPPI PESQUISAS E CONSULTO[illegible] s para uma finalidade previamente descrita, na qual a base legal neces[illegible]ara o ato demande autorização expressa do titular.

Ao acessar e/ou utilizar o site/ aplicativo/ software, da IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA , o Usuário declara ter no mínimo 18 (dezoito) anos e ter capacidade plena e expressa para a aceitação dos termos e condições desta Política de Privacidade e do Termo de Consentimento para todos os fins de direito.

Caso o Usuário não se enquadre na descrição acima e/ou não concorde, ainda que em parte, com os termos e condições contidos nesta Política de Privacidade, não deverá acessar e/ou utilizar quaisquer serviços oferecidos pela IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA .

2. COLETA DE DADOS E TRATAMENTO DE DADOS

O Usuário está ciente de que fornece informação de forma consciente e voluntária por meio de formulários de cadastro, ou por meio de site operado pela IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços.

IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA

IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA

Pesquisa de opinião - Inteligência estratégica

Quando o Usuário realiza o cadastro e/ou preenche formulários oferecidos pela IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA , determinados Dados Pessoais solicitados serão mantidos em sigilo e serão utilizadas apenas para os propósitos abaixo definidos:

Nome Pessoal, e-mail e nome da empresa em que trabalha (CLIENTES e USUÁRIOS WEBSITE)	Para poder cadastratar, oferecer seus serviços, eventos, promoções e notícias relevantes a IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA precisará que o Usuário forneça seu Nome, Email e telefone. A IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA vai enviar e-mail marketing para os usuários que fornecerem essas informações. Os Dados Pessoais coletados não serão utilizados para envio de qualquer tipo de SPAM ou outro fim que não o aqui exposto.	Consentimento	Estou de acordo em fornecer meu Nome, Email e telefone para acessar o material disponibilizado no site, além de receber Newsletter da IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA e demais e-mails marketing. Estou ciente de que meus dados fornecidos serão utilizados internamente para fins promocionais pela IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA e concordo com o recebimento de emails da IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA .
[illegible]	[illegible]	Consentimento	Estou de acordo em fornecer meu nome e e-mail para a IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA retornar meu contato/ pedido de informações.

[redacted]			
Nome e e-mail (CLIENTES)	De clientes fins de ingresso e acesso ao sistema/software/ plataforma da IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA .	Consentimento	Estou de acordo em fornecer meu nome e e-mail para a IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA para que possa ter acesso login aos serviços contratados.

3. ARMAZENAMENTO DE DADOS

A IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA armazenará as informações coletadas em servidores próprios, em arquivos físicos ou por ela contratados em nuvem pelos fornecedores de serviços contratados pela IPPI PESQUISAS E CONSULTOR[redacted]

A IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA [redacted]ili[redacted]os meio[redacted]azoáveis [redacted] mercado e legalmente requeridos para preservar a privacidade dos dados coletados. Desta forma, adota por exemplo as seguintes precauções:

i. proteção contra acesso não autorizado a seus sistemas;

ii. autorização de acesso por pessoas previamente estabelecidas ao local onde são armazenadas as informações coletadas;

iii. Aqueles que entram em contato com as informações se comprometem a manter sigilo absoluto. A quebra do sigilo acarretará responsabilidade civil e o responsável será responsabilizado nos moldes da legislação brasileira; e

A IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA adota os melhores esforços, no sentido de preservar a privacidade dos dados dos Usuários. Entretanto, nenhum site é totalmente seguro e a IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA não pode garantir integralmente que todas as informações que trafegam nas Páginas não sejam alvo de acessos não autorizados perpetrados por meio de métodos desenvolvidos para obter informações de forma indevida.

Por esse motivo, nós incentivamos os Usuários a tomarem as medidas apropriadas para se protegerem, como, por exemplo, mantendo confidenciais todos os nomes de usuário e senhas criados.

4. COMPARTILHAMENTO DE DADOS

A IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA poderá divulgar os dados pessoais coletados de terceiros nas seguintes situações e nos limites autorizados pela lei:

I. Para propósitos administrativos como: planejamento, desenvolvimento de serviços, segurança e gerenciamento de risco;
II. Para fins de entrega do serviço contrato com a IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA ;
III. Quando necessário para cumprir uma obrigação legal, determinação de autoridade competente ou decisão judicial.
IV. Se houver o compartilhamento de dados com terceiros, especificar quais são os terceiros e qual é a finalidade do compartilhamento.

IPPI

5. HIPÓTESES LEGAIS PARA DIVULGAÇÃO DOS DADOS

Em alguns casos a IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA poderá divulgar os Dados Pessoais coletados com o objetivo de cumprir a legislação aplicável ou por meio de ordem ou intimação judicial ou administrativa.

A divulgação legal poderá ser feita para:

i. Cumprir com legislação;
ii. investigar, impedir ou tomar medidas relacionadas a cooperação com órgãos públicos ou para proteger a segurança nacional;
iii. Execução de contratos;
iv. Investigação e defesa de alegações de terceiros;
v. Proteção da segurança ou integridade dos serviços;

6. RETENÇÃO DE DADOS

A IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA irá reter informações dos Titulares de dados somente pelo período da finalidade para as quais aquelas informações foram tratadas, incluindo a segurança do processamento, com obrigações jurídicas e regulamentares (por exemplo, auditoria, contabilidade

e termos de retenção estatutária), litígios quanto ao processamento, e para o estabelecimento, exercício ou defesa de ações judiciais.

O titular de dados poderá solicitar a exclusão dos dados por meio de solicitação direta com a empresa pelo endereço de e-mail ippipesquisas@gmail.com

7. DIREITOS DO TITULAR

Em cumprimento à regulamentação aplicável, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais, a IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA respeita e garante ao Usuário, a possibilidade de apresentação de solicitações baseadas nos seguintes direitos:

i) a confirmação da existência de tratamento;

ii) o acesso aos dados;

iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade;

v) a portabilidade de seus dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa pelo Usuário;

vi) a eliminação dos dados tratados com consentimento do Usuário;

vii) a obtenção de informações sobre as entidades públicas ou privadas com as quais a IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA compartilhou seus dados;

viii) a informação sobre a possibilidade de não fornecer o seu consentimento, bem como de ser informado sobre as consequências, em caso de negativa;

ix) a revogação do consentimento.

A IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA se coloca a disposição para cumprimento dos direitos dos titulares de dados por meio solicitação do titular a ser enviada pelo endereço de e-mail ippipesquisas@gmail.com

O Usuário fica ciente de que a exclusão das informações essenciais para gestão de sua conta junto à IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA implicará no término de seu cadastro, com consequente cancelamento dos serviços então prestados.

A IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA empreenderá todos os esforços para atender tais pedidos no menor espaço de tempo possível.

8. REVISÕES DA POLÍTICA

Caso a IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA modifique a presente política, tais alterações serão publicadas de forma visível no site da IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA , bem como sempre que possível será informado para o titular de dados.

9. COOKIES

Cookies são arquivos ou informações que podem ser armazenadas em seus dispositivos, quando você visita as Páginas da IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA Geralmente, um cookie contém o nome do site que o originou, seu tempo de vida e um valor, que é gerado aleatoriamente.

A IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA utiliza cookies para facilitar o uso e melhor adaptar as Páginas aos seus interesses e necessidades, bem como para compilarmos informações sobre a utilização de nossos sites e serviços, auxiliando a melhorar suas estruturas e seus conteúdos. Os cookies também podem ser utilizados para acelerar [illegible] futuras nas Páginas.

[illegible]	Esses cookies nos ajudam a entender como os visitantes interagem com as Páginas da IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA , fornecendo informações sobre as áreas visitadas, o tempo de visita ao site e quaisquer problemas encontrados, como mensagens de erro.
[illegible]	Esses cookies permitem que as Páginas da IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA lembrem de suas escolhas, para proporcionar uma experiência mais personalizada.
[illegible]	Esses cookies são utilizados para fornecer mais conteúdo relevante e do interesse dos Usuários. Podem ser utilizados para apresentar publicidade mais direcionada ao usuário. Também, permitem a medição da eficácia de uma campanha publicitária da IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA Ainda, esses cookies podem ser utilizados para indicar as Páginas da IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA os sites que o Usuário visitou.

Após o Usuário consentir para a utilização de cookies, quando do uso das Páginas da IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA', a mesma armazenará um cookie em seu dispositivo para lembrar disso na próxima sessão.

A qualquer momento, o Usuário poderá revogar seu consentimento quanto aos cookies, pelo que deverá apagar os cookies das Páginas da IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA utilizando as configurações de seu navegador de preferência. Para mais informações sobre como proceder em relação à gestão dos cookies nos navegadores:

- Internet Explorer: https://support.microsoft.com/pt-br/help/17442/windows-internetexplorer-delete-manage-cookies
- Mozilla Firefox: https://support.mozilla.org/pt-BR/kb/ative-e-desative-os-cookies-queos-sites-usam
- Google Chrome: https://support.google.com/accounts/answer/61416?co=GENIE.Platform%3DDesktop&hl=pt-BR
- Safari: https://support.appl[illegible]11471/mac

IPPI

Por fim, lembramos que, caso o Usuário não aceite alguns cookies das Páginas da IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA , certos serviços poderão não funcionar de maneira ideal.

10. CONTATO

A IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA se coloca a disposição para solução de quaisquer dúvidas ou solicitações dos titulares de dados pelo endereço de e-mail ippipesquisas@gmail.com

11. FORO DE ELEIÇÃO E LEGISLAÇÃO

Esta Política será regida, interpretada e executada de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil, especialmente a Lei nº 13.709/2018, independentemente das Leis de outros estados ou Países, sendo competente o foro de domicílio do Usuário para dirimir qualquer dúvida decorrente deste documento.

Teresina, PI, 18 de maio de 2026.

Fls. CCL 360

RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

IPPI

CCL
Fls. 301

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
18/05/2026	1.0	Conclusão da primeira versão do relatório	Marina Teixeira Lima

IPPI

IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA

IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA

Pesquisa de opinião · Inteligência estratégica

OBJETIVO

O Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais visa descrever os processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos.

Referência: Art. 5º, XVII da Lei 13.709/2018 (LGPD).

1 – IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES DE TRATAMENTO E DO ENCARREGADO

Controlador	
IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA (a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (LGPD, art. 5º, VI).	
Operador	
IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA Escritório de Contabilidade, (que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador (LGPD, art. 5º, VII).	
E-mail Encarregado	Telefone Encarregado
e-mail: marinateixeiralimaa@gmail.com	63992536395

NECESSIDADE DE ELABORAR O RELATÓRIO

A IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA tem a necessidade de elaborar o RIPD, pois possui procedimento de tratamentos de dados específicos previstos pela LGPD que poderão ser solicitados pela ANPD, quais sejam:

- quando houver infração da LGPD em decorrência do tratamento de dados pessoais e
- a qualquer momento sob determinação da ANPD (art. 38).

Quando for necessária a elaboração do RIPD, a instituição deve avaliar se os programas, sistemas de informação ou processos existentes ou a serem implementados geram impactos à proteção dos dados pessoais, a fim de decidir sobre a elaboração ou atualizaçãodo RIPD.

Poderá existir um único RIPD ou vários, a depender da quantidade de dados a serem tratados. No caso da IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA aconselhou-se a confecção de um RIPD para cada setor.

Além dos casos específicos previstos pela LGPD (quando houver infração da LGPD em decorrência do tratamento de dados pessoais e a qualquer momento sob determinação da ANPD), indica-se a elaboração ou atualização do Relatório de Impacto sempre que existir, na IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA a possibilidade de ocorrer impacto na privacidade dos dados pessoais, resultante de:

- uma tecnologia, serviço ou outra nova iniciativa implementadas pela IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA em que dados pessoais e dados pessoais sensíveis sejam ou devam ser tratados;
- tratamento de dado pessoal sobre "dado referente à saúde, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural" (LGPD, art. 5º, II);
- tratamento de dados que possa resultar em algum tipo de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo aos titulares de dados, se houver vazamento (LGPD, art. 42);
- tratamento no interesse legítimo do controlador (LGPD, art. 10, § 3º);
- alterações nas leis e regulamentos aplicáveis à privacidade, política e normas internas, operação do sistema de informações, propósitos e meios para tratar dados, fluxos de dadosnovos ou alterados, etc.; e
- reformas administrativas de [illegible] e [illegible]estrutura organizacional resultante da incorporação, fusão ou cisão de órgãos ou entidades.

IPPI

3 – DESCRIÇÃO DO TRATAMENTO

A LGPD (art. 5º, X) considera tratamento como sendo *"toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração"*.

3.1 – NATUREZA DO TRATAMENTO

A natureza do tratamento dos dados encontra-se exposta na Matriz de Risco, conforme Planilha que se encontra anexo ao presente Relatório.

3.2 – ESCOPO DO TRATAMENTO

O escopo representa a abrangência do tratamento de dados, de acordo com as entrevistase fluxogramas validados pelos responsáveis de cada setor, onde restou identificado que a IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA coleta dados pessoais e dados sensíveis, bem como ainda não possui o tratamento de dados consolidado, em que pese tenha sido identificado um grande volume de dados movimentados.

Com a implementação, isto é, com a adequação da empresa à LGPD o volume de dados coletados e o tratamento será adequado de acordo com cada setor e dentro da exigência legal.

Com o tratamento dos dados realizado com a implementação do programa de política de proteção de dados a extensão e a frequência vai ser proporcional a cada etapa do setor e acada coleta de dados referentes ao setor responsável, cabendo o tratamento também ao período de retenção, informação sobre quanto tempo os dados pessoais serão mantidos, retidos ou armazenados e o número de titulares de dados afetados pelo tratamento.

3.3 – CONTEXTO DO TRATAMENTO

A IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA como controlador e também operador, tem como objetivo demonstrar o equilíbrio entre o interesse e a necessidade em tratar os dados pessoais e os direitos dos titulares de tais dados, demonstrando assim em criar um bom relacionamento da IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA com os indivíduos destacar se o tratamento envolve crianças, adolescentes ou outro grupo vulnerável; destacar se o tipo de tratamento realizado sobre os dados é condizente com a expectativa dos titulares dos dados pessoais.

Ou seja, o dado pessoal não é tratado de maneira diversa do que é determinado em leis e regulamentos, e comunicado pela instituição do titular de dados; e destaque de avanços relevantes da instituição em tecnologia e segurança que contribuem para a proteção dos dados pessoais.

IPPI

3.4 – FINALIDADE DO TRATAMENTO

A finalidade é a razão ou motivo pelo qual se deseja tratar os dados pessoais. A IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA trata os dados com a finalidade em harmonia com as hipóteses elencadas nos arts. 7 º e 11da LGPD, no caso da IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA é aplicável:

- cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros;
- garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular.

CONSULTADAS

Cumprindo as finalidades, os resultados são benéficos para ambas as partes, principalmente para o titular de dados que terá seus direitos garantidos. A IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA busca, assim, equilibrar seus interesses com os dos indivíduos com os quais ela tem relacionamento.

Especialistas em Lei Geral de Proteção de Dados;

Consultores Jurídicos

Especialista em segurança da Informação.

Os registros não existem, pois, a Instituição ainda está no processo de adequação.

[illegible]

A necessidade e proporcionalidade dos dados transitados na empresa quanto as operações realizadas sobre os dados pessoais limitam o tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais enão excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados (LGPD, art. 6º, III).

A fundamentação legal para o tratamento dos dados pessoais está no cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador; para execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato [illegible] qual seja parte [illegible]ar, a pedido do titular dos dados; para atender aos interesses legíti[illegible]s [illegible] e tratamento de dados pessoais é indispensável e não há outra base legal possível [illegible] se utiliza para alcançar o mesmo propósito. Além disso, esse processamento, de fato, auxilia no propósitoalmejado, qual seja, a garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular.

Para garantir a qualidade exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados e minimização dos dados serão criadas políticas e procedimentos para o tratamento dos dados em cada setor.

As mediadas que serão adotadas a fim de assegurar que o operador (LGPD, art. 5º, VII) realize o tratamento de dados pessoais conforme a LGPD e respeite os critérios estabelecidos pela instituição que exerce o papel de controlador será através de políticas e aditivos e adequação contratual.

[illegible]

O titular poderá requisitar do controlador as ações e informações específicas em relação aotratamento realizado sobre os dados pessoais, através de processos que serão criados até o final da Implementação.

O art. 5º, XVII da LGPD preconiza que o Relatório de Impacto deve descrever "medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco".

Antes de definir tais medidas, salvaguardas e mecanismos, é necessário identificar os riscos que geram impacto potencial sobre o titular dos dados pessoais.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência do evento de risco, o possível impacto caso o risco ocorra, avaliando o nível potencial de risco para cada evento.

Como exemplo, parâmetros escalares podem ser utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão a aplicação de medidas de segurança. Os parâmetros escalares adotados neste documento são apresentados na tabela a seguir. A figura a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

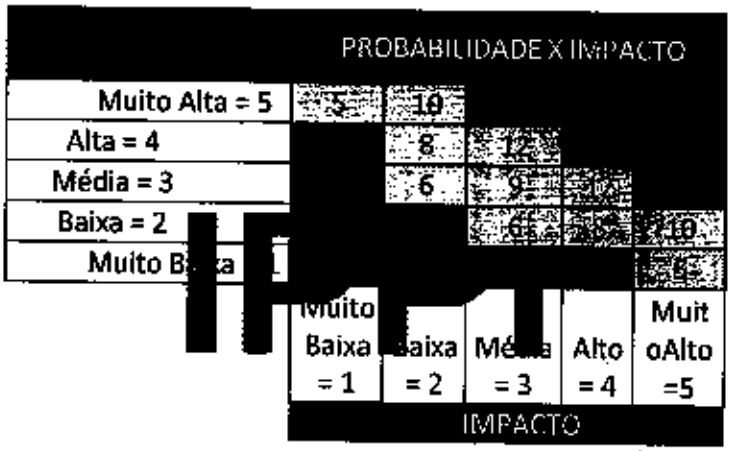

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma regiãoda matriz apresentada pela acima[1].

Risco enquadrado na região:

- **verde**, é entendido como baixo;
- **amarelo**, representa risco moderado; e
- **vermelho**, indica risco alto.

As definições e conceitos de riscos adotados neste documento são utilizados como forma de ilustrar a identificação e avaliação de riscos realizada no RIPD. Desse modo, é importante destacar que o gerenciamento de riscos relacionado ao tratamento dos dados pessoais deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos da Empresa.

A título de informação, é destacada a seguir uma lista não exaustiva de riscos de privacidade e de segurança da informação relacionados com a proteção de dados pessoais que podem acontecer na IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA

Os doze primeiros riscos representam riscos de privacidade obtidos da norma ISO/IEC 29134:2017 seção 6.4.4.

	Ameaça sobre ao tratamento de dados pessoais	P	I	Nível de Risco (P x I)
R01	Acesso não autorizado.	5	5	
R02	Modificação não autorizada.	4	5	
R03	Perda.	5	5	
R04	Roubo.	4	4	
R05	Remoção não autorizada.	5	4	
R06	Coleção excessiva.	4	4	
R07	Informação insuficiente sobre a finalidade do tratamento.	5	5	
R08	Tratamento sem consentimento do titular dos dados pessoais (Caso o tratamento não esteja previsto em legislação ou regulação pertinente).	5	5	
R09	Falha em considerar os direitos do titular dos dados pessoais (Ex.: perda do direito de acesso).	5	4	
R10	Compartilhar ou distribuir dados pessoais com terceiros sem o consentimento do titular dos dados pessoais.	5	5	
R11	Retenção prolongada de dados pessoais sem necessidade.	3	3	9
R12	Vinculação/associação indevida, direta ou indireta, dos dadospessoais ao titular.	4	4	
R13	Falha/erro de processamento (Ex.: execução de script de banco de dados que atualiza dado pessoal com dado equivocado, ausência de validação dos dados de entrada, etc.).	4	3	12
R14	Reidentificação de dados pseudoanonimizados.	2	4	8

IPPI PESQUISAS E CONSULTORIAS

IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA

Pesquisa de opinião · Inteligência estratégica

[illegible]

De acordo com o art. 46 da LGPD os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Importante reforçar que as medidas para tratar os riscos podem ser: de segurança; técnicas ou administrativas.

A instituição nem sempre precisa eliminar todos os riscos. Nesse sentido, pode-se decidir que alguns riscos são aceitáveis - até um risco de nível alto-, devidos aos benefícios do processamento dos dados pessoais e as dificuldades de mitigação. No entanto, se houver um risco residual[2] de nível alto, é recomendável consultar a ANPD antes de prosseguir comas operações de tratamento dos dados pessoais.

[illegible]

O responsável pela elaboração do Relatório pode ser o próprio encarregado ou qualquer outra pessoa designada pelo controlador com conhecimento necessário para realizar taltarefa.

O RIPD deve ser revisto e atualizado anualmente ou sempre que existir qualquer tipo de mudança que afete o tratamento dos dados pessoais realizados pela instituição

Teresina, PI, 18 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARINA TEREIRA LIMA
Data: 19/05/2026 09:02:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fls. 369

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMNISTRAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 040/2026

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
18/05/2026 11:13	19/05/2026 08:00	28/05/2026 23:59	02/06/2026 08:00	02/06/2026 08:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E INDICADORES DE DESEMPENHO PERCEBIDO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, MEDIANTE LEVANTAMENTOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, INTEGRAÇÃO E CORRELAÇÃO COM BASES E INDICADORES OFICIAIS DA SAÚDE MUNICIPAL, BEM COMO ACOMPANHAMENTO PERIÓDICO DA EXPERIÊNCIA DO CIDADÃO, DE MODO A SUBSIDIAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA COM INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O APRIMORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA E A MELHORIA DOS SERVIÇOS OFERECIDOS À POPULAÇÃO.	R$ 5.034.451,56	1	SVÇ	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
15/05/2026 - 10:54	EDITAL_PE040/2026.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
08/06/2026 - 09:20:48	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/06/2026 - 11:22:42	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/06/2026 - 11:29:07		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 040/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/06/2026 - 16:02:07	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/06/2026 - 17:01:44		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 040/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/07/2026 - 12:37:01	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/07/2026 - 15:40:57		Você recebeu uma nova negociação no item 0001 do processo 040/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/08/2026 - 13:15:14	Documentos solicitados para o processo 040/2026	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 040/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/08/2026 - 15:42:48		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 040/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/08/2026 às 09:13:18.
Código verificador: 19C8011

PLS CCJ 340

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na produção de diagnósticos e indicadores de desempenho percebido dos serviços públicos, mediante levantamentos qualitativos e quantitativos, integração e correlação com bases e indicadores oficiais da saúde municipal, bem como acompanhamento periódico da experiência do cidadão, de modo a subsidiar a Prefeitura Municipal de Caxias/MA com informações estratégicas para o aprimoramento da gestão pública e a melhoria dos serviços oferecidos à população.	IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA	N/C	N/C	4.553.000,00	1	4.553.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na produção de diagnósticos e indicadores de desempenho percebido dos serviços públicos, mediante levantamentos qualitativos e quantitativos, integração e correlação com bases e indicadores oficiais da saúde municipal, bem como acompanhamento periódico da experiência do cidadão, de modo a subsidiar a Prefeitura Municipal de Caxias/MA com informações estratégicas para o aprimoramento da gestão pública e a melhoria dos serviços oferecidos à população.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA	47.425.567/0001-73	26/05/2026 - 16:32:58	N/C	N/C	1	R$5.054.451,56	R$ 5.054.451,56	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA	47.425.567/0001-73	90 dias

Lances Enviados

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadorarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/06/2026 às 09:13:18.
Código verificador: 16C8011

0001 - Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na produção de diagnósticos e indicadores de desempenho percebido dos serviços públicos, mediante levantamentos qualitativos e quantitativos, integração e correlação com bases e indicadores oficiais da saúde municipal, bem como acompanhamento periódico da experiência do cidadão, de modo a subsidiar a Prefeitura Municipal de Caxias/MA com informações estratégicas para o aprimoramento da gestão pública e a melhoria dos serviços oferecidos à população.

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/05/2026 - 16:32:58	5.054.451,58 (proposta)	47.425.567/0001-73 - IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA	Válido
08/06/2026 - 09:18:09	5.054.000,00	47.425.567/0001-73 - IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA	Válido
24/07/2026 - 15:40:57	4.553.000,00	47.425.567/0001-73 - IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	08/06/2026 - 11:29:07	47.425.567/0001-73 - IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA	Documentos Habilitação.pdf
0001	08/06/2026 - 17:01:44	47.425.567/0001-73 - IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA	Proposta_Readequada_Caxias_IPPI_assinado.pdf
0001	08/06/2026 - 15:42:46	47.425.567/0001-73 - IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA	Proposta Readequada.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
08/06/2026 - 15:15	--	--

Classificação Parcial

0001 - Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na produção de diagnósticos e indicadores de desempenho percebido dos serviços públicos, mediante levantamentos qualitativos e quantitativos, integração e correlação com bases e indicadores oficiais da saúde municipal, bem como acompanhamento periódico da experiência do cidadão, de modo a subsidiar a Prefeitura Municipal de Caxias/MA com informações estratégicas para o aprimoramento da gestão pública e a melhoria dos serviços oferecidos à população.

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação *	Valor Global
1º	IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA	47.425.567/0001-73	Arrematante	4.553.000,00

* Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
02/06/2026 - 09:03:02	Pregoeiro	BOM DIA A TODOS
02/06/2026 - 11:16:43	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
02/06/2026 - 11:18:14	Pregoeiro	DAREMOS CONTINUIDADE AO CERTAME NO DIA 08.06.2026 AS 09:00HS.
08/06/2026 - 09:05:15	Pregoeiro	BOM DIA A TODOS
08/06/2026 - 09:07:48	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
08/06/2026 - 09:07:48	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
08/06/2026 - 09:07:48	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 100,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
08/06/2026 - 09:07:48	Sistema	Conforme o artigo 2º da Instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
08/06/2026 - 09:08:48	Pregoeiro	DAREMOS INICIO A FASE DE LANCE
08/06/2026 - 09:08:50	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
08/06/2026 - 09:08:50	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
08/06/2026 - 09:18:51	Sistema	O item 0001 foi encerrado.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadorqueiro.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/08/2026 às 09:13:18.
Código verificador: 16C801|1

FLS. CCL 372

08/08/2026 - 09:20:13	Sistema	O item 0001 teve como arrematante IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA - ME com lance de R$ 5.064.000,00.
08/08/2026 - 09:20:48	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 11:20 do dia 08/08/2026.
08/08/2026 - 12:08:16	Sistema	O fornecedor IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA teve sua proposta aceita no item 0001.
08/08/2026 - 12:08:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 08/08/2026 às 12:38.
08/08/2026 - 16:25:07	Pregoeiro	ATENÇÃO SR. LICITANTE
08/08/2026 - 16:25:36	Pregoeiro	A SESSAO SERA SUSPENSA E RETORNAREMOS AO CERTAME NO DIA 09/08/2026 AS 11:00HS.
09/08/2026 - 11:12:13	Pregoeiro	BOM DIA A TODOS.
09/08/2026 - 11:22:42	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:30 do dia 09/08/2026.
09/08/2026 - 11:22:42	Sistema	Motivo: SOLICITO PARA A LICITANTE CLASSIFICADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATUALIZADA, CONFORME PRAZO ESTABELECIDO NO CHAT.
09/08/2026 - 11:29:07	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
09/08/2026 - 11:30:06	F. IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA	Documentação item 0001: Bom dia, segue como solicitado
09/08/2026 - 14:44:40	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA.
09/08/2026 - 14:45:04	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 09/08/2026 às 15:15.
09/08/2026 - 16:00:49	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
09/08/2026 - 16:02:07	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 10/08/2026.
09/08/2026 - 16:02:07	Sistema	Motivo: SOLICITO PARA LICITANTE VENCEDORA, PROPOSTA READEQUADA, CONFORME PRAZO ESTABELECIDO NO CHAT.
09/08/2026 - 17:01:44	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
09/08/2026 - 17:02:34	F. IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA	Documentação item 0001: Boa tarde, senhor pregoeiro segue a proposta.
24/07/2026 - 12:37:01	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 14:00 do dia 27/07/2026.
24/07/2026 - 12:37:01	Sistema	Motivo: Considerando a obtenção da proposta mais vantajosa constitui objetivo da contratação pública, e visando à economicidade, solicito ao Pregoeiro que faça negociação com a licitante buscando a obtenção de condições mais vantajosas para Administração.
24/07/2026 - 12:40:32	Sistema	Prazo de negociação alterado para o item 0001. O prazo é até às 14:00 do dia 27/07/2026.
24/07/2026 - 12:40:32	Sistema	Motivo: Conforme solicitação da Autoridade competente peço a empresa que reveja a possibilidade de uma melhor negociação.
24/07/2026 - 15:40:47	F. IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA	Negociação item 0001: Boa tarde, senhor pregoeiro conforme solicitação da autoridade segue o nosso melhor preço.
24/07/2026 - 15:40:57	Sistema	O item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R$ 4.553.000,00.
06/08/2026 - 13:15:14	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 07/08/2026.
06/08/2026 - 13:15:14	Sistema	Motivo: Peço que apresente Proposta readequada conforme preço negociado.
06/08/2026 - 15:42:46	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
06/08/2026 - 15:43:06	F. IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA	Documentação item 0001: Boa tarde, segue proposta readequada conforme solicitado.
07/08/2026 - 12:37:27	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Othon Luiz Machado Maranhão.

Luiz André Galvão Simões
Pregoeiro

Othon Luiz Machado Maranhão
Autoridade Competente

CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA
Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadorarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/08/2026 às 09:13:18.
Código verificador: 16C8011

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMNISTRAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 040/2026

IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 47.425.567/0001-73 - Endereço: R MANOEL NOGUEIRA LIMA - CEP: 64049190 - UF: PI - Município: Teresina - Telefone: (86) 99903-4812

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	FORMAÇÃO DE RÉGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E INDICADORES DE DESEMPENHO PERCEBIDO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, MEDIANTE LEVANTAMENTOS QUALITATIVOS E QUANTITTATIVOS, INTEGRAÇÃO E CORRELAÇÃO COM BASES E INDICADORES OFICIAIS DA SAÚDE MUNICIPAL, BEM COMO ACOMPANHAMENTO PERIÓDICO DA EXPERIÊNCIA DO CIDADÃO, DE MODO A SUBSIDIAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA COM INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O APRIMORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA E A MELHORIA DOS SERVIÇOS OFERECIDOS À POPULAÇÃO.	N/C	N/C	1 SVÇ	R$ 4.553.000,00	R$ 4.553.000,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 4.553.000,00

Valor Total: R$ 4.553.000,00

PORTAL de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/05/2026 às 09:13:25.
Código verificador: 1BC801C

CCL
Fls. 374

PROPOSTA READEQUADA

CCL 315

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5180/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - ESTADO DO MARANHÃO

À Prefeitura Municipal de Caxias/MA
Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social	IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA
Nome Fantasia	IPPI Pesquisas e Consultorias
CNPJ	47.425.567/0001-73
Endereço	Rua Manoel Nogueira Lima, nº 1770, Bairro Jóquei, Teresina/PI, CEP 64049-190
E-mail	ippipesquisas@gmail.com
Representante para assinatura	Juliana Soares do Nascimento - Sócia Executiva
Dados bancários	Banco Santander (033) | Agência: 4326 | Conta Corrente: 130078473 | PIX: ippipesquisas99@gmail.com

2. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na produção de diagnósticos e indicadores de desempenho percebido dos serviços públicos, mediante levantamentos qualitativos e quantitativos, integração e correlação com bases e indicadores oficiais da saúde municipal, bem como acompanhamento periódico da experiência do cidadão, conforme Edital, Termo de Referência e seus anexos.

3. ORÇAMENTO FECHADO / VALOR GLOBAL READEQUADO

A IPPI Pesquisas e Consultoria LTDA apresenta a presente proposta de preços readequada ao valor global final de **R$ 4.553.000,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e três mil reais)**, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Grupo focal presencial	Serviço	30	R$ 13.067,29	R$ 392.018,70
1.2	Grupo focal por videoconferência	Serviço	30	R$ 9.484,17	R$ 284.525,10
1.3	Entrevista em profundidade presencial	Serviço	30	R$ 3.788,31	R$ 113.649,30
1.4	Entrevista em profundidade por videoconferência	Serviço	30	R$ 2.274,27	R$ 68.228,10
2.1	Entrevista face a face domiciliar	Entrevista	12.000	R$ 123,10	R$ 1.477.200,00
2.2	Entrevista telefônica / CATI	Entrevista	12.000	R$ 60,04	R$ 720.480,00
3.1	Relatório de Diagnóstico Situacional do SUS Municipal	Relatório diagnóstico	2	R$ 119.396,74	R$ 238.793,48
3.2	Relatório de Integração de Dados de Satisfação/ Experiência do Cidadão e Indicadores de Saúde	Relatório de Integração	2	R$ 112.598,76	R$ 225.197,52
3.3	Protocolo de Priorização de Atendimentos	Protocolo	2	R$ 112.598,76	R$ 225.197,52

Fls 378

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
3.4	Plano de Implantação de Estratégias de Saúde Digital	Relatório de implantação	2	R$ 108.094,81	R$ 216.189,62
3.5	Relatório de Medidas Preventivas e Educação em Saúde	Relatório de análises	2	R$ 105.092,18	R$ 210.184,36
3.6	Relatório de Análise Econômico-Financeira em Saúde	Relatório final	2	R$ 103.590,87	R$ 207.181,74
3.7	Relatório Final Consolidado de Gestão em Saúde	Relatório final	2	R$ 87.077,28	R$ 174.154,56
				TOTAL GLOBAL	**R$ 4.553.000,00**

Valor total por extenso: quatro milhões, quinhentos e cinquenta e três mil reais.

4. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

1. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, deslocamentos, equipe técnica, coleta, processamento, análise, elaboração, apresentação dos produtos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à plena execução do objeto.

2. A presente proposta está limitada ao objeto do Edital e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou qualquer condição que induza julgamento diverso.

3. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, ou conforme prazo superior exigido pelo sistema eletrônico, caso aplicável.

4. O prazo de início e execução dos serviços observará o estabelecido no Termo de Referência, mediante emissão da respectiva ordem de fornecimento/serviço pela Administração.

5. A proponente declara ciência e concordância com as condições do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Pregão Eletrônico nº 040/2026.

5. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco	Banco Santander (033)
Agência	4326
Conta Corrente	130078473
Chave PIX	ippipesquisas99@gmail.com

Teresina/PI, 06 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANA SOARES DO NASCIMENTO
Data: 06/08/2026 15:35:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JULIANA SOARES DO NASCIMENTO
Sócia Executiva - IPPI Pesquisas e Consultorias
IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 47.425.567/0001-73
CPF nº 891.128.733-49

FLS. CC979

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMNISTRAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 040/2026

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na produção de diagnósticos e indicadores de desempenho percebido dos serviços públicos, mediante levantamentos qualitativos e quantitativos, integração e correlação com bases e indicadores oficiais da saúde municipal, bem como acompanhamento periódico da experiência do cidadão, de modo a subsidiar a Prefeitura Municipal de Caxias/MA com informações estratégicas para o aprimoramento da gestão pública e a melhoria dos serviços oferecidos à população. - Valor Referência: R$ 5.054.451,56

Fornecedor	Situação	Valor Total
IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA (47.425.567/0001-73)	Adjudicado em: 07/08/2026 - 12:37:27 - Por: Gilson Luiz Machado Maranhão	4.553.000,00

Gilson Luiz Machado Maranhão
Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/08/2026 às 09:13:24.
Código verificador: 16C601A

RELATÓRIO FINAL DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Relatório nº 082/2026

Processo nº 5180/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 040/2026

Objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializa na produção de diagnósticos e indicadores de desempenho dos serviços públicos, mediante levantamentos qualitativos e quantitativos, integração e correlação com bases e Indicadores oficiais da saúde municipal, bem como acompanhamento periódico da experiência do cidadão de modo a subsidiar a Prefeitura Municipal de Caxias – MA.

Ementa

Relatório Final de Controle Interno. Pregão Eletrônico nº 040/2026. Formação de registro de preços para contratação de empresa especializa na produção de diagnósticos e indicadores de desempenho dos serviços públicos, mediante levantamentos qualitativos e quantitativos, integração e correlação com bases e indicadores oficiais da saúde municipal, bem como acompanhamento periódico da experiência do cidadão de modo a subsidiar a Prefeitura Municipal de Caxias – MA. Análise do cumprimento das normas legais estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.024/2019, destacando a conformidade documental e procedimental das etapas do certame. Parecer conclusivo emitido pela Controladoria Interna do Município sobre a legalidade do processo licitatório.

1. Introdução

O presente Relatório de Controle Interno tem como propósito analisar e verificar a conformidade do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 040/2026, promovido Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Planejamento e Gestão fazendária para formação de registro de preços contratação de empresa especializa na produção de diagnósticos e indicadores de desempenho dos serviços públicos, mediante levantamentos qualitativos e quantitativos, integração e correlação com bases e Indicadores oficiais da saúde municipal, bem como

acompanhamento periódico da experiência do cidadão de modo a subsidiar a Prefeitura Municipal de Caxias – MA.

O controle interno exerce um papel estratégico para os órgãos públicos, não apenas verificando a aderência às normas legais, mas também promovendo a melhoria contínua dos procedimentos administrativos, conforme competência fixada no art. 6°, VI, da Lei Municipal n° 1.749/2008. A atuação eficiente do controle interno fortalece a gestão pública e protege os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37 da CF/88).

O decreto nº 11.462/2023 trouxe novas diretrizes para o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), que serão avaliadas neste relatório

---

2. Fundamentação Legal

A análise do processo de pregão eletrônico com registro de preços está fundamentada em uma série de normas que regulam as aquisições públicas e o sistema de registro de preços:

Principais dispositivos legais aplicáveis:

- **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):**
  - **Art. 1º a 23:** Normas gerais de licitação, abrangendo a formalização de demanda, estudo técnico preliminar, e orçamento estimado.
  - **Art. 62 a 80:** Tratam dos registros de preços, contratos e sistemas de contratação pública.
- **Decreto Federal nº 10.024/2019:**
  - **Art. 1º a 23:** Regulamenta o uso do Pregão Eletrônico, estabelecendo os procedimentos para publicidade, credenciamento, sessão pública e adjudicação.
- **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023:**
  - **Art. 1º a 16:** Estabelece normas para o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, incluindo regras para a instituição de atas de registro de preços, adesões, execução e validade dessas atas.
- **Constituição Federal, Art. 37:** Estabelece os princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- **Normas locais e instruções normativas municipais aplicáveis.**

---

3. Procedimento de Registro de Preços – Decreto nº 11.462/2023

3.1. Sistema de Registro de Preços (SRP)

O **Sistema de Registro de Preços (SRP)** permite que a Administração Pública realize contratações de bens e serviços com base em um preço registrado por meio de licitação, sem a necessidade de realização de um novo processo licitatório a cada demanda. O Decreto nº 11.462/2023 introduz mudanças importantes na operacionalização deste sistema, trazendo maior flexibilidade e controle para a execução das contratações.

As principais características do SRP, conforme o decreto, incluem:

- **Atas de Registro de Preços:** O processo de registro de preços culmina na elaboração de uma ata de registro, que terá validade por até 12 meses, conforme previsto no art. 7º do Decreto nº 11.462/2023. Esta ata não obriga a Administração a contratar, mas cria a possibilidade de firmar contratos ou emitir ordens de fornecimento com base nos preços previamente registrados.
- **Adesão à Ata de Registro de Preços:** O decreto regulamenta a possibilidade de outros entes públicos aderirem à ata de registro de preços, popularmente conhecido como "carona", respeitando as condições estabelecidas no edital e as exigências do art. 9º do decreto.
- **Controle e Execução das Atas:** A correta execução das atas de registro de preços exige monitoramento contínuo da quantidade de itens fornecidos, observando o limite quantitativo de cada item registrado, conforme estipulado no art. 12 do Decreto nº 11.462/2023.

---

4. Análise dos Documentos Principais

4.1. Formalização de Demanda

A **Formalização de Demanda** é o documento inicial que justifica a necessidade do objeto a ser licitado. Ele deve conter a descrição detalhada do problema ou necessidade identificada pela unidade requisitante e o alinhamento do objeto com as metas institucionais do órgão. O documento é essencial para fundamentar o início do processo licitatório, demonstrando a necessidade e urgência da contratação. Destaca-se que o referido documento é compatível e consta no Plano de Contratações Anual, regulamentado no inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e devidamente publicado no portal da transparência municipal.

Fundamentação Legal:

- **Lei nº 14.133/2021, art. 18 –** Necessidade de formalização de demanda na contratação pública.

4.2. Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** visa analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação. Ele deve descrever as possíveis soluções existentes, o estudo de mercado, as justificativas para a escolha da solução, além de prever os impactos financeiros e as alternativas que foram descartadas. O ETP é crucial para assegurar que a contratação atenda ao princípio da eficiência e seja vantajosa para a Administração.

Fundamentação Legal:

- **Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º** – Exigência de estudo técnico preliminar.

4.3. Orçamento Estimado

O **Orçamento Estimado** estabelece o valor previsto para a contratação com base em cotações de preços de mercado. Esse documento deve ser elaborado de forma detalhada, considerando as cotações feitas junto a fornecedores ou com base em sistemas de referência de preços oficiais. O orçamento estimado pelo setor competente, para a referida contratação, corresponde a R$ 5.054.451,56 (cinco milhões, cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Fundamentação Legal:

- **Lei nº 14.133/2021, art. 23** – estabelece que o orçamento estimado é sigiloso até a fase final do certame, salvo exceções.

---

5. Check-list de Documentos Essenciais

Documento	Descrição	Fundamentação Legal
Formalização de Demanda	Documento que justifica a necessidade do objeto a ser contratado.	Lei nº 14.133/2021, art. 18
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Análise técnica e econômica da contratação, justificando a adoção do Sistema de Registro de Preços.	Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º
Orçamento Estimado	Valor estimado da contratação, baseado em cotações de mercado ou sistemas de referência de preços.	Lei nº 14.133/2021, art. 23
Autorização da Autoridade Competente	Aprovação formal da autoridade competente para iniciar o processo licitatório.	Lei nº 14.133/2021, art. 8º
Autuação do Processo	Registro formal de abertura do processo licitatório no sistema administrativo.	Lei nº 14.133/2021, art. 7º
Minuta do Edital	Documento inicial que regulamenta a licitação, contendo todas as regras e condições de participação.	Lei nº 14.133/2021, art. 40

Documento	Descrição	Fundamentação Legal
Parecer Jurídico sobre a Minuta	Parecer da assessoria jurídica sobre a conformidade do edital com a legislação vigente.	Lei nº 14.133/2021, art. 53
Edital e Anexos	Publicação oficial do edital contendo todas as condições de participação e anexos complementares.	Decreto nº 10.024/2019, art. 17
Publicação do Edital	Comprovação da divulgação do edital no Diário Oficial e plataformas eletrônicas.	Decreto nº 10.024/2019, art. 12
Impugnações e Respostas (se houver)	Registros de impugnações ao edital e suas respectivas respostas pela Comissão de Licitação.	Lei nº 14.133/2021, art. 165
Atas de Sessão Pública do Pregão	Registro formal das sessões públicas, contendo as propostas, lances e demais atos do certame.	Decreto nº 10.024/2019, art. 20
Propostas e Documentos de Habilitação	Propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelos licitantes.	Lei nº 14.133/2021, art. 62
Recursos e Contrarrazões (se houver)	Interposição de recursos pelos licitantes e as contrarrazões apresentadas pela parte vencedora.	Lei nº 14.133/2021, art. 165
Adjudicação e Homologação	Adjudicação do objeto ao vencedor e homologação pela autoridade competente.	Lei nº 14.133/2021, art. 49
Ata de Registro de Preços	Documento que formaliza o registro dos preços para contratações futuras, conforme os termos do edital.	Decreto nº 11.462/2023, art. 7º
Contrato Administrativo	Documento formal que oficializa a contratação e define as obrigações entre as partes.	Lei nº 14.133/2021, art. 92
Extrato do Contrato	Resumo publicado do contrato firmado, conforme exigência legal.	Lei nº 14.133/2021, art. 94

6. Análise do Processo e Conformidade

O referido processo de Pregão Eletrônico para registro de preços foi conduzido de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023. Todas as fases procedimentais foram cumpridas, assegurando a competitividade e a economicidade da contratação, que resultou na adjudicação da empresa, IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA, com valor de R$ 4.553.000,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e três mil reais).

---

7. Conclusão e Parecer Final

Com base na documentação analisada e na conformidade com a legislação aplicável, conclui-se que o Pregão Eletrônico nº 040/2026, promovido Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Planejamento e Gestão fazendária para formação de registro de preços contratação de empresa especializa na produção de diagnósticos e indicadores de desempenho dos serviços públicos, mediante levantamentos qualitativos e quantitativos, integração e correlação com bases e indicadores oficiais da saúde municipal, bem como acompanhamento periódico da experiência do cidadão de modo a subsidiar a Prefeitura Municipal de Caxias – MA, foi conduzido de maneira regular e está em plena conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.024/2019. O Controle Interno Municipal, portanto, **opina pela regularidade do processo licitatório**, recomendando sua homologação, assim como a execução dos contratos correspondentes.

Ato contínuo, retornando-se os autos desta Controladoria, tem-se pelas seguintes orientações:

- Anexar o termo de homologação
- Anexar a ata de registro de preços
- Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente
- Anexar o comprovante da publicação do extrato do contrato

É o relatório, salvo melhor juízo.

Caxias/MA, 24 de agosto de 2026.

Lillian de Maria Paiva Souza

LILLIAN DE MARIA PAIVA SOUZA

Coordenadora do Controle Interno

ISAÍAS JOSÉ DA SILVA NETO

Controlador Geral do Município

Decreto Municipal nº 13/2025

CCL 4/26

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMNISTRAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 040/2026

Resultado da Homologação

0001 - Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na produção de diagnósticos e indicadores de desempenho percebido dos serviços públicos, mediante levantamentos qualitativos e quantitativos, integração e correlação com bases e indicadores oficiais da saúde municipal, bem como acompanhamento periódico da experiência do cidadão, de modo a subsidiar a Prefeitura Municipal de Caxias/MA com informações estratégicas para o aprimoramento da gestão pública e a melhoria dos serviços oferecidos à população. - N/C - Valor Referência: R$ 5.054.451,56

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IPPI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA	4.553.000,00	4.553.000,00	Homologado em 31/08/2026 10:36:09 Por: Otilon Luiz Machado Maranhão

Otilon Luiz Machado Maranhão
Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadoarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/08/2026 às 11:26:57.
Código verificador: 17C17A9